



Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Monitoramento e Fiscalização
Mutirão Carcerário do Estado da Paraíba

Presidente do Conselho Nacional de Justiça
MINISTRO CÉZAR PELUSO

Supervisor do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema
Carcerário

CONSELHEIRO WALTER NUNES

Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do
Sistema Penitenciário

LUCIANO ANDRÉ LOSEKANN
MÁRCIO ANDRÉ KEPPLER FRAGA

Coordenador do Mutirão Carcerário do Estado da
PAULO AUGUSTO OLIVEIRA IRION

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

Relatório do II Mutirão Carcerário do Estado da Paraíba.

Sumário.

Introdução.

| | |
|--|----|
| 1. Os trabalhos na secretaria do Projeto Mutirão Carcerário..... | 10 |
| 2. Os problemas enfrentados no mutirão carcerário..... | 12 |
| 2.1. A falta de remessa dos processos físicos de execução penal e o não atendimento das determinações relativas aos processos de presos provisórios..... | 12 |
| 2.2. As falhas na informatização dos processos da VEP de João Pessoa..... | 14 |
| 2.3. As falhas no sistema de informática do Tribunal de Justiça da Paraíba..... | 15 |
| 2.4 - A falta e demora na remessa dos atestados de conduta carcerária..... | 16 |
| 2.5- A falta e demora na remessa dos exames criminológicos e/ou pareceres técnicos..... | 16 |
| 2. 6. - A ausência de uma listagem com os nomes dos presos..... | 17 |
| 3. As Varas de Execuções Penais, com destaque especial à Vara de Execução Penal de João Pessoa..... | 17 |
| 4. Os resultados e os números do Mutirão Carcerário..... | 22 |
| 4.1. Processos de Execuções Penais..... | 22 |
| 4.2. Processos de Presos Cautelares..... | 23 |
| 5. As inspeções e a situação vislumbrada nas casas prisionais do Estado da Paraíba - As reiteradas violações aos direitos humanos, à Constituição Federal e a Lei de Execução Penal -..... | 23 |
| 5.1. Os direitos dos presos assegurados constitucionalmente..... | 27 |
| 5.1.1. A falta de individualização da pena, assegurada no inciso XLVI, do artigo 5º, da Constituição Federal..... | 28 |
| 5.1.2. A falta de estabelecimentos distintos para o cumprimento da pena de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do condenado..... | 28 |
| 5.1.3. A falta de condições para que as presidiárias permaneçam com seus filhos durante o período de amamentação..... | 31 |
| 5.2. Direitos dos Presos assegurados pela Lei de Execução Penal..... | 32 |
| 5.2.1. Assistência Material..... | 33 |
| 5.2.2. Assistência à Saúde..... | 38 |
| 5.2.3. Da Assistência Jurídica..... | 43 |
| 5.2.4. Da Assistência Educacional..... | 47 |
| 5.2.5. Da Assistência Social..... | 49 |
| 5.2.6. Da Assistência Religiosa..... | 51 |
| 5.2.7. Outros Direitos assegurados aos presos..... | 52 |

| | |
|---|----|
| 5.2.7.1. O (des)respeito à integridade física e moral dos presos condenados e provisórios | 53 |
| 5.2.7.2. O Direito ao trabalho..... | 55 |
| 5.2.7.3. O direito a manutenção das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas..... | 56 |
| 5.2.7.4. O direito de entrevista pessoal e reservada com o Advogado..... | 57 |
| 5.2.7.5. O direito de visitas..... | 57 |
| 5.2.7.6. O direito de receber anualmente o atestado de pena a cumprir. | 59 |
| 5.2.7.7. Os demais direitos elencados no artigo 41 da Lei de Execução Penal..... | 59 |
| 5.3. Outras observações e/ou ilegalidades verificadas..... | 60 |
| 5.3.1. O descumprimento dos regimes de execução da pena..... | 60 |
| 5.3.2. Transferências de presos, sem prévia comunicação e anuência do juiz da comarca que recebe o preso, bem como sem remessa do processo de execução penal..... | 62 |
| 5.3.3. As inspeções mensais que devem ser feitas pelos Juizes de Execução Penal. | 62 |
| 5.3.4. O abandono dos presos provisórios e os descasos com os locais onde eles se encontram aprisionados..... | 64 |
| 5.3.5. A (não) capacitação dos diretores dos estabelecimentos prisionais..... | 65 |
| 5.4. As inspeções realizadas durante o mutirão carcerário..... | 67 |
| 6- Algumas considerações retiradas dos exames dos processos..... | 68 |
| 6.1. A manutenção do réu preso muito embora já tenha cumprido a pena..... | 68 |
| 6.2. Os atrasos na concessão da progressão de regime..... | 69 |
| 6.3. A imposição da regressão cautelar do regime e a demora na realização da audiência de justificação..... | 71 |
| 6.4. A imposição, na sentença, do regime fechado, para a condenação do reincidente, embora pela quantidade da pena o regime fosse o aberto. | 71 |
| 6.5. A imposição do regime fechado na regressão..... | 71 |
| 6.6. Falta de transferência do preso ao regime imposto na sentença..... | 72 |
| 6.7. A Falta de expedição de guia para o preso provisório..... | 73 |
| 6.8. A ausência ou deficiência de defesa. | 74 |
| 7- Os acordos firmados para melhoria do atendimento jurídico aos presos do Estado da Paraíba..... | 74 |
| 8- A criação e/ou funcionamento dos Conselhos da Comunidade..... | 77 |
| 9- O projeto "Começar de Novo"..... | 79 |
| 10 - Recomendações para atenuação e/ou cessação das violações dos direitos dos presos no Estado da Paraíba..... | 82 |

| | |
|---|----|
| 10.1.Recomendações destinadas ao Poder Executivo..... | 82 |
| 10.2. Recomendações destinadas ao Poder Judiciário..... | 84 |

SUMÁRIO DOS ANEXOS

| | |
|---|-----|
| Anexo 1 - Penitenciária Desembargador Flósculo da Nóbrega, mais conhecido como Presídio do Róger, em João Pessoa -..... | 88 |
| Anexo 2 - Penitenciárias PB1 e PB2, em João Pessoa. - | 98 |
| Anexo 3 - Presídio Desembargador Sílvio Porto, em João Pessoa -..... | 106 |
| Anexo 4 - Penitenciária de Segurança Máxima Criminalista Geraldo Beltrão, em João Pessoa -.. | 116 |
| Anexo 5 - Instituto de Recuperação Feminina Maria Júlia Maranhão, em João Pessoa - | 126 |
| Anexo 6 - Penitenciária Juiz Hittler Cantalice, em João Pessoa -..... | 138 |
| Anexo 7 - Penitenciária João Bosco Carneiro, em Guarabira | 147 |
| Anexo 8 - Cadeia Pública de Guarabira -..... | 157 |
| Anexo 9 - Penitenciária Padrão de Segurança Máxima de Campina Grande | 168 |
| Anexo 10 - Penitenciária Jurista Agnello Amorim, em Campina Grande -..... | 177 |
| Anexo 11 - Penitenciária Padrão de Santa Rita; em Santa Rita - | 187 |
| Anexo 12 - Penitenciária Feminina de Campina Grande - | 196 |
| Anexo 13 - Penitenciária Regional Raimundo Asfora, em Campina Grande -..... | 208 |
| Anexo 14 - Cadeia Pública de Bayeux, em Bayeux - | 219 |
| Anexo 15 - Cadeia Pública de Alhandra, em Alhandra - | 233 |
| Anexo 16 - Presídio Regional Padrão, em Cajazeiras - | 246 |
| Anexo 17 - Cadeia Pública de Cajazeiras; em Cajazeiras -..... | 256 |
| Anexo 18 - Colônia Agrícola Penal de Souza; em Souza -..... | 269 |
| Anexo 19 - Cadeia Pública de Pombal, em Pombal - | 283 |
| Anexo 20 - Penitenciária Padrão Romero Nóbrega, em Patos - | 298 |
| Anexo 21 - Presídio Regional de Patos, em Patos - | 311 |

Introdução.

O presente relatório tem o escopo de demonstrar como foi realizado o II mutirão carcerário no Estado da Paraíba, pinçando o que de mais relevante foi realizado no período de sua efetivação.

Os trabalhos realizaram-se no período de 12 de janeiro e 25 de fevereiro de 2011.

A solenidade de abertura foi realizada no Presídio PB 1 e PB2, presidida pelo Conselheiro Walter Nunes, Supervisor do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, do Conselho Nacional de Justiça, e pelo Excelentíssimo Desembargador Abrahan Lincoln da Cunha Ramos, então Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado, juntamente com o Juiz Auxiliar do Conselho Nacional de Justiça, Márcio André Keppler Fraga, Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Penitenciário, contando com a presença de Juízes de Direito, Promotores de Justiça, Defensores Públicos, autoridades do Poder Executivo e servidores do Poder Judiciário.

Os trabalhos do mutirão carcerário foram concentrados em polo único, no sexto andar do prédio do Fórum Criminal da comarca de João Pessoa, conforme Ato Normativo s/nº, datado de 20 de dezembro de 2010, devidamente assinado pelo Presidente e Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

A população carcerária do Estado da Paraíba, objeto do mutirão carcerário, no início dos trabalhos, era composta de 8.555 presos, sendo 4.861 condenados (56,83%) e 3.694 cautelares (43,17%). Quanto ao sexo, os presos dividem-se entre 8.096 homens (94,63%) e 459 mulheres (5,36%).

A secretaria do mutirão carcerário funcionou na sala única do sexto (6º) andar do prédio do Fórum Criminal da Comarca de João Pessoa, para onde foram encaminhados os processos de execução penal com réus presos do Estado, das comarcas que não possuem os processos virtualizados. Em relação às comarcas que já possuem os processos de execução penal virtualizados, não houve necessidade da remessa dos processos físicos.

No entanto, no transcorrer dos trabalhos, em relação aos processos de execução criminal da Comarca de João Pessoa determinou-se a remessa dos processos físicos, tendo em vista que a informatização, na grande maioria dos casos, não foi feita de forma completa, porém tal assunto será enfrentado, com mais profundidade, ainda neste relatório. No local trabalharam os juízes designados pelo Tribunal de Justiça, Promotores de Justiça, Defensores Públicos e funcionários também convocados pelo Tribunal de Justiça.

Os trabalhos do mutirão tiveram início com o cadastramento dos processos de execução penal, com o envio dos autos para a Defensoria Pública e, ato subsequente, aos Ministério Público e Magistrados, conforme o caso, permitindo a revisão dos processos com réus presos condenados.

Tocantemente aos presos provisórios, a revisão da situação jurídica, consistente no reexame da necessidade da manutenção da prisão cautelar ou concessão de liberdade provisória ou, ainda, relaxamento da prisão, foi concretizada pelo próprio magistrado responsável pela custódia cautelar. Requisitou-se a lista nominal de todos os presos provisórios da Paraíba, juntamente com o preenchimento de uma planilha com a qualificação do preso e a data de sua prisão, bem como de um novo despacho prolatado, de forma obrigatória, durante o período da realização do mutirão.

Registra-se, desde agora, que a Secretaria encarregada de gerenciar a situação prisional dos presos - Secretaria de Administração Penitenciária - SECAP - não remeteu a relação total e atualizada dos presos do Estado da Paraíba. Não remeteu, uma vez que não a possui, o que é um absurdo em tempos de informatização. As listas foram chegando, de modo paulatino, remetidas pelos diretores das casas prisionais, depois de pedido da secretaria do mutirão carcerário.

Concomitante à efetivação dos trabalhos propostos pelo mutirão carcerário, consistente na revisão dos processos com réus presos, alguns dos estabelecimentos prisionais do Estado - aqueles que apresentavam maior população carcerária em comparação com a sua capacidade - foram inspecionados pelo Juiz Coordenador, cuja demonstração, acompanhada de fotos e de um formulário, em que se colheram informações das casas prisionais, bem como de alguns presos, que foram escolhidos por amostragem, será colocada em destaque neste relatório, em anexo, ao final.

Ainda, requereu-se, por meio de aviso postado no site do Tribunal de Justiça local, que todos os juízes com competência criminal comunicassem se em suas comarcas havia conselho da comunidade implantado e, em caso positivo, se estava em regular funcionamento.

Também, dentro do projeto - diante da carência de efetiva atuação da Defensoria Pública nos presídios inspecionados, cuja causa não cabe ser avaliada por este relatório, mas sim pela própria instituição - com um propósito de agregar, de incluir, de propiciar aos presos assessoria jurídica que para muitos inexistente, fizeram-se reuniões com faculdades de Direito das cidades de João Pessoa, Campina Grande, Cajazeiras, Souza e Patos, objetivando a concretização de um acordo de cooperação técnica, no sentido de que tais faculdades passem, por meio dos estudantes já em fase de estágio, com a supervisão de um professor, prestar atendimento jurídico aos presos e seus familiares, em questões que não se restrinjam apenas aos processos criminais ou de execução criminal, mas também a qualquer outro problema jurídico, que demande ajuizamento e/ou acompanhamento de ações judiciais envolvendo o preso e seus familiares, aproximando-os, desta forma, da efetiva prestação jurisdicional.

Aproveitaram-se estas reuniões também para comentar e convidar estas instituições a participarem, de forma decisiva, na implantação dos conselhos da comunidade.

Igualmente, fez-se reunião, em parceria com o Ministério Público do Estado da Paraíba, em um auditório no prédio da Procuradoria Geral de Justiça, para explicar e concitar algumas instituições de serviços acerca da implantação do projeto "Começar de Novo", que tem por fim "a conjugação de esforços com vistas à efetiva implantação de programa de reinserção social de presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas, bem como de adolescentes em conflito com a lei, com incentivo ao trabalho e profissionalização".

Destarte, tendo por desiderato a clareza do presente relatório, passa-se a separá-lo por tópicos.

1- Os trabalhos na secretaria do Projeto Mutirão Carcerário

Conforme acima mencionado, a secretaria do mutirão carcerário ficou instalada em uma ampla sala no sexto (6º) andar do prédio do foro criminal da comarca de João Pessoa.

Neste local foi montada uma boa estrutura, com mesas destinadas para a atuação dos profissionais com atuação no mutirão, providas de computadores ligados à internet, impressoras, um bom número de escaner e todos os demais materiais necessários.

O horário em que se realizaram os trabalhos foi o seguinte: de segunda a quinta-feira das 9 às 11 horas, no turno da manhã, e das 12 às 19 horas, no turno da tarde; na sexta-feira das 7 às 12 horas, no turno da manhã, e das 13 às 17 horas, no turno da tarde.

Foram convocados pelo Tribunal da Justiça da Paraíba, inicialmente, quatorze (14) servidores e quatro (04) oficiais de Justiça. No transcorrer dos trabalhos, houve a necessidade de troca de alguns servidores, já que dentre os convocados verificou-se que muitos deles não tinham qualquer conhecimento sobre a matéria de execução penal. Com o auxílio dos Magistrados convocados, pediu-se a indicação de outros servidores que tivessem familiaridade com a matéria, o que determinou o pedido de dispensa de alguns e a convocação de outros, com o atendimento dos pedidos pelo Tribunal de Justiça.

Mister registrar, todavia, que no dia 07 de fevereiro de 2011 compareceram na sede dos trabalhos do mutirão dois (02) novos servidores, os quais alegaram que tinham sido convocados, já com portaria publicada no Diário da Justiça. Ambos foram perguntados sobre seus conhecimentos de execução penal, quando a resposta dos dois (02) foram que desconheciam a matéria. Juntamente com a secretaria deste mutirão, Sra. Andréia, disse-se a ambos que não havia possibilidade de ensiná-los, pois isto acarretaria prejuízo à regularidade dos trabalhos, pedindo que eles retornassem ao Tribunal e relatassem nossas razões. O que causou estranheza é de que não houve qualquer tipo de requerimento, naquele momento, de novos servidores para atuarem no mutirão.

Foram convocados cinco (05) juízes para atuarem, de forma exclusiva, no mutirão carcerário. No entanto, um (01) deles, o Dr. Marcos Jatobá, ficou acumulando sua atuação com a jurisdição da vara de execução penal, onde estava atuando em regime

substituição, não tendo comparecido no local dos trabalhos do mutirão carcerário, porém despachou no projeto, exclusivamente em processos da comarca de João Pessoa.

Posteriormente, constatou-se que havia necessidade de um maior número de juízes, diante do volume de processos para despachar e a data aprazada para o encerramento do mutirão. Contatou-se com o Juiz Corregedor, indicado como o coordenador, pelo Tribunal estadual, como coordenador, externando os motivos da necessidade, resultando na convocação de mais três (03) magistrados, os quais passaram a atuar a partir do dia 07 de fevereiro de 2011.

O Ministério Público trabalhou inicialmente com cinco (05) Promotores de Justiça, porém dificilmente todos estavam no mesmo momento no local de trabalho do mutirão carcerário. Mesmo assim, a partir do dia 07 de fevereiro, após contato com o Promotor coordenador, foram convocados mais dois (02) promotores, passando a atuarem sete (07) promotores.

Por sua vez a Defensoria Pública do Estado esteve atuando, segundo referido a este coordenador, com seis (06) defensores públicos, que nunca atuavam de forma concomitante, havendo, em média dois (02) defensores em atuação, mas mesmo assim não atendendo, na integralidade, os horários determinados para as atividades do mutirão. Deve-se registrar, a bem da verdade, que foram reduzidos os comparecimentos na sede do mutirão carcerário.

Trazem-se fotografias da secretaria do Mutirão Carcerário.





2- Os problemas enfrentados no mutirão carcerário:

Vários fatores determinaram uma demora maior na realização dos trabalhos do mutirão carcerário do Estado da Paraíba, que culminaram com a necessidade de prorrogação, por mais duas (02) semanas, do prazo inicialmente previsto para seu encerramento.

Passa-se, destarte, a arrolá-los, sem qualquer tipo de apontamento de qual deles foi mais determinante, objetivando maior clareza da exposição.

2.1. A falta de remessa dos processos físicos de execução penal e o não atendimento das determinações relativas aos processos de presos provisórios.

A falta de atendimento pelos Magistrados das determinações a serem tomadas em relação à remessa dos processos físicos de execução penal e presos cautelares, em relação a estes com remessa de relação dos presos provisórios, preenchimento de uma planilha e feitura de uma nova decisão que reexamine a situação de manutenção ou cessação da prisão cautelar, foram, de plano, fatores determinantes, embora não exclusivos, do retardamento dos trabalhos do mutirão carcerário.

Observa-se que foi admitido por alguns dos juízes atuantes no mutirão carcerário, bem como pelos dois juízes corregedores, indicados pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, que no mês de janeiro cerca de oitenta por cento (80%) dos juízes de primeiro grau desfrutaram de férias. Ora, isto somado ao fato de que o recesso forense iniciou-se

em 20 de dezembro do ano passado, fez com que poucos juízes atendessem as determinações referentes e necessárias à efetivação dos trabalhos. Assim, conclui-se que o Tribunal de Justiça da Paraíba não se preparou, de forma adequada, para receber o mutirão carcerário, pois a concessão de férias à imensa maioria dos magistrados de primeiro grau, no período de realização dos trabalhos, implicou em prejuízos à regularidade dos trabalhos. Igualmente, a reiteração de avisos no site do Tribunal que culminou com mais um aviso em destaque no dia 14 de fevereiro, na parte destinada ao mutirão carcerário, demonstrava, de forma incontestada, o problema do não atendimento das normativas relativas ao mutirão carcerário.

Os dias foram se passando e as faltas de cumprimento das determinações tornaram-se preocupantes, o que provocou a feitura e entrega de um documento pela coordenação do mutirão carcerário ao Corregedor-Geral de Justiça, no último dia 08 de fevereiro, com um quadro das comarcas e varas que não tinham atendido as aludidas determinações, constando expresso pedido de que a Corregedoria-Geral de Justiça tomasse providências para o atendimento.

Antes disto, diante do panorama preocupante já referido acima, este coordenador do mutirão carcerário passou, tendo a planilha das varas e comarcas que estavam em aberto no tocante às determinações relativas ao mutirão carcerário, a efetuar telefonemas aos magistrados responsáveis pelas comarcas e/ou varas, explicando da necessidade do atendimento. Tais telefonemas iniciaram-se na segunda-feira, dia 07 de fevereiro, sendo que vários Magistrados referiram total desconhecimento em relação ao que deveria ser feito durante o mutirão carcerário, bem como que iriam providenciar nos atendimentos.

Registra-se, ainda, que o presidente da Associação dos Magistrados da Paraíba procurou esta coordenadoria do mutirão carcerário, quando referiu que alguns colegas teriam procurado a associação, sentindo-se, de certa forma, pressionados com os telefonemas, oportunidade em que se fizeram as explicações pertinentes no sentido de justificar a imperiosa necessidade dos contatos telefônicos, sob pena de que não se lograsse êxito nos propósitos do mutirão carcerário, o que foi aceito, de forma tranquila, pelo presidente da referida associação.

Ainda causou espécie um telefonema do analista da comarca de Lucena, no dia 11 de fevereiro último, quando este requereu que o mutirão carcerário remetesse a

ele a relação dos presos de sua comarca, quando se explicou o contrário, que esta relação, no tocante aos presos provisórios, teria de ser mandada por cada comarca e/ou vara, bem como com um preenchimento de uma planilha e a remessa de uma nova decisão revisando a situação do preso.

2.2. - As falhas na informatização dos processos da VEP de João Pessoa.

A virtualização dos processos da Vara de Execução Penal foi feita de forma incompleta, com o que os processos virtualizados estão, na maioria dos casos, precisando de constante consulta aos autos do processo físico.

Com efeito, para exemplificar, há processos virtualizados onde há somente cópia da denúncia e da sentença, sendo que não foram virtualizados outros documentos que se afiguram imprescindíveis à regularidade da tramitação do processo de execução penal.

Como corolário disto há uma duplicidade do trabalho, pois é comum que além da consulta no processo virtualizado, tenha que se buscarem elementos no processo físico, sendo que se deparou com exemplos de promoções ministeriais ou determinações judiciais, no sentido de que algumas peças processuais não virtualizadas se submetessem a virtualização, para que estes operadores pudessem proceder a sua atuação nos feitos. Ora, esse duplo trabalho implica em desnecessária perda de tempo, bem como de utilização de servidores, que na aludida vara já são em números reduzidos, para um trabalho que seria bem mais simples no caso de virtualização integral dos processos.

Destarte, não se visualiza outra alternativa, para a celeridade dos processos, para a melhoria nas condições de atuação dos operadores do direito, para o melhor atendimento as partes, advogados, presos e/ou seu familiares, que não seja a imediata virtualização integral dos feitos de execução penal da comarca de João Pessoa. Tal providência mostra-se urgente, pois diminuirá sobremaneira os inúmeros e graves problemas de funcionamento da vara de execução penal de João Pessoa. Assim, o Tribunal de Justiça da Paraíba deverá envidar esforços no sentido da concretização da virtualização integral dos processos da vara de execuções penais de João Pessoa.

Ainda, no que se refere a esta vara, soube-se de que já foi criada, por lei estadual, uma outra vara com competência em execução penal para a comarca de João

Pessoa, porém até a presente data não ocorreu sua instalação. Por tudo o que já foi colocado, acrescido do elevado número de processos que presentemente tramitam na vara e reduzido número de funcionários, a instalação da outra vara é medida que se impõe de forma urgente. Com a instalação da outra vara a divisão poderia se dar com a separação de uma vara para atender todos os presos que se encontram no regime fechado e semiaberto, enquanto que a outra ficaria com a competência de todos os demais processos de execução penal, que não envolvam réus presos, ou seja, condenados no regime aberto, que se encontram em livramento condicional, os beneficiados com a suspensão condicional da pena e os condenados a penas restritivas de direitos.

2.3. As falhas no sistema de informática do Tribunal de Justiça da Paraíba:

O sistema de informática utilizado na secretária do mutirão carcerário apresentou inúmeros e repetitivos problemas de funcionamento, acarretando, de conseguinte, atrasos nas tarefas a serem desenvolvidas, afetando, sobremaneira, na celeridade almejada.

Com efeito, não raro os trabalhos eram prejudicados ou interrompidos devido à ineficiência do sistema de informatização. Expressões como “o sistema esta lento” ou “o sistema travou”, infelizmente, não eram incomuns. A consequência disto é que tanto os servidores, como os defensores públicos, promotores de justiça e magistrados tinham obstada a regularidade de suas tarefas.

Os problemas acima apontados, embora não se possa afirmar que fossem constantes, ocorriam com certa frequência. No dia 11 de fevereiro, no entanto, o problema se agravou, cumulado, ainda, com falta de energia elétrica. Já no dia 14 de fevereiro o sistema esteve sem funcionar praticamente por todo o dia. Mantiveram-se contatos com o setor de informática do Tribunal de Justiça, bem como com o coordenador estadual do mutirão carcerário. A resposta foi de que o problema não era tão simples, bem como que viria explicar o que estava ocorrendo. Todavia, antes das explicações, na tarde de 15 de fevereiro, o sistema voltou a operar com normalidade.

Destarte, fez-se mister registrar os problemas advindos da informática com o intuito de que o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tomando ciência, tome as providências cabíveis com o escopo de saná-los.

2.4 - A falta e demora na remessa dos atestados de conduta carcerária.

Inúmeros processos precisavam de atestados de conduta carcerária para verificação da progressão de regime. Verificou-se, inclusive, que em vários processos a requisição de tais atestados já havia sido feita, porém sem resultarem desatendidas. Entende-se que estes atestados carcerários não podem ter qualquer demora em sua remessa, porquanto não demandam maior complexidade, sendo de fácil feitura, observando-se, ainda, as graves consequências que a demora acarreta ao condenado que, já tendo preenchido outros requisitos legais, tem obstada sua progressão de regime em decorrência da falta do atestado de conduta carcerária.

Assim, basta uma melhor organização por parte dos diretores das casas prisionais para que ocorra o pronto atendimento na remessa destes atestados de condutas carcerárias. Cumpre, pois, a Secretaria de Administração Penitenciária, regulamentar o tema, impondo aos diretores de casas prisionais um regramento que objetive a normalização da remessa de tais atestados ao Poder Judiciário.

2.5- A falta e demora na remessa dos exames criminológicos e/ou pareceres técnicos.

Outro problema enfrentado, que atravancou a regularidade dos trabalhos do mutirão carcerário, foi a constatação de que a remessa dos exames criminológicos ou pareceres técnicos estava bastante atrasada, sendo que em alguns processos o atraso no cumprimento da requisição judicial era de meses.

Diante da constatação deste fato, o magistrado coordenador do mutirão carcerário efetuou telefonema ao secretário estadual da administração penitenciária colocando-lhe o problema e suas consequências, solicitando que ele envidasse esforços para a regularidade do cumprimento das requisições judiciais. O problema, embora não de forma imediata, ganhou fôlego no dia 14 de fevereiro, quando uma pessoa identificando-se como representante da Secretária de Saúde do Estado procurou a secretária do mutirão carcerário, colocando que haviam disponibilizado profissionais para o atendimento do requerido. Mesmo assim, na conclusão dos trabalhos, muitas destas remessas ficaram pendentes de cumprimento, o que impossibilitou o exame dos processos.

2. 6. - A ausência de uma listagem com os nomes dos presos.

A Secretária da Administração Penitenciária não dispõe de uma listagem atualizada de todos os presos do Estado da Paraíba, o que forçou a secretária do mutirão carcerário requerer diretamente as casas prisionais tais listagens.

Tal omissão é gravíssima. Não é concebível, com os avanços na área de informática, que a Secretária de Administração Penitenciária do Estado da Paraíba não disponha de uma listagem, que deva ser atualizada diariamente, onde conste o nome do preso, a data da prisão e a sua situação jurídica.

A inexistência desta lista atualizada traz consequências que prejudicam o apenado, bem como acarretam demasiado trabalho ao Poder Judiciário. Para exemplificar, constatou-se, durante os trabalhos do mutirão carcerário, que toda vez que é expedido um alvará de soltura, o funcionário tem de verificar toda a situação do preso, no sentido de constatar se ele não se encontra preso por outro processo. Entende-se que esta tarefa verificatória deva ser efetuada pela Secretária de Administração Penitenciária, que em caso de impossibilidade do cumprimento do alvará de soltura, comunicará ao juízo que o emitiu, justificando a causa do não cumprimento.

3- As Varas de Execuções Penais, com destaque especial à Vara de Execução Penal de João Pessoa.

As varas com competência em Execução Penal do Estado da Paraíba encontram-se algumas já trabalhando com processos informatizados. São elas, João Pessoa, Campina Grande, Santa Rita, Sapé, Guarabira, Patos, Souza, Cajazeiras, Catolé do Rocha e Areia. As demais varas com competência de execução penal continuam trabalhando com processos físicos.

No desenvolvimento dos trabalhos constatou-se que em todas as comarcas - exceto a comarca de João Pessoa, coincidentemente a que possui o maior número de processos - a informatização resultou parcialmente exitosa, restando ainda alguns problemas que atentam contra a celeridade. Entretanto, os processos são de fácil acesso possibilitando, assim, que todos os operadores do direito retirem, de forma efetiva, proveitos da informatização, em especial no tocante à celeridade, muito embora não tenha evitado que muitos direitos dos presos estivessem com atrasos em sua concessão.

Traz-se, como exemplo, o cartório da Vara de Execução Penal de Campina Grande, que teve a primazia no exame de processos de execução criminal pelo Mutirão Carcerário. Constatou-se que a tramitação processual, no aspecto do andamento dos feitos, recebe tratamento regular, o que, ressalve-se, não evitou que vários direitos de presos estivessem com prazos ultrapassados. Em relação a este cartório, mister observar, que este Juiz Coordenador, ao visitá-lo, pode aferir da normalidade do atendimento, de um ambiente exemplar, bem como de que a virtualização, quando bem aproveitada, traz perceptível melhoria na prestação jurisdicional, em especial pela ausência de aglomeração de familiares de presos e advogados para atendimento no balcão.

Enfrenta-se, agora, a infeliz exceção, que é o cartório da vara de execuções penais da comarca da capital.

Já na chegada ao Estado, na primeira visita ao aludido cartório, teve-se uma amostragem dos problemas que seriam encontrados. Em informal reunião mantida com a analista do cartório, na presença deste Magistrado subscritor do presente relatório, do Magistrado Márcio André Keppler Fraga, das funcionárias convocadas pelo Conselho Nacional de Justiça, Sílvia Fraga e Andréa Michelle, já foi comunicado que a informatização dos processos fora realizada de forma incompleta, porquanto não foram escaneadas todas as peças integrantes do processo de execução, com o que a grande maioria dos processos digitalizados afigura-se incompleta, obrigando o cartório a manter os processos físicos em uma sala anexa, criando-se um procedimento cartorário misto, uma vez que além da consulta ao processo informatizado, na grande maioria das vezes, faz-se necessário a consulta ao processo físico. Insta registrar que tal realidade vai de encontro ao objetivo da celeridade na tramitação dos processos de execuções penais, demandando um trabalho praticamente duplo, desencadeando, também, em maior demora no atendimento dos familiares de apenados, dos próprios apenados e dos profissionais que atuam na vara, o que se pode verificar pela aglomeração de pessoas no balcão de atendimento.

Mas as surpresas negativas, neste primeiro contato, não cessaram. Havia outras, que se passa a relatar:

A seguir, a analista referiu que mesmo havendo a informatização dos processos, por carência de pessoal, o cartório, quando do cumprimento de despachos ou de

juntadas, nem sempre alimentava o sistema informatizado, ou seja, eram feitas movimentações processuais sem que a mesma fosse lançada no sistema informatizado. É conveniente lembrar que máquinas não funcionam isoladas, precisam de movimento humano para lhes dar utilidade. Mostra-se, em verdade, o típico caso de que nada adianta possuir modernos equipamentos de informática se o ser humano não manuseá-lo de forma adequada, por falta de vontade mínima ou por falta de treinamento adequado. Esta segunda hipótese foi a justificativa apresentada pela analista que afirmou que houve a implantação do sistema sem um adequado treinamento. Difícil de ser aceita, uma vez que a lógica determina que pessoas encarregadas do trabalho devam buscar os ensinamentos necessários à consecução de seus objetivos e êxitos profissionais.

Outrossim, como não constam nos processos informatizados muitos dados relevantes, o que foi confirmado pela analista, a qual ao ser perguntada sobre como era feito o controle do término da pena, respondeu, deixando todos surpresos, que “o controle é feito pelos familiares, que vem ao balcão reclamar o término da pena.”

Mas o problema do cartório da vara de execuções penais de João Pessoa evidenciou-se no transcorrer do mutirão. Outro fato que merece registro é a demora na movimentação de processos na vara de execução penal de João Pessoa. Com efeito, resultou apurado que havia 1.180 (um mil e cento e oitenta) processos que tinham retornado do Juiz, com despacho, aguardando cumprimento, sendo que o mais antigo datava de dezembro de 2009, mais precisamente o processo do apenado Francisco Gonçalves de Alencar, que estava nesta situação desde 09 de dezembro de 2009. Há, outros exemplos, todos de presos do regime fechado, cujos processos estavam parados no cartório, aguardando o cumprimento de despacho, a saber: o do apenado Rosivaldo Rodrigues Maciel da Silva, desde 29 de novembro de 2009; o do apenado João Batista da Silva, desde 21 de novembro de 2009; do apenado Marcos Roberto Poleze, desde 07 de janeiro de 2010.

Tais dados afiguram-se inconcebíveis, pois trazem como consectário o cerceamento de direitos já adquiridos por condenados presos, que se encontram com suas liberdades cerceadas e não podem reclamar no balcão do cartório. Os prejuízos resultam evidenciados pelo número de direitos concedidos aos presos que estão sob a jurisdição desta vara.

Em ralação a estes atrasos nos cumprimentos dos despacho, em conversa

mantida com a analista da vara a justificativa apresentada foi do volume de serviços e o reduzido número de servidores. São argumentos até certo plausíveis que, no entanto, não podem ter a força de justificar tamanho atraso. Para solucioná-los, com certeza, o Tribunal de Justiça da Paraíba terá que enfrentar, de forma urgente, com a implantação da segunda vara com competência privativa em execução penal. Mas repisa-se, com urgência, pois a demasiada demora na tramitação dos feitos, com inegáveis prejuízos aos apenados, não pode perdurar. Enquanto isto não se der, seria de todo o conveniente um reforço no número de servidores que atendem na aludida vara.

Também causou surpresa, na movimentação inicial, o grande número de processos que estavam conclusos ao Juiz da vara, desde agosto de 2010, girando em torno de 500 (quinhentos). A justificativa que foi referida é de que o Magistrado titular da vara estava convocado pelo Tribunal de Justiça há cerca de 9 (nove) meses, estando a vara sendo atendida por Magistrado substituto. Registra-se, outrossim, que na busca de justificativas, em contato com o Juiz Substituto que atende a Vara de Execuções Penais, Dr. Marcos Jotabá, este confirmou que a vara está sem o Juiz titular, que se encontrava convocado pelo Tribunal há cerca de nove (09) meses, e que ele estava acumulando outras substituições concomitantemente com a jurisdição da Vara de Execuções Penais.

É inconcebível que tais processos fiquem por tão longo tempo aguardando impulso ou decisões judiciais, com inequívocos prejuízos aos jurisdicionados, muitos deles, repisa-se, sem a menor possibilidade de se dirigir ao cartório para reclamar na demora da atuação judicial, já que cerceados de sua liberdade. Igualmente, é absolutamente despidendo referir que pela matéria especializada cumpre ao Tribunal de Justiça acurado cuidado para que tais situações não ocorram.

Há um outro fato que se rotula bastante grave, impondo-se a tomada de apuração de responsabilidades. Como já consignado fez-se a determinação de que todos os processos físicos da execução penal da Comarca de João Pessoa fossem entregues na secretaria do mutirão carcerário. A determinação começou a ser cumprida, no entanto, a partir do dia 02 de fevereiro, coincidindo com o afastamento deste Magistrado para viagem ao Sertão Paraibano para inspecionar presídios, que perdurou até o dia 05 de fevereiro, sexta-feira, a remessa dos processos cessou. Na segunda-feira, ao ser comunicado de tal fato pela secretária do mutirão carcerário, dirigi-me ao cartório da vara de execuções penais, quando expus a situação, momento em que a analista, sem dar qualquer explicação razoável, disse-me que retomaria a remessa dos autos ao mutirão. Passados alguns

minutos, teve-se, de forma surpreendente, a informação de que o cartório da vara de execuções penais havia sido fechado para atendimento ao público e advogados. Desloquei-me até lá, quando constatei pessoalmente a veracidade da informação. O cartório estava fechado e havia várias pessoas, inclusive advogados, aguardando atendimento. Exigiu-se que a analista lavrasse e entregasse uma certidão sobre o fechamento do cartório no que fui atendido. Observa-se a gravidade do fato. Os destinatários da tarefa judicial, incluindo-se aqui presos, familiares de presos e advogados, em pleno horário de expediente forense foram cerceados de qualquer atendimento pela aludida vara.

Observa-se outro tema, porém ligado à vara em comento. Tomou-se conhecimento de que já há criada, por lei estadual, uma outra vara destinada para os feitos de execução penal, porém até a presente data não foi implementada sua instalação. Considera-se pelo número de processos que tramitam na vara de execução penal que totalizam 5.579 (cinco mil e quinhentos e setenta e nove)processos - aqui considerados os que envolvem réus em cumprimento de pena, independente do regime, os que se encontram em livramento condicional, que cumprem penas restritivas de direitos, e aqueles que cumprem o SURSIS - que é urgentíssima a instalação de outra vara, sendo que a separação poderia ser feita com uma das varas ficando com todos os processos que envolvam réus presos em regime fechado e semiaberto, enquanto que a outra ficaria para os processos do regime aberto, dos processos em que há cumprimento das condições do livramento condicional, de suspensão condicional da pena e dos processos que envolvam penas restritivas de direitos.

Por fim, pode-se constatar o deficitário atendimento aos apenados, seus familiares e advogados, pois em todas as vezes que se esteve no cartório havia aglomeração de pessoas no balcão, bem como nos corredores, sendo que era comum constatar que as pessoas retiravam-se insatisfeitas com o atendimento recebido. Ora, este público é o alvo da prestação jurisdicional, razão pela qual devem receber um atendimento atencioso e eficaz, não havendo o que justifique as constantes reclamações presenciadas. Observa-se que tanto familiares de apenados, como advogados, procuravam a secretaria do mutirão carcerário, com a intenção de resolver problemas afetos ao cartório da vara de execução penal. Um advogado militante na área referiu a este coordenador que os processos da vara de execução penal de João Pessoa somente tramitam em época de mutirão.

Com isto se impõe uma reorganização cartorária com o objetivo de

capacitar funcionários para a urgente melhoria do atendimento ao público.

Destarte, todos os problemas acima apontados evidenciam que se impõe a tomada de medidas urgentes para a organização e regularização da Vara de Execuções Penais da comarca de João Pessoa, que passo a arrolar:

1- a imediata realização do projeto Eficiência promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2- a informatização integral de todas as peças dos processos de execução penal da comarca de João Pessoa, de forma imediata.

3- capacitação de funcionários para a melhoria do atendimento ao público e celeridade na movimentação processual.

4- a instalação de outra vara de execuções penais, já criada por lei estadual, nos moldes acima externados.

5- a capacitação técnica para atuação eficaz em processos informatizados de todos os servidores atuantes na vara de execução penal.

4- Os resultados e os números do Mutirão

Carcerário:

Chega-se aos números de processos examinados durante o Mutirão Carcerário.

O número total foi de 7.086 processos examinados, dos quais 4.738 foram processos de execução penal, enquanto que 2.348 processos foram reexames de situações jurídicas dos presos cautelares.

Para melhor entendimento dos números, primeiro traz-se os relativos aos processos de execução penal e, depois, os números referentes aos presos provisórios.

4.1. Processos de Execuções Penais.

Total de Processo Examinados - 4.738

Total de Direitos Concedidos - 885

Extinção da Pena - 116

Progressão de Regime - 335

Concessão de Livramento Condicional - 155

Concessão de Indulto - 143

4.2. Processos de Presos Cautelares.

Total de Processos Examinados - 2.348

Total de Processos em que foi concedida liberdade provisória ou relaxamento da prisão - 287

5- As inspeções e a situação vislumbrada nas casas prisionais do Estado da Paraíba - As reiteradas violações aos direitos humanos, à Constituição Federal e a Lei de Execução Penal - .

Durante o período destinado à realização do mutirão carcerário no Estado da Paraíba realizaram-se inspeções em grande parte das casas prisionais aqui localizadas, entre as quais presídios, colônias penais e cadeias públicas, mais precisamente em 21 (vinte e uma) delas, as quais abrigam cerca de 6.500 (seis mil e quinhentos) presos, o que perfaz cerca de 75 % (setenta e cinco por cento) da população carcerária do Estado.

Mister consignar, igualmente, que não se inspecionaram todas as casas prisionais do Estado da Paraíba, tendo em vista que o Estado possui razoável extensão territorial, o que demandaria demasiado tempo, afigurando-se, assim, incompatível com as demais atividades de coordenação do mutirão carcerário, acrescido do tempo aprazado para sua realização.

Entretanto, considera-se que as inspeções efetivadas, com os números acima referidos, foram mais do que suficientes para diagnosticar o atual estágio do sistema carcerário do Estado da Paraíba.

Em linhas gerais, salvo algumas exceções, pode-se afirmar que no sistema prisional paraibano imperam as violações as leis e o desrespeito aos direitos humanos dos presos.

Pode-se indicar, de plano, o problema da superlotação da grande maioria das casas prisionais do Estado. Segundo dados da própria Secretaria de Administração Penitenciária, há em torno de 5.500 (cinco mil e quinhentas) vagas, mas há em torno de 8.500 (oito mil e quinhentos) presos em todo o Estado. Existe, assim, um

défice aproximado de 3.000 (três mil) vagas, o que faz com que algumas casas prisionais transformem-se em um verdadeiro depósito de pessoas que vivem amontoadas de forma indigna, com total desrespeito a seus direitos humanos básicos.

Segundo números fornecidos pela Secretaria da Administração Penitenciária o Estado da Paraíba tem 5.313 (cinco mil e trezentos e treze) vagas, sendo que em dezembro de 2010 o número total de presos era de 8.548 (oito mil e quinhentos e quarenta e oito), totalizando, desta feita, um défice de 3.235 vagas, que implicaria, para a correção deste défice, *a construção de 11 (onze) novos estabelecimento penais com capacidade de 300 (trezentos) presos.*

A relação preso por vaga, diante dos números acima referidos, é de 1,6088 presos por vaga.

Mister lembrar que a superlotação carcerária transgride frontalmente a lei de execução penal, que em seu artigo 92, § único, alínea b, estabelece, como requisito básico das dependências coletivas, um limite de capacidade máxima que atenda os objetivos de individualização da pena. Assim, a superlotação das prisões, além de acarretar o que a exposição de motivos da lei nº. 7.210/84, em seu item de nº. 100, denomina de “sementeiras da reincidência”, desencadeia também a violação constitucional consistente em impossibilitar a individualização da pena, assunto este que será posteriormente examinado.

Trazem-se, aqui, 4 (quatro) exemplos, que se mostram emblemáticos, muito embora se pudesse pinçar outros inúmeros casos.

O primeiro é o denominado Presídio do Róger, para onde são aprisionados os presos cautelares de João Pessoa. Prédios velhos, sem manutenção há muitos anos, que em seu conjunto não reúne condições de permanecer em funcionamento, tendo capacidade para 400 (quatrocentos) presos, porém aprisiona, atualmente, em torno de 1.000 (mil) presos.

O segundo exemplo é a cadeia pública da cidade de Guarabira, também um prédio antigo, sem condições, assim como se encontra, de abrigar presos, que tem capacidade de 50 (cinquenta) presos, porém amontoa 200 (duzentos) presos condenados e cautelares.

O terceiro é a Penitenciária Padrão de Segurança Máxima de Campina Grande que tem capacidade de 150 (cento e cinquenta) presos, porém, na data da inspeção tinha uma população carcerária maior do que o dobro, contando com 374 (trezentos e setenta e quatro) presos, quase todos presos cautelares, com exceção de 11 (onze) presos condenados. Nas entrevistas entabuladas com os presos tomou-se conhecimento que as celas com capacidade de 6 (seis) camas estavam abrigando em média 14 (quatorze) a 16 (dezesesseis) presos. Referiram, ainda, que há presos dormindo no banheiro.

Por sua vez, o quarto caso é a Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora que tem capacidade de 300 (trezentos) presos e na data da inspeção estava com uma população carcerária de 618 (seiscentos e dezoito) presos, ou seja, com uma população superior ao dobro da capacidade.

No entanto, o rol de problemas nas casas prisionais é bastante numeroso, acarretando, como consequência, verdadeiros atentados as dignidade das pessoas aprisionadas, com flagrante violação de direitos que lhes são assegurados pela Constituição Federal e pela lei de Execução Penal, que serão apontados, com maior profundidade, no desenvolvimento do presente relatório.

Há grande número de prédios antigos, que não receberam manutenção adequada, que não reúnem, atualmente, condições de permanecer em funcionamento. Nestes casos, aponta-se o Presídio do Róger, em João Pessoa, e as Cadeias Públicas das cidades de Cajazeiras, Guarabira, Alhandra, Bayeux e Pombal e o Presídio Regional de Patos.

Existem outras casas prisionais que precisam, de forma urgentíssima, soluções para problemas graves, tais como esgoto a céu aberto, o que acarreta um odor totalmente desagradável, bem como a proliferação de insetos e animais.

Mas não é só. **Há casas prisionais com problemas de abastecimento de água, que sabidamente é essencial a sobrevivência humana.**

Na Penitenciária Regional de Patos há fornecimento de água em somente um terço das horas do dia, isto é, só há água por 8 (Oito) horas por dia. Na Cadeia Pública

de Bayeux foi noticiado pelos presos que há muita falta de água, chegando a ficar 3 (três) dias sem fornecimento de água. Mas há situação pior, se é que se pode pensar em algo pior. Ela existe em Cajazeiras, no Presídio Regional Padrão daquela cidade, onde não há rede de água encanada, sendo que o diretor admitiu que há muita falta de água, uma vez que, segundo ele, o poço artesiano estraga com muita frequência, com o que, segundo dito por um preso, quando falta água esta é retirada com carros pipas em um açude, que é o mesmo que recebe o esgoto gerado pela prisão. Desnecessário referir, pois é cediço, quais os prejuízos acarretados à saúde humana em caso de consumo de água contaminada por esgoto. Ainda, quando há água ela é racionada, sendo fornecida aos presos somente pela manhã e a noite.

No mais, pode-se dizer que os presos do Estado da Paraíba estão, salvo raras e isoladas exceções, sem assistência material, de saúde, jurídica, educacional, sem possibilidade de trabalho, com razoável assistência social, havendo a assistência religiosa, que é propiciada pelas pastorais de várias igrejas, não dependendo, pois, do Estado, que sequer cumpre com a determinação legal de que deva existir local adequado para cultos nas casas prisionais.

Não se tomou conhecimento de que existam *presos estrangeiros* nas casas prisionais do Estado.

Também não se encontrou adolescentes, quer do sexo masculino, quer do sexo feminino, em cadeias públicas ou presídios.

Não se soube, também, que exista, em qualquer estabelecimento prisional do Estado, *a presença do PCC*.

No tocante à *segurança dos estabelecimentos penais* não há registros de fugas em massa. No entanto, foram noticiadas fugas isoladas, bem como fugas em pequenos grupos. Neste último caso, cita-se a fuga de 05 (cinco) apenados ocorrida no dia 20 de fevereiro, no Presídio do Serrotão, em Campina Grande. No mais, não foram constatadas ou reveladas situações que atentem contra as seguranças dos presídios do Estado da Paraíba.

Outrossim, em linhas gerais pode-se afirmar que os graves problemas apontados no mutirão carcerário realizado em 2009 neste Estado se repetem e, o pior, as

soluções apontadas não foram, em sua grande maioria, acatadas e enfrentadas pelas autoridades competentes.

Para evitar indevida e cansativa tautologia, com a repetição de itens do relatório anterior, passa-se, agora, ao diagnóstico atual do sistema prisional da Paraíba.

Começa-se trazendo à lume alguns dispositivos constitucionais e da lei de execuções penais para, em seguida, examinar se eles estão sendo respeitados e cumpridos.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo mais importante, aquele que, em cláusula pétreia, elenca a gama de direitos fundamentais de todo o cidadão brasileiro e do estrangeiro residente no País, assim estabelece:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

...

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

- a) privação ou restrição da liberdade;
- b) perda de bens;
- c) multa;
- d) prestação social alternativa;
- e) suspensão ou interdição de direitos;

XLVII - não haverá penas:

- a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;
- b) de caráter perpétuo;
- c) de trabalhos forçados;
- d) de banimento;
- e) cruéis;

XLVIII - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L - às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

A partir de agora, aponta-se quais destes direitos fundamentais encontram-se sendo violados na execução das penas no Estado da Paraíba.

5.1. Os direitos dos presos assegurados constitucionalmente.

Examina-se, neste momento, como estão sendo observados os direitos

constitucionais assegurados aos presos, de forma individualizada.

5.1.1. A individualização da pena, assegurada no inciso XLVI, do artigo 5º, da Constituição Federal.

Não resta dúvida que a superlotação dos estabelecimentos prisionais afigura-se o mais relevante entrave a efetivação da individualização da pena. Neste Estado, conforme acima já consignado, há um déficit significativo de vagas no sistema prisional, o que conduz à superlotação da grande maioria destas prisões.

Curial lembrar que o artigo 5º da Lei de Execução Penal refere como parâmetros orientadores da individualização da pena a classificação dos condenados pela personalidade e pelos antecedentes. Destarte, no momento em que em todo o Estado da Paraíba, em nenhum de seus estabelecimentos prisionais, há a separação entre presos primários e reincidentes, a conclusão indelével é de que se desprezam os antecedentes do condenado, com o que o processo de individualização da pena já se inicia absolutamente comprometido.

Convém lembrar que esta individualização da pena deve se assentar na observância do Princípio da Igualdade, o qual, em matéria de execução penal, consubstancia-se em um tratamento diferenciado entre os presos, pois eles são desiguais. E é desta desigualdade que nasce a exigência de classificá-los, para que se passe a prestar a devida assistência, em conformidade com a necessidade de cada um.

Além da superlotação - e talvez tendo ela como a principal causa - não ocorre a classificação dos prisioneiros, separando-os, por exemplo, por faixa etária, por sexo, os presos cautelares dos presos definitivos, os primários dos reincidentes, ou por tipo de infração penal cometida, acarretando mais uma violação de índole constitucional, que passa a ser examinada.

5.1.2. A falta de estabelecimentos distintos para o cumprimento da pena de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do condenado.

A Constituição Federal estabelece, como direito fundamental de todo o cidadão aprisionado, de que ele seja colocado, para cumprir pena, em estabelecimentos prisionais diferenciados, tendo como elementos diferenciadores a natureza do delito, a

idade e o sexo do apenado. É a típica situação de quase absoluto desrespeito do mandamento constitucional, pois em todo o Brasil, não sendo exclusividade do Estado da Paraíba, tal desobediência constitucional. Entretanto, o propósito do presente relatório é traçar o perfil do sistema prisional deste Estado, com o que se passa a examinar sua situação.

A mais corriqueira destes elementos diferenciadores é a separação de casas prisionais em decorrência do sexo do preso, isto é, há casas prisionais que abrigam pessoas exclusivamente do sexo masculino, enquanto outras abrigam pessoas do sexo feminino. No Estado da Paraíba, tal separação ocorre, na maioria das casas prisionais inspecionadas durante o Mutirão Carcerário. Cita-se como casas prisionais que abrigam somente presos do sexo masculino:

- Penitenciária Desembargador Flósculo da Nóbrega, mais conhecido como Presídio do Róger, em João Pessoa.
- Penitenciárias PB1 e PB2, em João Pessoa;
- Presídio Desembargador Sílvio Porto, em João Pessoa;
- Penitenciária de Segurança Máxima Criminalista Geraldo Beltrão, em João Pessoa;
- Penitenciária Juiz Hittler Cantalice, em João Pessoa;
- Penitenciária João Bosco Carneiro, em Guarabira;
- Cadeia Pública de Guarabira;
- Penitenciária Padrão de Segurança Máxima de Campina Grande;
- Penitenciária Padrão de Santa Rita; em Santa Rita;
- Penitenciária Regional Raimundo Asfora, em Campina Grande;
- Cadeia Pública de Bayeux, em Bayeux;
- Cadeia Pública de Alhandra, em Alhandra;
- Presídio Regional Padrão, em Cajazeiras;
- Penitenciária Padrão Romero Nóbrega, em Patos;

Por sua vez, as seguintes casas prisionais abrigam somente presas do sexo feminino:

- Instituto de Recuperação Feminina Maria Júlia Maranhão, em João Pessoa;
- Penitenciária Feminina de Campina Grande;

Por fim, os estabelecimentos prisionais, que desobedecem a determinação constitucional de abrigar somente presos do mesmo sexo, são:

- Penitenciária Jurista Agnello Amorim, em Campina Grande;
- Cadeia Pública de Cajazeiras; em Cajazeiras;
- Colônia Agrícola Penal de Souza; em Souza;
- Cadeia Pública de Pombal, em Pombal;
- Presídio Regional de Patos, em Patos;

Além disto, em alguns destes casos, ainda há agravação que decorre da convivência de presos(as) definitivos(as) e presos(as) cautelares. Em suma, nestes cinco estabelecimentos prisionais, impõe-se a imediata regularização da situação com a manutenção somente de presos do mesmo sexo. Não importa se os prédios são separados, pois sempre haverá a possibilidade de que os presos de sexos opostos acabem se misturando, com consequências infaustas que atingem quase sempre o sexo feminino. Além disto, repita-se, a lei maior exige estabelecimentos prisionais distintos.

Deverá a Secretaria de Administração Penitenciária, com a urgência que o caso requer, retomar a legalidade da situação. No entanto, neste aspecto, sugere-se que o Poder Judiciário, com os mecanismos previstos em lei, também tome as iniciativas para o término de tão repugnante afronta constitucional.

No tocante a existência de estabelecimentos prisionais diferenciados pela natureza do crime e pela idade do preso a desobediência a regra constitucional é absoluta, pois não existem, em todo o Estado da Paraíba, casas prisionais construídas para abrigar presos que praticaram determinados tipos de crimes, ou estabelecimentos prisionais para abrigar presos de determinadas faixas etárias. Mais uma vez a lei maior é transgredida.

Curial observar o leque de vantagens que haveria caso o mandamento constitucional fosse cumprido. A seguir, faz-se um pequeno enfoque de cada um desses elementos diferenciadores.

Primeiro, em relação ao tipo de crime. Por exemplo, se presos por crime de tráfico, não ficassem trancafiados juntamente com homicidas, estupradores, pessoas condenadas por crimes patrimoniais, não receberiam, dentro do cárcere exemplos e

verdadeiras lições acerca da forma de agir no cometimento destes outros crimes. Assim, aquele indivíduo que entra para o sistema prisional por ter traficado drogas tem exemplos e lições que o credenciam a cometer outros tipos de crimes, como os patrimoniais e até mesmo os contra a vida. A realidade, em todo o estado da Paraíba, é de que não existem casas prisionais diferenciadas pelo tipo de crime cometido, com o que a possibilidade de que os problemas apontados venham a se concretizar é bastante forte.

Impõe-se, por conseguinte, que o poder público atente para esta infringência legal e, diante da imperiosa necessidade de construção de novas casas prisionais no Estado, quando isto ocorrer, construa casas prisionais que separe os presos por tipo de delito, com a gradativa regularização no tocante as situações preexistentes.

Segundo, em relação a casas prisionais que abriguem somente presos de determinadas faixas etárias. Não é difícil saber que o convívio de um jovem adulto, que ingressa no sistema prisional, passando a conviver com presos de maior idade, com extensa folha de antecedentes, propícia condições de relação ensinamento/aprendizado. É o tipo caso em que a prisão pode se tornar a universidade do crime, pois iniciantes na vida criminosa encontram campo fértil para um aprendizado eficaz, com terríveis prejuízos à sociedade.

Isto sem falar, de que conforme a idade, as necessidades, as capacidades de resistência, a própria saúde, já encontram demasiadas diferenciações.

O levantamento fotográfico que consta do presente relatório, e que acompanhará os dados colhidos na inspeção de cada prisão, será pródigo em evidenciar as situações de convívio de jovens, com pessoas adultas e, até mesmo, presos idosos, provocando mais um flagrante desrespeito à nossa lei maior.

5.1.3. A falta de condições para que as presidiárias permaneçam com seus filhos durante o período de amamentação:

Durante as inspeções realizadas em casas prisionais que possuem presas acompanhadas de seus filhos, ainda nenês, verificou-se o total desrespeito a norma constitucional que assegura às presidiárias condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação.

Como se pode falar que o Estado esteja cumprindo com seu dever quando se constatou carência, quer qualitativa, quer quantitativa, de alimentação a mãe que precisa amamentar seu filho. É cediço, não se precisando de maiores conhecimentos científicos, de que a mãe que amamenta seu filho tem que ter uma regularidade nos horários de alimentação, bem como uma dieta controlada. Com certeza a insuficiência e a má qualidade da comida, que foram constatadas nas casas prisionais, mostram-se como elementos prejudiciais à amamentação, com sensíveis e perceptíveis consequências na saúde da criança.

Igualmente, a determinação legal contida no artigo 14, 3º, da lei de execução penal (lei n. 7.210/84), que assegura acompanhamento médico à presa, após o parto, extensivo ao recém nascido, não tem qualquer observância, pois em nenhum caso teve-se notícia de que exista um atendimento médico diferenciado para a mãe e o recém nascido. Para exemplificar, traz-se à lume um caso ocorrido no Presídio Regional de Patos, onde, no dia da inspeção, deparou-se com uma mãe e seu filho, tendo o parto ocorrido 03 (três) dias antes, quando a mãe referiu que depois que retornaram ao presídio, tanto ela, como a criança, não mais tiveram atendimento médico, que cessou com a saída do hospital onde se realizou o parto.

No mais, há falta de assistência material, pois as crianças não recebem, como no caso da criança nascida três dias antes da inspeção, fraldas, pomadas para trocas de fraldas, leite em pó e outros produtos essenciais à higiene da criança.

Outro caso digno de registro foi relatado na Penitenciária Feminina de Campina Grande, quando houve o relato de uma mãe, o que foi confirmado por este magistrado coordenador, de uma criança que estava com assaduras, em decorrência de usar fraldas de pano e falta de pomadas para a troca das fraldas. Fraldas de pano! Algo que não se via falar já há algumas décadas. Registra-se, ainda, que não se fotografou a situação com o objetivo de preservar a intimidade da criança.

5.2. Direitos dos Presos assegurados pela Lei de Execução Penal

Apontados os direitos fundamentais assegurados constitucionalmente aos presos no momento da execução da pena, que conforme acima se demonstrou são quase todos violados, observa-se, agora, os direitos assegurados pela lei de execução penal.

Inicia-se pelo que a já referida lei assegura aos presos em termos de assistência. O artigo 11 da lei 7.210/84 elenca o rol das assistências que o preso tem direito. No entanto, é sempre bom repisar que o artigo 10 desta mesma lei é expresso ao referir que estes direitos assistenciais ao preso são dever do Estado. Continua, ademais, este mesmo dispositivo legal, asseverando que o objetivo deste rol de assistências é dúplice: primeiro com o escopo de prevenir o crime; segundo orientar o preso para o seu retorno ao convívio social. Determina a lei:

CAPÍTULO I
Da Assistência

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.

Art. 11. A assistência será:

- I - material;
- II - à saúde;
- III - jurídica;
- IV - educacional;
- V - social;
- VI - religiosa.

Enfrenta-se cada um deles separadamente fazendo-se um apanhado de seu quase absoluto desatendimento no Estado da Paraíba, o que conduz a afirmar-se, sem risco de que seja alguma conclusão açodada, que exceto em relação a assistência religiosa, que não depende do Estado, os presos estão praticamente sem as assistências que lhes são asseguradas por lei.

5.2.1. Assistência Material:

Em relação à assistência material, transcreve-se o disposto na lei de execução penal:

SEÇÃO II

Da Assistência Material

Art. 12. A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas.

Art. 13. O estabelecimento disporá de instalações e serviços que atendam aos presos nas suas necessidades pessoais, além de locais destinados à venda de produtos e objetos permitidos e não fornecidos pela Administração.

Para esclarecer a situação da inexistência e/ou carência de assistência material das pessoas aprisionadas no Estado da Paraíba, que se evidenciou nas inspeções que foram realizadas durante o Mutirão Carcerário, demonstra-se, a seguir, com enfrentamento de todos os elementos formadores da idéia de assistência material.

O artigo 12 elenca como integrantes da assistência material destinada ao preso o fornecimento de:

- Alimentação:

Afirma-se, sem qualquer dúvida, que embora o fornecimento de alimentação aos presos deste Estado, embora existente, é bastante deficitária nos aspectos da quantidade e da qualidade.

Em relação a quantidade de fornecimento de alimentação, os próprios diretores das casas prisionais, quase que de forma unânime, referiram que houve uma crise na entrega dos alimentos pelos fornecedores, no final do ano de 2010 e início do ano de 2011, devido a troca do governo estadual. Alguns deles disseram que negociaram com os fornecedores para que não faltasse alimentação na casa prisional. Houve diretor que afirmou ter colocado dinheiro próprio para comprar alimentos. No entanto, nas últimas inspeções, segundo colocado pelos diretores, a situação já estava regularizada.

As pessoas presas, de forma praticamente unânime em todas as prisões inspecionadas, reclamaram da quantidade da comida. Disseram que além de ser em quantidade insuficiente, chegam a ficar por mais de 12 horas, entre o jantar e o café da manhã do dia seguinte, sem qualquer alimentação. Com isto, de forma reiterada, a não ser pelos alimentos trazidos pelas visitas, muitos presos dormem com fome, em especial aqueles que não recebem visitas. Tal fato foi afirmado em várias prisões, porém exemplifico com o Presídio do Róger, Penitenciária Regional Raimundo Amorim, em Campina Grande e na Cadeia Pública de Bayeux. Nesta última, os presos afirmaram que falta comida, tendo um deles dito que tem gente morrendo de fome. Outro afirmou: ontem eu fui dormir com fome, comi farinha com açúcar”.

No tocante à qualidade houve críticas unânimes, havendo presos que referiram que a comida é sem gosto e de péssima qualidade. Serão mostradas, nos

levantamentos fotográficos efetivados nas casas prisionais, algumas fotografias que evidenciam a baixa qualidade da comida.

Cumpre ainda lembrar que o corpo humano alimenta-se também de água, que em seu fornecimento tem vários problemas já externados no presente relatório.

Resta, assim, que as autoridades competentes tomando conhecimento da precariedade do fornecimento de alimentação aos presos passem a envidar esforços para sanar os problemas aqui apontados, já que não se pode tolerar que o fornecimento da alimentação encontre-se em tão precária situação. Não se venha argumentar que os presos não tem direito a reclamar, já que há muitas pessoas em liberdade passando fome. Tal argumento além de simplista peca por não perceber um aspecto fundamental: a pessoa em liberdade pode caminhar livremente e buscar meios para saciar sua fome, enquanto que o preso, o encarcerado, não dispõe desta liberdade. Consequência: a lei é absolutamente correta em determinar a obrigação de o Estado fornecer uma alimentação digna as pessoas que estão presas, impondo-se o cumprimento desta obrigação básica.

- Vestuário:

Nenhuma das prisões inspecionadas durante o mutirão carcerário fornece vestuário às pessoas presas.

Com isto, neste aspecto, o artigo 12 da lei de execução penal é totalmente descumprido. Não há uniforme fornecido aos presos. Nos presídios masculinos, os presos permanecem, devido a alta temperatura, usando somente bermudas e calções, sem camisetas. Outrossim, para as mulheres, o problema é mais complexo, pois tem que ser usada, além da bermuda, uma blusa.

Observa-se, aqui, partindo de exemplos de outros Estados da Federação que fornecem uniforme padronizado aos presos, como o Estado do Espírito Santo, que o fato de estarem todos uniformizados, todos usando o mesmo vestuário, causa uma melhor impressão entre os próprios aprisionados e as pessoas que convivem na prisão, bem como evita alguns aspectos discriminatórios ou de proteção, traz uma idéia de melhor disciplina, em suma, faz com que ocorra um tratamento mais digno ao ser humano que se encontra aprisionado.

Basta boa vontade para a implantação dos uniformes dos presos, já que o custo seria barato, podendo ser utilizada a mão de obra das próprias pessoas que se encontram no sistema prisional, bem como seria mais um campo de trabalho para os presos, algo raro neste Estado, sem contar no benefício direto da remissão ao preso que efetuar este trabalho. Ademais, mister observar que são peças de roupas simples, já que o clima do Estado da Paraíba, durante todo o ano é predominantemente quente. Resta, assim, a imediata implantação desta idéia pela Secretaria de Administração Penitenciária.

- Instalações Higiênicas:

É obrigação de o Estado disponibilizar aos presos instalações higiênicas. Isto, de forma quase absoluta, com raras exceções - Presídio PB 1 e 2, em João Pessoa e a Penitenciária João Bosco Carneiro, em Guarabira - não é disponibilizado pelo Estado da Paraíba aos seus presos, já que as condições de muitas prisões são precárias.

O conjunto arquitetônico das prisões do Estado constituído, em grande parte, por prédio antigos, desgastados pelo tempo, sem instalações regulares de esgoto, água e luz, atenta contra a entrega ao preso de instalações higiênicas.

Somente para exemplificar, o que será mostrado oportunamente no levantamento fotográfico que acompanha o presente relatório, há esgoto a céu aberto no Presídio do Róger, na Cadeia Pública de Guarabira, na Cadeia Feminina de Campina Grande, na Cadeia Pública de Bayeux, na Cadeia Pública de Alhandra, na Cadeia Pública de Pombal e no Presídio Regional de Patos. Se há esgoto a céu aberto, o mau cheiro que exala é bastante forte, bem como acarreta proliferação de insetos e outros animais.

Verificou-se, nas inspeções realizadas, que em algumas prisões há lixo a céu aberto, restos de comida, como na cadeia pública de Guarabira, o que propicia infestações de insetos, baratas, ratos e outros animais. Aliás, nesta cadeia, existe algo quase que inacreditável: um galinheiro, com várias galinhas, no pátio da cadeia. Enquanto os presos ficam encarcerados, amontoados em celas superlotadas, em condições precárias de higiene, com doenças de pele, as galinhas locomovem-se com liberdade pelo pátio. Mister lembrar que galinhas fazem com que surjam outros animais, bem como o galinheiro é um local normalmente sujo e que exala mau cheiro.

Não há, igualmente, de se cogitar de local com higiene, se o Estado não

fornece aos presos materiais de higiene pessoal e de limpeza. Os próprios diretores das prisões admitem, em alguns casos a insuficiência no fornecimento aos presos destes materiais, enquanto outros admitem não haver o fornecimento. De sua vez, os presos, de forma unânime, referem que não recebem materiais de higiene pessoal tais como sabonete, escova e pasta de dente, papel higiênico e absorventes íntimos, este último no caso das presas do sexo feminino. Também não recebem material para a limpeza do banheiro da cela, que é único e muito utilizado devido a superlotação. Narram que tais materiais somente chegam por meio das visitas, mas a quantidade é insuficiente.

Outrossim, a limpeza dos corredores e das celas, são bastante deficitárias, exalando um cheiro de sujeira que toma conta do ar que se respira. Somente para exemplificar, na primeira inspeção realizada no Presídio do Róger, havia muito lixo, resto de alimentos, nos corredores que dão acesso as celas, com o que tinha enorme quantidade de moscas e, segundo os presos, apareciam, com frequência, baratas e ratos.

Neste panorama o que se pode concluir é que mais um dispositivo legal é inobservado nas prisões da Paraíba, já que não primam por mínimas condições de higiene. O pior é que são situações que podem ser perfeitamente enfrentadas e corrigidas pelo Estado, que tem a obrigação legal de propiciar aos presos instalações higiênicas e materiais de higiene pessoal.

Ainda no que pertine à assistência material a ser prestada pelo Estado ao preso, estabelece o artigo 13 da lei de execução penal, que as casas prisionais deverão dispor de instalações e serviços para atendimento das necessidades pessoais dos presos, bem como locais destinados à comercialização de produtos e objetos que sejam permitidos e não fornecidos pelo Estado.

As instalações das prisões da Paraíba estão longe de atender as necessidades dos presos. Na maioria dos casos não há local adequado para visitas, quer as normais, quer as visitas íntimas. As áreas de banho de sol confundem-se com a área de laser, havendo em alguns casos, como nas cadeias públicas de Bayeux e Alhandra, apenas um pequeno pátio, onde a permanência mostra-se um esforço desumano, devido ao mau cheiro que exala do esgoto que cobre os pequenos pátios.

No tocante as celas, devido a superlotação, não é incomum defrontar-se com presos dormindo no chão, em redes, em revezamento nas camas, nos banheiros, ou

até dividindo cama entre dois, como foi afirmado por um preso da cadeia pública de Bayeux. Ora, o mínimo que se pode apontar como atendimento de necessidade são camas para todos os presos dormirem.

Nestas mesmas celas, não há portas separando o local de descanso e onde ficam os presos, do banheiro, onde fica a latrina, que por não haver fornecimento de materiais de limpeza, esta constantemente suja, exalando um odor terrível. Ademais, nestes banheiros, onde há chuveiro, pois em muitos casos somente há o cano, ele não é elétrico, somente tendo água fria. Lembrando, quando há fornecimento de água, conforme relato feito anteriormente.

Registra-se, também, que os prédios que abrigam as prisões do Estado da Paraíba - salvo algumas exceções como no Presídio PB1 e 2, na cidade de João Pessoa, na Penitenciária João Bosco Carneiro, em Guarabira, a Penitenciária Padrão de Santa Rita e o Presídio Regional de Cajazeiras - são construções antigas, com péssima manutenção, o que faz com que alguns beirem o estado de ruínas, como por exemplo o Presídio do Róger em João Pessoa, as Cadeias Públicas de Cajazeiras, Alhandra, Bayeux e Pombal e o Presídio Regional de Patos, os quais, nas condições presentes, não reúnem condições de abrigar presos.

Não se encontrou nas casas prisionais inspecionadas instalações que prestem os serviços que os presos necessitam, a não ser uma barbearia atendida por um preso em um estabelecimento prisional.

Inexistem, também, locais para comercialização de produtos permitidos e não fornecidos pelo Estado. Não se encontrou, em casa prisional alguma, comercialização de qualquer tipo de produto. Com esta omissão resta aos presos, diante da omissão estatal no fornecimento de produtos e materiais básicos, receberem-nos de suas visitas ou ficar sem eles.

5.2.2. Assistência à Saúde.

Concernente à assistência à saúde, dispõe a lei de execução penal;

SEÇÃO III

Da Assistência à Saúde

Art. 14. A assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo, compreenderá

atendimento médico, farmacêutico e odontológico.

§ 1º (Vetado).

§ 2º Quando o estabelecimento penal não estiver aparelhado para prover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante autorização da direção do estabelecimento.

o

§ 3º Será assegurado acompanhamento médico à mulher, principalmente no pré-natal e no pós-parto, extensivo ao recém-nascido. (Incluído pela Lei nº 11.942, de 2009)

Pelo que se constatou nas inspeções realizadas nas casas prisionais da Paraíba, pode-se concluir que o atendimento à saúde das pessoas presas neste Estado é muito ruim e, em alguns casos, até mesmo inexistente.

A lei determina que o atendimento à saúde tenha que ser feito em caráter preventivo e curativo.

No aspecto preventivo ele é quase inexistente. Não se teve notícias de que existam ações efetivas que tenham por escopo a prevenção de doenças. O que se verificou, em algumas casas prisionais, foram cartazes afixados no consultório médico ou nas enfermarias alertando sobre as formas de prevenção em relação à AIDS. Somente isto. Nada mais foi verificado no sentido de prevenções de doenças, lembrando que as condições das prisões, conforme já exposto em itens anteriores, é um terreno forte para as doenças de pele, as quais com ações preventivas podem ser evitadas.

Adentra-se no aspecto curativo, repisando que a lei estabelece que o atendimento médico compreenda o atendimento médico, odontológico e farmacêutico.

Em relação ao atendimento médico pode-se citar as casas prisionais que propiciam aos presos atendimento médico regular.

Na penitenciária PB 1 e 2, que é uma casa prisional só, há atendimento médico 1 (uma vez) por mês. Nesta casa prisional estão reclusos 580 (quinhentos e oitenta) homens. Logicamente que este atendimento médico mensal, diante da população carcerária, é absolutamente insuficiente.

Já na Penitenciária Padrão de Segurança Máxima de Campina Grande, que tem população carcerária de 374 (trezentos e setenta e quatro) presos, a informação do diretor é de que tem médico, porém ele não comparece ao local há 3 (três) meses. Forçoso

concluir, que presentemente, nesta cadeia, não há atendimento médico.

Na Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora o atendimento médico existe, porém não consegue atender a demanda, já que ocorre semanalmente, tendo a casa prisional uma população carcerária de 618 (seiscentos e dezoito) presos.

Já no Presídio Regional de Cajazeiras há atendimento médico quinzenal o que é, em princípio, compatível com a população carcerária que era de 172 (cento e setenta e dois) presos na data da inspeção, tendo sido referido pelo diretor que em caso de urgência o preso é levado imediatamente ao atendimento médico. No entanto, os presos referiram que este atendimento nas urgência é bastante demorado.

Na Cadeia Pública de Pombal, com população carcerária de 109 (cento e nove) presos, há atendimento médico quinzenal, sendo que em cada dia de atendimento até 15 (quinze) presos são atendidos, o que se afigura razoável.

No município de Patos, na Penitenciária Padrão Romero Nóbrega, com população carcerária de 280 (duzentos e oitenta) presos, existe atendimento médico em todas as sextas-feiras, a partir das 8 (oito) horas, com 20 (vinte) atendimentos.

As demais prisões inspecionadas não possuem atendimento médico no local. Assim, nem mesmo um terço das prisões inspecionadas cumprem com a determinação legal de propiciar ao preso atendimento médico, o que viola regras básicas de direitos fundamentais, pois a todos deve ser assegurado o direito à saúde.

Examina-se, agora, a prestação de atendimento odontológico. A figura descrita em relação ao atendimento médico se repete. Poucas casas prisionais propiciam aos presos o atendimento odontológico que é determinado por lei. Mesmo assim, convém ressaltar que segundo os presos estes atendimentos restringem-se a extrações dentárias e obturações, não sendo realizados outros procedimentos mais complexos. Veja-se quais das casas prisionais inspecionadas possuem atendimento odontológico.

No Presídio Desembargador Sílvio Porto, Penitenciária Padrão de Segurança Máxima de Campina Grande e na Penitenciária Padrão de Santa Rita, há atendimento odontológico, porém não houve a informação no tocante a periodicidade.

O atendimento odontológico da Penitenciária João Bosco Carneiro, na cidade de Guarabira, é bom, já que o consultório é muito bem equipado, e por se tratar de uma prisão com população carcerária que se pode dizer compatível, o atendimento acaba sendo eficaz.

Na Penitenciária Regional Raimundo Asfora, em Campina Grande, o atendimento odontológico existe, porém bastante deficitário. Conforme o diretor informou o atendimento é semanal, o que é incompatível com uma cadeia que possuía, na data da inspeção, 618 (seiscentos e dezoito) presos. Estes, por sua vez, nas conversas mantidas, narram que o atendimento médico restringe-se à realização de extrações dentárias.

A Penitenciária Padrão Romero Nóbrega, na cidade de Patos, com uma população carcerária de 280 (duzentos e oitenta) presos, possui atendimento odontológico semanal, em todos os sábados, com 2 (dois) profissionais, que fazem, segundo informações dos presos, um atendimento completo, inclusive com próteses dentárias.

No Presídio do Róger e na Penitenciária Criminalista Geraldo Beltrão, ambos situados na capital do Estado, ocorre visita do ônibus da Secretária da Saúde, semanalmente. No entanto, segundo os presos informaram, o atendimento é restrito às extrações, "do tipo ta doendo tira fora". Um dos presos que se encontra no Presídio Desembargador Sílvio Porto chegou a dizer que teve extraídos 4 (quatro) dentes sem necessidade.

Destarte, no que concerne ao atendimento odontológico destinado aos presos, o balanço é de que pouco mais de um terço das casas prisionais inspecionadas possuem este atendimento. Ainda assim, com uma exceção acima apontada, o atendimento é parcial, muitas vezes restrito às extrações dentárias e obturações, não havendo atendimentos mais complexos, como por exemplo o tratamento de canal.

O atendimento farmacêutico é quase inexistente. Aqui o funcionamento ocorre nas enfermarias - das casas prisionais que as possuem, pois nem todas dispõem deste serviço de saúde - que por vezes, em uma total anomalia, substitui o atendimento médico. Vamos aos exemplos.

Na penitenciária PB 1 e 2, na capital, a enfermaria é atendida por um

enfermeiro graduado, que é policial militar.

Já na Penitenciária de Segurança Máxima Criminalista Geraldo Beltrão, também na capital, há um enfermeiro que é o chefe da farmácia, o qual recebe auxílio de um preso que é enfermeiro. Percebe-se, com clareza solar, a atipicidade da situação, pois não é função de enfermeiro ser “chefe” da farmácia, pois tal função deve ser exercida por farmacêutico.

Chega-se na Penitenciária Juiz Hittler Cantalice, situada em João Pessoa, onde a enfermaria é atendida por um preso que é técnico de enfermagem.

No tocante a fornecimento de medicações aos encarcerados, a situação é dramática. Observe-se alguns exemplos.

No Instituto de Recuperação Feminina Maria Júlia Maranhão, instalado na capital João Pessoa, tem medicamentos básicos e de controle de pressão e diabetes, sendo que as presas entrevistadas rotularam como precária a situação do fornecimento de medicamentos.

No Presídio Regional de Patos os presos aduziram inexistir fornecimento de medicamentos.

Outro exemplo do total descaso com a saúde dos presos no Estado da Paraíba vem da Cadeia Pública de Pombal. Os presos quando entrevistados, disseram que não tem enfermaria, farmácia, médico, dentista, assistente social e psicólogo. Um deles referiu: “Tem muita doença de pele. Quando o cara ta quase morrendo vem o SAMU.” Continuou, tentando definir a catastrófica situação que vivem, referindo: “As únicas coisas que tem aqui são de trancar: parede e grade”.

Já na Cadeia Pública de Bayeux foi referido pelos presos e confirmado pela direção, que não há enfermaria, médico, nem farmácia básica.

Na Cadeia Pública de Alhandra foi dito o mesmo, com o acréscimo de que os presos afirmaram que levam o preso para o atendimento médico externo, mas em seguida o trazem de volta.

Ainda, no tocante a total ausência de fornecimento de medicamentos pelo Estado aos presos, na Colônia Penal Agrícola de Souza, foi dito pelo diretor que em relação a medicamentos “tem que saís pedindo, pois não há o fornecimento por parte do Estado”.

Para evidenciar o descaso estatal existe ainda o exemplo do Presídio Regional Padrão de Cajazeiras. Aquele mesmo que foi construído há 12 (doze) anos atrás, que passou a receber presos em agosto de 2010, mas que com todo este tempo não tem rede de água encanada, acarretando vários e sérios problemas já anteriormente relatados. É que neste mesmo presídio foi dito pelo diretor que há espaço físico para instalação de uma enfermaria, mas isto não ocorre. Qual a razão? Parece ser falta de vontade política e desprezo pelas pessoas presas.

Esta a caótica situação em relação ao fornecimento de medicamentos.

Não há necessidade de continuar as citações, pois todas estas observações constam nos formulários individualizados de cada casa prisional inspecionada. As citações feitas até aqui, acrescidas de outros dados constantes nos formulários de inspeções, deixam inequívoco que urgentes providências que devem ser tomadas pela Secretaria de Administração Penitenciária do Estado da Paraíba, já que a saúde dos presos deste Estado esta praticamente abandonada, evidenciando um descaso absoluto com estas pessoas que não estão em liberdade, para, com suas próprias forças e pernas, procurarem socorro em relação a sua saúde.

5.2.3. Da Assistência Jurídica:

Começa-se com a transcrição dos dispositivos legais.

SEÇÃO IV

Da Assistência Jurídica

Art. 15. A assistência jurídica é destinada aos presos e aos internados sem recursos financeiros para constituir advogado.

Art. 16. As Unidades da Federação deverão ter serviços de assistência jurídica, integral e gratuita, pela Defensoria Pública, dentro e fora dos estabelecimentos penais. (Redação dada pela Lei nº 12.313, de 2010).

§ 1º As Unidades da Federação deverão prestar auxílio estrutural, pessoal e material à Defensoria Pública, no exercício de suas funções, dentro e fora dos estabelecimentos penais. (Incluído pela Lei nº 12.313, de 2010).

§ 2º Em todos os estabelecimentos penais, haverá local apropriado destinado ao atendimento pelo Defensor Público. (Incluído pela Lei nº. 12.313, de 2010).

§ 3º Fora dos estabelecimentos penais, serão implementados Núcleos Especializados da Defensoria Pública para a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos réus, sentenciados em liberdade, egressos e seus familiares, sem recursos financeiros para constituir advogado. (Incluído pela Lei nº. 12.313, de 2010).

A situação da assistência jurídica na Paraíba, para os presos que não dispõem de recursos financeiros para constituir advogado particular, é catastrófica, tendo em vista as consequências advindas de o preso não ter este serviço, que nos termos da lei, é obrigação do Estado.

Expõe-se a situação.

Na quase integralidade das casas prisionais inspecionadas, tanto os presos, os diretores e os agentes penitenciários, confirmaram que os presos não tem assistência jurídica alguma, não havendo o atendimento da Defensoria Pública no local.

Para evitar alguma injustiça, citam-se, neste momento, as casas prisionais que, segundo os diretores, possuem assistência jurídica aos presos.

A primeira delas é a Penitenciária PB 1 e 2, na capital, pois segundo o diretor há atendimento na casa por parte de 2 (dois) defensores públicos, sendo que tais atendimentos acontecem 2 (duas) vezes por semana, em 2 (dois) turnos.

No Instituto de Recuperação Feminina, segundo relato da diretora, há atendimento jurídico em todas as quintas-feiras, que são efetivados por 1 (uma) Defensora Pública, 1 (uma) assistente jurídica da Defensoria Pública e de 1 (uma) advogada voluntária.

Já na Penitenciária Padrão de Santa Rita existe uma situação inusitada, que pode ser, de certa forma, paliativa, mas ao arrepio da lei. Não há atendimento por parte da Defensoria Pública. Entretanto, segundo informação do diretor há atendimento de 1 (um) advogado da Secretaria de Administração Penitenciária.

Outra exceção é a Penitenciária Regional Raimundo Asfora, em Campina Grande, que segundo relato do diretor, confirmado nas conversas mantidas com os presos, tem atendimento jurídico nas segundas, terças e quintas-feiras, efetivado, com alternância, por 2 (dois) Defensores Públicos, 2 (dois) advogados voluntários e 2 (dois) assistentes jurídicos da Defensoria Pública. No entanto, nas conversas mantidas com os

presos houve reclamação de que o atendimento jurídico, embora existente, não é suficiente.

Deste resumo, pode-se perceber que os presos do sexo masculino, sem condições financeiras, da região metropolitana de João Pessoa - com exceção da cidade de Santa Rita - e todos os presos do sertão paraibano (Cajazeira, Souza e Patos) estão esquecidos pela Defensoria Pública que, inexplicavelmente, não faz atendimentos jurídicos nas casas prisionais. Nesta ausência da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, que deixa, assim, de cumprir com sua função constitucional, desrespeitando, também, a lei de execução penal, para não se tornar cansativo, pinça-se 2 (dois) exemplos.

O primeiro vem da Penitenciária Padrão Romero Nóbrega, quando um dos presos assim falou: "A Defensoria Pública não vem nunca. Advogado particular consegue falar com o preso."

O segundo exemplo, claro que sem saber da veracidade da informação trazida pelo preso, gera inafastável preocupação. Vem da Cadeia Pública de Pombal, quando um preso assim se manifestou: "Não tem atendimento jurídico nenhum. Quando aparece algum Defensor Público ele diz: "Eu trabalho para o Estado, mas tu me dá um incentivo." Repito, não há como saber da veracidade da informação, cumprindo procederem-se investigações.

Igualmente, ao exame dos processos de execução criminal examinados pelo Mutirão Carcerário percebeu-se que, em inúmeros casos de réus assistidos pela Defensoria Pública, embora prolatada sentença condenatória impondo pena privativa de liberdade, não houve recurso defensivo. Não se pode aceitar o argumento de que o réu pode recorrer pessoalmente, pois em contato com 1 (um) réu, dentre aqueles entrevistados na Penitenciária Padrão Romero Nóbrega, na cidade de Patos, este disse que não havia recorrido por receio de que sua pena fosse agravada, bem como ao ser intimado da sentença o Oficial de Justiça não lhe perguntou se desejava apelar. Este réu disse que não sabia que poderia apelar, referindo que achava que somente o Defensor Público poderia apelar.

Esta a situação geral, que se afigura gravíssima. Salvo raras exceções aqui consignadas, a Defensoria Pública do Estado da Paraíba não esta prestando assistência jurídica às pessoas encarceradas, que assim ficam com evidentes prejuízos derivados da

ausência de postulações nos autos da execução penal. Isto se reflete no atraso nas concessões de direitos na execução penal, sendo que os números de direitos concedidos no presente mutirão carcerário muito bem reflete a situação aqui colocada.

Não cabe discutir-se neste relatório as razões deste não atendimento. A carência de Defensores Públicos, que parece não ser o caso, a não realização de novos concursos públicos para a carreira, afiguram-se, neste momento, irrelevantes, devendo ser discutidos no âmbito interno da instituição. Urge, todavia, a imediata comunicação destes fatos a Defensoria Pública do Estado da Paraíba para a pronta alteração da presente situação, com a determinação do restabelecimento do atendimento jurídico, nas casas prisionais, aos presos deste Estado.

Traz-se agora, a título ilustrativo, 3 (três) exemplos que se amoldam perfeitamente na situação de demonstrar problemas nas atuações das defesas dos presos neste Estado. Consigne-se, a bem da verdade, que nestes casos não se apurou se a defesa era constituída ou exercida pela Defensoria Pública. São estes:

- Guia VEP 055.000.266-78 - comarca de Remígio - Condenado Rodrigo Lima de Araújo, primário e sem antecedentes, condenado como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso IV, do CP, a uma pena de 4(quatro) anos de reclusão, em regime aberto, sendo que a sentença negou a possibilidade de substituição, de forma genérica, não tendo sido atacada por recurso defensivo.

- Guia VEProvisória 04900038698 - comarca de Uirauna - regressão do semiaberto, de plano, sem realização de audiência de justificativa de fuga, sem recurso defensivo.

- Guia Vep - 055.000.653-05 - comarca de Remígio -

Regressão automática de regime - condenado Alcenir da Cunha Mello - transferência do regime aberto para o fechado diante da informação do presídio de que ele se apresentou no estabelecimento prisional portando drogas para consumo - a condenação era por 2 (dois) anos de reclusão, que fora substituída por pena restritiva de direitos, que pelo não cumprimento foi revertida em privativa de liberdade. Não houve recurso algum.

5.2.4. Da Assistência Educacional.

Inicia-se transcrevendo os dispositivos legais sobre o tema insertos na lei de execução penal.

SEÇÃO V

Da Assistência Educacional

Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

Art. 18. O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa.

Art. 19. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico.

Parágrafo único. A mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua condição.

Art. 20. As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados.

Art. 21. Em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos.

Enfrenta-se agora o diagnóstico alcançado com as inspeções realizadas no tocante à assistência educacional que deve ser prestado ao preso.

A constatação é triste. A assistência educacional é algo quase inexistente nas prisões da Paraíba, salvo algumas exceções que serão ressalvadas.

Começa-se, trazendo o rol das casas prisionais que não propiciam qualquer tipo de assistência educacional ao preso:

Penitenciária Desembargador Flósculo da Nóbrega, mais conhecido como Presídio do Róger, em João Pessoa.

Penitenciárias PB1 e PB2, em João Pessoa;

Penitenciária de Segurança Máxima Criminalista Geraldo Beltrão, em João Pessoa;

Penitenciária Juiz Hittler Cantalice, em João Pessoa;

Cadeia Pública de Guarabira;

Penitenciária Jurista Agnello Amorim, em Campina Grande

Penitenciária Feminina de Campina Grande

Cadeia Pública de Bayeux, em Bayeux;

Cadeia Pública de Alhandra, em Alhandra;

Presídio Regional Padrão, em Cajazeiras;

Cadeia Pública de Cajazeiras; em Cajazeiras;

Colônia Agrícola Penal de Souza; em Souza;

Cadeia Pública de Pombal, em Pombal;
Presídio Regional de Patos, em Patos;

Constata-se, por conseguinte, que dois terços das casas prisionais inspecionadas não tem qualquer assistência educacional ao preso, isto é, de cada 3 (três) prisões somente 1 (uma) propícia ensino ao preso, o que é obrigação legal do Estado. Estes dados exigem uma imediata intervenção estatal para que o ensino se torne, com urgência, uma realidade do sistema prisional da Paraíba.

Outrossim, aqueles que possuem, estão longe de conseguir propiciar a totalidade da população carcerária os cursos de formação fundamental, com regularidade, sendo que muitos destes cursos somente são preparatórios para provas.

Assim a norma inserta no artigo 18 da lei de execução penal, no sentido de que o ensino fundamental, em relação aos presos, é obrigatório, devendo estar inserido no sistema escolar do Estado, continua sendo previsto em lei, sem qualquer concretização.

Em termos de cursos profissionalizantes estes inexistem no sistema prisional da Paraíba, com única exceção de cursos de informática ministrados na Penitenciária de Segurança Máxima Geraldo Beltrão. Isto somado a quase inexistência de trabalho, faz com que o preso fique na ociosidade, Percuciente transcrever uma frase proferida por um preso recolhido no Presídio do Róger, em João Pessoa, que disse: "aqui não se recupera ninguém. A mente desocupada é a oficina do Diabo."

É inconcebível que não se tome a iniciativa de procurar capacitar profissionalmente os presos, sabendo-se que um dia eles pagam suas penas, retornando ao convívio social. Para o bem de toda a sociedade - e não somente para o preso - não há dúvida de que ele tem que sair do sistema prisional melhor do que entrou. Uma das melhores formas de que isto se concretize é ensinando-lhe uma profissão, ou ministrando-lhe cursos de aperfeiçoamento na profissão que ele já exercia quando estava em liberdade, concedendo, assim, concretude ao direito previsto no artigo 19 da lei de execução penal. É por isto que no transcorrer do mutirão carcerário, a partir da constatação da inércia total de formatação e oportunidades de realizações destes cursos, com a autorização legal contida no artigo 20 da já referida lei, com a valorosa contribuição do Ministério Público Estadual, entabulou-se convênios, inseridos dentro do projeto "Começar de Novo", de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que acabaram por

ser formalizados, como instituições como o SESC, SESI e SENAI e as Fundações “Cidade Viva” e “Passos à Liberdade” que passarão a ministrar, com o apoio da Secretaria de Administração Penitenciária, cursos profissionalizantes aos presos.

No tocante à determinação legal de que todas os estabelecimentos prisionais sejam dotados de biblioteca, mas uma vez a desobediência à lei é a regra, com as seguintes exceções:

- Presídio Desembargador Sílvio Porto em fase de montagem.
- Penitenciária de Segurança Máxima Criminalista Geraldo Beltrão em fase de ampliação.
- Penitenciária Regional Raimundo Asfora, em Campina Grande, segundo o diretor com mais de 1.000 (mil) exemplares.

Isto que não se avaliou se elas estão providas, de acordo com o referido em lei, de livros didáticos, instrutivos e recreativos.

Esta ausência quase absoluta de bibliotecas nas prisões da Paraíba pode ser sanada - claro que somente nas casas prisionais que tem espaço físico compatível, o que, como já se verificou, não é a regra diante das precariedades dos prédios que as abrigam - com campanhas públicas para doações de livros para a criação destas bibliotecas. Com uma boa campanha publicitária que esclareça a população dos benefícios advindos da existência de bibliotecas nas prisões as doações tendem a se concretizar, possibilitando, desta forma, a formação das bibliotecas e o cumprimento da lei.

5.2.5. Da Assistência Social.

Transcreve-se o que estabelece, atinente a este tema, a lei nº. 7.210/84 (lei de execução penal):

SEÇÃO VI

Da Assistência Social

Art. 22. A assistência social tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepará-los para o retorno à liberdade.

Art. 23. Incumbe ao serviço de assistência social:

- I - conhecer os resultados dos diagnósticos ou exames;
- II - relatar, por escrito, ao Diretor do estabelecimento, os problemas e as dificuldades enfrentadas pelo

assistido;

III - acompanhar o resultado das permissões de saídas e das saídas temporárias;

IV - promover, no estabelecimento, pelos meios disponíveis, a recreação;

V - promover a orientação do assistido, na fase final do cumprimento da pena, e do liberando, de modo a facilitar o seu retorno à liberdade;

VI - providenciar a obtenção de documentos, dos benefícios da Previdência Social e do seguro por acidente no trabalho;

VII - orientar e amparar, quando necessário, a família do preso, do internado e da vítima.

A simples leitura dos dispositivos legais evidenciam, com clareza solar, o quão importante é a atividade de assistência social a ser prestada aos presos, enquanto permanecerem no cárcere, tendo dúplici finalidade: ampará-lo diante da situação prisional e prepará-lo para o futuro retorno à liberdade.

Depois de repisada a relevância da assistência social ao preso, externa-se, agora, qual é a realidade das casas prisionais da Paraíba, neste tipo de assistência, sendo que praticamente a metade das prisões inspecionadas não presta esta importantíssima assistência ao preso, que se traduz, no futuro, em benefícios a toda sociedade.

As casas prisionais que não possuem a assistência social ao preso, que se passa a arrolar, são as seguintes:

Presídio do Róger, em João Pessoa;

Cadeia Pública de Guarabira;

Cadeia Pública de Bayeux;

Cadeia Pública de Alhandra;

Presídio Regional Padrão de Cajazeiras;

Cadeia Pública de Cajazeiras;

Colônia Agrícola Penal de Souza;

Penitenciária Padrão Romero Nóbrega, em Patos;

Cadeia Pública de Pombal;

Presídio Regional de Patos;

Forçoso, de conseguinte, que o Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Administração Penitenciária envide todos os esforços para que as casas prisionais acima elencadas passem a ter profissionais da área de Assistência Social, com o objetivo de, em cumprimento a lei de execução penal, prestar assistência social ao preso, retomando, desta forma, o curso da legalidade.

5.2.6. Da Assistência Religiosa.

Como nos outros itens endereçados à assistência dos presos, começa-se trazendo à colação o dispositivo da lei de execução penal que regula o tema, que é assim redigido:

SEÇÃO VII

Da Assistência Religiosa

Art. 24. A assistência religiosa, com liberdade de culto, será prestada aos presos e aos internados, permitindo-se-lhes a participação nos serviços organizados no estabelecimento penal, bem como a posse de livros de instrução religiosa.

§ 1º No estabelecimento haverá local apropriado para os cultos religiosos.

§ 2º Nenhum preso ou internado poderá ser obrigado a participar de atividade religiosa.

Existe à assistência religiosa aos presos em todas as casas prisionais inspecionadas. Ela é efetivada pelas pastorais de várias igrejas evangélicas e da igreja católica.

Por sua vez, o Estado, por meio das casas prisionais, em todas as casas possibilita a realização de cultos.

A infringência a lei, em relação a assistência religiosa, ocorre em decorrência de que somente no Presídio do Róger, dentre todos as prisões inspecionadas, existe local específico para a realização de cultos. Observe-se que a lei é cogente, determinando que no estabelecimento prisional haja local apropriado para a realização dos cultos. Não exige a construção de templos ou igrejas dentro das casas prisionais, mas sim que seja destinado um local adequado para a realização destes cultos. Não se pode considerar que os pátios das prisões - sem proteção de sol, alguns de pequeno tamanho e tomados pelo esgoto a céu aberto, com cheiro quase insuportável - sejam estes locais apropriados. Falta, portanto, que as direções dos presídios, naqueles em que a estrutura física permita, destine alguma área, alguma sala, para que os cultos possam ser realizados. Assim como estão os presídios da Paraíba, sem que exista um local apropriado às realizações de culto, perfectibiliza-se mais uma ilegalidade no tratamento dispensado aos presos do Estado.

Por fim, ainda sobre este tema, não se soube de nenhum caso de preso

que tenha sido obrigado a participar de atividades religiosas.

5.2.7. Outros Direitos assegurados aos presos.

Terminada a análise das assistências que deviam ser dispensadas aos presos, mas que como se demonstrou, quase de forma plena, não são prestadas, passa-se ao exame dos direitos dos presos, elencados na lei de execução penal, para que se verifique se estão respeitados ou violados. Não se adentrará em muitos detalhes, evitando-se assim indevida repetição de aspectos já examinados, pois já observados entre as assistências acima enfrentadas, que não necessitam de nova análise.

Na seção destinada aos direitos dos presos, assim se encontra redigida a lei de execução penal:

SEÇÃO II

Dos Direitos

Art. 40 - Impõe-se a todas as autoridades o respeito à integridade física e moral dos condenados e dos presos provisórios.

Art. 41 - Constituem direitos do preso:

I - alimentação suficiente e vestuário;

II - atribuição de trabalho e sua remuneração;

III - Previdência Social;

IV - constituição de pecúlio;

V - proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho, o descanso e a recreação;

VI - exercício das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas anteriores, desde que compatíveis com a execução da pena;

VII - assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa;

VIII - proteção contra qualquer forma de sensacionalismo;

IX - entrevista pessoal e reservada com o advogado;

X - visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados;

XI - chamamento nominal;

XII - igualdade de tratamento salvo quanto às exigências da individualização da pena;

XIII - audiência especial com o diretor do estabelecimento;

XIV - representação e petição a qualquer autoridade, em defesa de direito;

XV - contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes.

XVI - atestado de pena a cumprir, emitido anualmente, sob pena da responsabilidade da autoridade judiciária competente. (Incluído pela Lei nº 10.713, de 13.8.2003)

Parágrafo único. Os direitos previstos nos incisos V, X e XV poderão ser suspensos ou restringidos mediante ato motivado do diretor do estabelecimento.

Art. 42 - Aplica-se ao preso provisório e ao submetido à medida de segurança, no que couber, o disposto nesta Seção.

Art. 43 - É garantida a liberdade de contratar médico de confiança pessoal do internado ou do submetido a tratamento ambulatorial, por seus familiares ou dependentes, a fim de orientar e acompanhar o tratamento.

Parágrafo único. As divergências entre o médico oficial e o particular serão resolvidas pelo Juiz da execução.

5.2.7.1. O (des)respeito a integridade física e moral dos presos condenados e provisórios.

O artigo 40 da lei nº. 7.210/84, assegura o respeito a integridade física e moral dos presos condenados e provisórios. Este respeito é imposto a todas as autoridades que operam nos processos e na administração das casas prisionais.

Relativamente à integridade física dos presos foram noticiadas situações alarmantes. Passa-se, pois, a comentá-las.

Nos últimos dias do mês de dezembro, na Penitenciária Desembargador Flósclo da Nóbrega, conhecida como Presídio do Róger, foram mortos cinco (05) jovens, sendo que até a presente data os motivos não resultaram elucidados. Em conversa mantida com o diretor da casa prisional, na inspeção realizada no dia 12 de janeiro, a justificativa é de que as mortes foram mera decorrência de desavenças entre presos. No mais, nas conversas entabuladas com os presos do Róger imperou a lei do silêncio, já que nenhum deles desejou falar sobre estes fatos. Um deles disse: "Aqui é a lei do silêncio. Se vê muito, mas tem que se falar pouco."

Mas estas mortes não foram fatos isolados, porquanto, segundo informado pelo diretor, ocorreram naquela prisão, a partir de julho de 2009, vinte e oito (28) mortes por homicídio, sendo que as causas apontadas foram guerras entre os presos. Não há engano algum! São vinte e oito (28) mortes de presos nos últimos dezoito (18) meses. O número de mortes é 10 (dez) vezes superior as mortes que ocorrem no Presídio Central de Porto Alegre, considerado o maior presídio da América Latina, apontado como o pior presídio do país pela CPI do sistema carcerário. Por conseguinte, estas mortes tem que ter fim, cessando de forma imediata, logicamente que sem cair no esquecimento a apuração de responsabilidades.

Ainda sobre este presídio, importante ressaltar que já existiam denúncias do conselho estadual de direitos humanos, no sentido de que havia agressões físicas e até mesmo torturas na aludida casa prisional, fato esse confirmado pelos presos entrevistados na segunda inspeção realizada naquele estabelecimento, quando eles referiram que

cessaram as agressões físicas com a assunção do novo diretor da casa.

Outra casa prisional que merece atenção quanto ao respeito a integridade física dos presos é a Penitenciária Padrão de Segurança Máxima de Campina Grande, já que os presos, em conversas informais, dizem que são tratados com arrogância, que na casa há violência física e moral, consistentes em palmatória e deflagração de tiros com balas reais e de borrachas. Estes presos chegaram a referir e indicar nomes e celas de presos que estavam com balas alojadas no corpo, sendo que estes dados foram repassados a Juíza da Execução Penal da Comarca de Campina Grande com a recomendação de que ela requisitasse, imediatamente, que os presos indicados fossem submetidos a exames de corpo de delito. Até a presente data não se teve retorno dos resultados destes exames. Entretanto, a situação é preocupante, pois não mais se pode conceber situações como as relatadas, já que além de configurarem violações a dignidade, a integridade física e moral dos presos, constituem-se em ilícitos penais. Destarte, quanto a esta situação, cumprirá as autoridades com atribuições e/ou competências apurarem os fatos e responsabilizar as pessoas que causaram estes terríveis e abomináveis fatos.

Outro caso a destacar ocorreu na Penitenciária Regional Raimundo Asfora, em Campina Grande, pois segundo relato dos presos para manter a disciplina é comum os agentes penitenciários deflagrarem tiros reais e de festim. Não se pode conceber este tipo de ação, que implica violência real e moral, incompatível com o tratamento que deve ser dispensado ao preso, ainda mais se sabendo que há outros mecanismos não violentos que conseguem determinar a manutenção da ordem e disciplina nas prisões.

Outra grave denúncia de atentados contra à integridade física dos presos provém da Cadeia Pública de Alhandra, onde os presos alegam que são constantemente agredidos, embora faça cinco (05) meses que ocorreram as últimas agressões. Os presos referiram as seguintes frases: "Eles vem e batem em qualquer um. Não escolhem não. "Não temos direito a nada, somente apanhar." Tais fatos deverão ser apurados, para que, em caso de veracidade das afirmações, ocorram responsabilizações, pois todas as autoridades envolvidas na execução penal e na custódia dos presos cautelares tem a obrigação de resguardar a integridade física e moral dos presos. Impõe-se ao Poder Judiciário local fazer inspeções surpresas e frequentes na aludida cadeia para aferir da veracidade das denúncias.

Já no Presídio Regional de Cajazeiras, foram entrevistados dois (02)

grupos de presos, de forma separada. Um destes grupos denunciou que existem agressões físicas e psicológicas, como por exemplo a deflagração de tiros de borracha. O outro grupo negou a ocorrência destes fatos, com o que se impõem realizações de investigações e diligências para aferir-se a veracidade ou não das presentes denúncias.

Também há denúncias de existirem atentados a integridade física dos presos na Penitenciária Padrão Romero Nóbrega, na cidade de Patos, pois segundo narração de um preso, com a concordância de outros, quem apronta, desrespeita as regras da casa, apanha com uma borracha chamada "Pirelli". O preso resumiu os efeitos do uso da borracha "Pirelli", dizendo: "Se dá com ela em um animal, ele chora. Fica a marca por cerca de três (03) meses." Tal denúncia é extremamente grave e, como as demais, exige acurada averiguação para que, em caso de veracidade, ocorram responsabilizações.

Na Penitenciária Feminina de Campina Grande as presas afirmaram que, com a troca da direção ocorrida em junho de 2010, terminaram os maus tratos e as ofensas morais, pois era comum serem chamadas de vagabundas.

O resumo de denúncias de atentados a integridade corporal dos presos são estarrecedores, porquanto existem denúncias em sete (07) prisões. As denúncias estão aqui colocadas. Não se sabe se são efetivamente verídicas. Porém, exigem imediatas ações para elucidá-las e apurar responsabilidades. Nas que resultar comprovada a veracidade, exige-se a adoção de medidas imediatas e enérgicas no sentido de que elas cessem, pois não se pode mais compactuar e/ou ser conivente com ações desta natureza, que violam o direito de os presos terem a sua integridade física preservada, enquanto permanecem sob a custódia do Estado.

5.2.7.2. O Direito ao trabalho.

No que atina ao trabalho do preso a conclusão é que ele é bastante precário, sendo que há pequena parcela dos presos que o realizam. Quando isto ocorre o trabalho fica restrito a atividades dentro das casas prisionais, como por exemplo fabricando bolas de couro, trabalhos gráficos e costura (na Penitenciária Feminina M. Júlia Maranhão) ou outros trabalhos de artesanatos.

Basta examinar os processos de execuções criminais de todo o Estado para verificar o reduzidíssimo número de remissões concedidas.

Em relação a este tema merece destaque o trabalho feito pela Vara de Execuções Criminais da Comarca de Guarabira, na qual foi criada uma fundação chamada de Passos à Liberdade, em que os presos produzem objetos artesanais, alguns deles até mesmo fora da casa prisional, em um espaço cedido pela antiga Rede Ferroviária Federal, sendo que os produtos confeccionados são comercializados em uma loja situada na Estação Rodoviária do Município. Outrossim, foi criada uma rádio, que fica anexa à vara de execução penal, que tem programação ouvida diariamente na Penitenciária da cidade, havendo um programa diário em que o Juiz desta vara faz comunicações e presta esclarecimento aos encarcerados.

Mas os trabalhos dos presos se restringem a isto. Não recebem salários. Recebem diretamente pelos trabalhos realizados, com o que ficam afastados, de plano, de outros direitos que lhes são deferidos por lei, que são a Previdência Social e a constituição de pecúlio. Não há como se aferir, igualmente, até mesmo em razão de que os trabalhos artesanais são realizados na própria cela, se esta sendo observada a proporcionalidade na distribuição do tempo de trabalho, o descanso e a recreação.

5.2.7.3. O direito a manutenção das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas.

No que se refere a manutenção das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas exercidas anteriormente ao ingresso no cárcere, uma vez compatíveis com a execução da pena, houve uma reclamação, por parte de presas mulheres, que estão no Presídio Regional de Patos, no sentido de que não podem trabalhar, sequer com artesanatos, sendo que dentre elas há rendeiras e muitas profissionais do artesanato.

Além da reclamação acima, nada mais foi apurado neste aspecto, não havendo outras reclamações. Entretanto, a quase ausência de trabalho nos estabelecimentos penais faz com que a presunção seja de que este direito resta descumprido.

5.2.7.4. O direito de entrevista pessoal e reservada com o Advogado.

Em relação ao direito de entrevistar-se pessoal e reservadamente com o

advogado, citam-se as seguintes casas prisionais que não possuem sala especial e reservada para este fim:

- cadeia pública de Guarabira;
- cadeia pública de Bayeux;
- cadeia pública de Alhandra;
- cadeia pública de Cajazeiras;
- cadeia pública de Pombal;
- Presídio Regional de Patos.

Ainda, na Penitenciária Feminina de Campina Grade, onde há o local, mas este é precário, incapaz de propiciar a reserva da conversa que a lei objetiva, nas demais prisões há local reservado para tal finalidade.

Resta o problema de que grande parcela da massa carcerária não possui advogado, pelo não atendimento, por parte da Defensoria Pública, na grande maioria dos estabelecimentos penais.

No entanto, tal aspecto irá sofrer o devido enfrentamento, cumprindo ao Estado assegurar e dar efetivo cumprimento ao direito que todo preso tem, quer seja cautelar ou definitivo, de ter entrevista pessoal e reservada com seu advogado. Para isto todas as prisões devem possuir sala especial e específica para isto, não podendo ser toleradas improvisações como a utilização da sala da direção.

Por fim, que não se venha argumentar que não há este problema, pois ele ocorre quase que somente em Cadeias Públicas. Primeiro porque estas cadeias públicas não recebem apenas presos cautelares, já que em todas elas existem presos definitivos. Segundo, por que mesmo que fossem somente presos cautelares, por força do que estatui o artigo 42 da Lei de Execução Penal, eles tem o direito de entrevista reservada com seus advogados, assim como os presos definitivos.

5.2.7.5. O direito de visitas.

Quanto aos direitos de visitas, embora ele esteja, na grande maioria dos casos devidamente estabelecido, algumas observações e ressalvas se impõem. Vamos a elas.

- Na Cadeia Pública de Bayeux a reclamação dos presos, que se considera pertinente, prende-se ao fato de que os dias são nas quartas-feiras e nos sábados, sendo que entendem que a visita de sábado deveria ser trocada para os domingos, dia em que normalmente as pessoas não trabalham, facilitando assim o exercício do direito de visitas pelos familiares. Recomenda-se a troca.

- Este mesmo problema - visitas no sábado e não no domingo - se repete na Cadeia Pública de Cajazeiras, com as agravantes de que não há visitas íntimas e as visitas normais são realizadas com a manutenção das presas dentro das celas, sem que as visitas possam ter acesso a estas celas. É um absurdo, pois no restante do sistema prisional do Estado, onde não há local adequado para a visitação, ela ocorre nos corredores e no interior das celas. Não há razões, mesmo as relativas à segurança, que justifiquem tal procedimento, que impossibilita, por exemplo, um fraternal abraço entre mãe e filha. Recomenda-se a troca do dia da visitação de sábado para domingo, bem como que as visitas possam ingressar nas celas, pois visitas com obstáculo das grades é quase como não ter visita.

- Durante o período do mutirão carcerário houve a troca da diretores no Presídio Des. Sivio Porto e do Presídio do Róger. A troca foi simples com a mera inversão dos diretores. No entanto, os problemas não foram tão simples. A nova direção do Presídio Sívio Porto, segundo relato de um grupo de mulheres, todas familiares de presos daquele estabelecimento, que vieram até o sede do mutirão carcerário, baixou regras para a visitação, que desencadeou uma greve de fome por parte dos presos. As regras são as seguintes: a) agora, somente uma visita de filho criança aos pai, que será no último domingo do mês, porém antes da troca era dois domingos, no segundo e no último; b) esposas, mães e irmãs somente podem ingressar com roupas íntimas na cor branca, bem como não entram na visitação com calça comprida ou bermuda abaixo do joelho, podendo ingressar somente se estiverem usando saias, vestidos e blusas com mangas; c) na visita íntima somente pode entrar com almoço ou lanche do acompanhante, não podendo trazer comida ou lanche para o preso, o que antes era permitido; d) no domingo não mais vai ser permitido levar produtos alimentícios aos presos, o que antes era possível. Resta evidente que tais regras violam os direitos dos presos em receberem visitas de familiares, sendo que tais cerceamentos e imposição de novos procedimentos, se afiguram injustificáveis, devendo a Secretaria de Administração Penitenciária tomar as providências para a imediata retomada da situação anterior.

5.2.7.6. O direito de receber anualmente o atestado de pena a cumprir.

O direito assegurado pelo inciso XVI, consistente no direito de o preso receber, anualmente, o atestado de pena a cumprir, esta sendo infringido, pois em todas as casas prisionais inspecionadas, os presos ficaram satisfeitos ao saber que um dos objetivos do mutirão carcerário era possibilitar que todos, mesmo aqueles que não tiverem concessões de direitos no transcorrer dos trabalhos, receberão o atestado de pena a cumprir. Os presos afirmaram nunca ter recebido este atestado.

Então a ilegalidade aqui apontada precisa ser corrigida com a maior brevidade possível. O desrespeito aos artigos 12 e 13 da Resolução nº. 113, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta a emissão e entrega ao preso do atestado de pena a cumprir e a respectiva entrega ao apenado, caiu no absoluto esquecimento.

Destarte, para cumprir a lei e a resolução, basta aproveitar os cálculos feitos durante o mutirão carcerário, para, a partir deles, emitir um atestado de pena a cumprir. Para isto, recomenda-se que a Corregedoria-Geral de Justiça da Paraíba deva baixar alguma determinação concedendo um prazo improrrogável de trinta (30) dias a contar da data da solenidade de encerramento do mutirão, que será no dia 03 de março de 2011, para que todos os Juízes com competência em Execução Penal providenciem na expedição e entrega aos presos do aludido atestado, cumprindo-se, a partir de então, com a regularidade, o que estabelecem os artigos já mencionados da aludida resolução.

5.2.7.7. Os demais direitos elencados no artigo 41 da Lei de Execução Penal.

No que concerne aos direitos elencados no artigo 41 da lei nº. 7.210/84, em seus incisos XI (chamamento nominal), XII (igualdade de tratamento salvo quanto as exigências da individualização da pena), XIII (audiência especial com o diretor do estabelecimento), XIV (representação e petição a qualquer autoridade, em defesa de direito) e XV (contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes), considera-se que os mesmos estejam sendo observados, visto que inexistiram reclamações desta ordem.

5.3. Outras observações e/ou ilegalidades verificadas.

Apointa-se algumas situações observadas, que são dignas de registro, bem como outras ilegalidades constatadas.

5.3.1. O descumprimento dos regimes de execução da pena.

Pelo que se pode verificar nas inspeções realizadas nas casas prisionais existem flagrantes ilegalidades no cumprimento da pena, tanto no regime aberto, como no regime semiaberto. O único que é cumprido é o regime fechado. Como afirmou um preso é grade e cela.

O regime aberto praticamente não existe no Estado da Paraíba. O pior é que há uma falta de padronização no tipo de cumprimento da pena neste regime.

Vamos aos exemplos.

Nas comarcas de Campina Grande e de Guarabira os presos que estão no regime aberto não precisam comparecer na prisão, com o que este regime transmutou-se em uma espécie atípica de prisão domiciliar. Esta mesma situação repete-se no Instituto de Recuperação Feminina M. Júlia Maranhão, na capital do Estado, em que as presas do regime aberto permanecem em seus domicílios.

Já na Penitenciária Juiz Hittler Cantalice, também na capital, o cumprimento do regime aberto é híbrido, pois mistura prisão domiciliar com limitação de fim de semana, uma vez que os presos ficam obrigados a se recolher a casa prisional, quinzenalmente, em fins de semana.

Na Cadeia Pública de Bayeux, o regime aberto é cumprido com recolhimento ao cárcere na sexta-feira, às 18 horas, com saída na segunda-feira, às 8 horas.

Mas na Cadeia Pública de Pombal e no Presídio Regional de Patos, a situação ainda é mais chocante, já que os presos do regime aberto ficam obrigados a comparecerem apenas nos domingos, chegando pela manhã e saindo no fim da tarde.

É cediço que as condições destas casas são precárias, há superlotação, o que, com a exigência do cumprimento das regras do regime aberto poderiam acarretar inúmeros problemas, que acumulariam aos já existentes. No entanto, a situação de flagrantes ilegalidades não podem continuar, impondo-se que o Estado da Paraíba construa Albergues para que os presos do regime aberto possam cumprir, de forma legal, sua pena.

No tocante ao regime semiaberto, em muitos casos ele se transformou, pela forma de cumprimento, em regime aberto. Isto acontece, por exemplo, na Penitenciária Juiz Hitler Cantalice, na Cadeia Pública de Guarabira, na Penitenciária Jurista Agnelo Amorim, em Capina Grande, na Cadeia Pública de Cajazeiras, as quais abrigam, a partir do anoitecer, presos do regime semiaberto.

Não se pode deixar de citar um exemplo estarrecedor que ocorre no Presídio Regional de Patos, onde os presos do regime semiaberto, do sexo masculino, somente se recolhem no fim de semana. O regime semiaberto, nesta casa prisional, transmutou-se para uma espécie de limitação de fim de semana, o que se afigura um absoluto desrespeito à lei. Em relação a esta casa prisional, repiso que as condições de recolhimento dos presos do regime semiaberto são as piores possíveis, já que o prédio encontra-se, neste setor, praticamente em ruínas. Todavia impõe-se que o Estado da Paraíba tome iniciativas imediatas para que seja restabelecida a legalidade do cumprimento da pena em regime semiaberto na comarca de Patos.

Observa-se, ainda, um desvio do acolhimento de presos, por regime, em algumas unidades prisionais. O exemplo emblemático vem da Colônia Penal Agrícola Penal de Patos que, sendo colônia penal, deveria abrigar somente presos do regime semiaberto, porém não abriga nenhum preso deste regime, mas sim presos cautelares e presos definitivos, em regime fechado.

Outrossim, inúmeras Cadeias Públicas, que nos termos legais destinam-se exclusivamente ao recolhimento de presos cautelares, abrigam presos com condenação definitivas, que deveriam ser recolhidos em outra espécie de casa prisional.

Destarte, impõe-se a adoção de medidas urgente, por parte do Estado da Paraíba, no sentido de construção e/ou criação de albergues, de colônias penais agrícolas e industriais, de readequação da utilização de algumas casas prisionais já existentes, com o escopo da retomada da legalidade no cumprimento das penas dos

regimes semiaberto e aberto.

5.3.2. Transferências de presos, sem prévia comunicação e anuência do juiz da comarca que recebe o preso, bem como sem remessa do processo de execução penal.

Constatou-se, no exame de alguns casos do mutirão carcerário, que o preso embora recolhido em uma comarca, tem o seu processo de execução criminal tramitando em outra. Isto decorre por que o preso é transferido, com ordem judicial, para outra comarca, por motivos disciplinares e/ou até mesmo para sua proteção pessoal.

No entanto, tal forma de proceder exige a prévia anuência do Juiz da Vara da Execução Penal, que dentro da realidade das casas prisionais que estão sob sua jurisdição, examinará e decidirá sobre o recebimento ou não do preso, podendo, inclusive, propor uma permuta, com a transferência de outro preso para a comarca que fez a postulação.

Para exemplificar soube-se que a Comarca de Campina Grande havia transferido quinze (15) presos para João Pessoa, sem que o Juiz que substituíra a Vara de Execução Penal tivesse previamente concordado. Este mesmo Juiz referiu que não foi consultado acerca das transferências, nem tampouco havia recebido os processos de execução relativos aos presos transferidos.

Diante deste quadro, indica-se que a Corregedoria-Geral de Justiça, faça a regulação das transferências de presos, nos termos acima delineados.

5.3.3. As inspeções mensais que devem ser feitas pelos Juízes de Execução Penal.

Dentre os deveres do Juiz da Execução Penal esta o de inspecionar os estabelecimentos penais, todos os meses, para que reúna elementos e tome providências ao adequado funcionamento, inclusive apurando responsabilidades, quando for o caso. Isto é, em síntese, o que dispõe o inciso VII do artigo 66 da Lei de Execução Penal.

Vamos examinar o quadro, por amostragem, referente a realização ou não destas inspeções que são obrigatórias, nos termos da lei.

Principia-se pela Penitenciária Desembargador Flósculo da Nóbrega, conhecida como Presídio do Róger, em decorrência do bairro onde se localiza, aquele estabelecimento prisional que teve, em seu interior, nos últimos dezoito (18) meses, a morte por homicídio de vinte e oito (28) presos. Não, não há engano algum, pois foram vinte e oito (28) pessoas mortas, as quais estavam presas e, de conseguinte, sob a “proteção” do Estado. Segundo informação repassada pelo diretor do presídio, desde julho de 2009, quando assumiu como diretor, não ocorreu qualquer inspeção judicial no local. Isto quer dizer que na pior casa prisional do Estado, naquela em que o Estado não cumpre, de forma mínima com suas obrigações em relação aos presos, onde até há uma espécie de “matança” dos presos, o Poder Judiciário virá as costas, como se tudo estivesse na mais absoluta normalidade, sequer realizando as inspeções que são obrigatórias por lei.

Mas a ausência de inspeções judiciais se espraia pelo Estado. Vamos elencá-las, pinçando os casos que se afiguram mais graves:

- Penitenciárias PB1 e PB2, em João Pessoa, teve a última inspeção em julho de 2010;
- Penitenciária de Segurança Máxima Criminalista Geraldo Beltrão, em João Pessoa, teve a última inspeção em 2009, quando do primeiro mutirão carcerário.
- Penitenciária Feminina de Campina Grande, em que não há registro e a diretora não soube informar sobre a ocorrência de inspeções.
- Cadeia Pública de Bayeux, houve a informação de que nunca houve inspeção que a realizada no presente mutirão estava sendo a primeira, com uma ressalva feita, neste sentido: “embora a juíza venha mensalmente no presídio”.
- Cadeia Pública de Alhandra, não há registro de inspeção judicial
- Presídio Regional Padrão de Cajazeiras, foi referido que há visitas, porém inspeção, como a feita no presente mutirão, nunca foi feita.
- Cadeia Pública de Cajazeiras, relatado que nunca houve inspeção judicial nos últimos dois (02) anos.
- Colônia Penal Agrícola de Souza, onde foi narrado que a última inspeção foi feita há cerca de um (01) ano
- Penitenciária Padrão Romero Nóbrega, em Patos, a última inspeção judicial ocorreu no primeiro mutirão carcerário de 2009.
- Presídio Regional de Patos, segundo informado, nunca tinha recebido inspeção judicial.

O quadro acima traçado é alarmante pela escancarada ilegalidade, merecendo, pois, ser investigado na esfera das Corregedorias, visto que não se pode conceber a inobservância da lei por quem tem a função de ser o guardião dos direitos.

5.3.4. O abandono dos presos provisórios e os descasos com os locais onde eles se encontram aprisionados.

A realidade do sistema prisional da Paraíba é muito ruim, conforme o presente relatório mostra. Entretanto a situação dos presos cautelares é pior ainda, já que se encontram amontoados em prisões que não reúnem mínimas condições, assim como estão, de abrigar seres humanos. Vejam-se os exemplos do Presídio do Róger, das Cadeias Públicas de Alhandra, Bayeux, Cajazeira e Pombal e da Penitenciária Padrão de Campina Grande, esta última com capacidade para cento e cinquenta (150) presos, porém com população carcerária de trezentos e setenta e quatro (374) presos, dos quais somente onze (11) são presos definitivos, sendo o restante presos cautelares.

Em conversa mantida com alguns juízes eles referiram que depois do último mutirão carcerário promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, no ano de 2009, teria ocorrido a determinação, que foi atendida pelo Tribunal local, no sentido de que a custódia do preso cautelar deixava de ser do Juiz da vara de execução penal, passando a ser do juiz processante. Isto, todavia, não pode dar margem ao esquecimento, no sentido de que nem o Juiz processante, nem o Juiz da vara de execução penal, preocupam-se com a situação dos estabelecimentos prisionais que abrigam esta categoria de pessoas aprisionadas. A responsabilidade em relação a situação jurídica do preso cautelar é do Juiz processante, porém do Juiz da Execução Criminal é a responsabilidade de inspecionar as casas prisionais em que eles estão recolhidos, bem como se seus direitos estão sendo respeitados.

Mas não é só. O elevado percentual de presos provisórios do Estado da Paraíba, em torno de trinta e cinco por cento (35%), acrescido ao que se ouviu e constatou durante as inspeções feitas nos estabelecimentos prisionais, em que houve inúmeros relatos de presos recolhidos há mais de dez (10) meses, evidencia que muitas destas prisões estão sendo desvirtuadas, não guardando o caráter essencial de cautelaridade processual, utilizadas, em verdade, como forma de punição antecipada, com nítida natureza de pena. A presente afirmação encontra lastro, por exemplo, na questão dos

pequenos traficantes, situação na qual a prisão cautelar perde sua característica de excepcionalidade, passando a ser a regra usual.

Ademais, diante da ausência de um controle informatizado, centralizado e atualizado acerca dos presos cautelares, por parte do Executivo, do Judiciário, e tampouco do Ministério Público, não há como se proceder a uma eficaz fiscalização, com o arrastamento de situações injustas que poderiam ser alteradas. Prova disto é de que as listagens dos nomes dos presos cautelares com as datas de seus ingressos no sistema prisional não existia, aportando no mutirão carcerário em listagens apartadas, feitas pela unidades prisionais.

Em suma, a voz que vem do fundo das celas onde se encontram os presos cautelares reclama da demora na tramitação dos feitos e na ausência da possibilidade imediata de exercer a autodefesa, que acabou se agravando com as reformas procedimentais, derivada da transferência do ato de interrogatório para ao final da instrução, após a produção total das provas.

5.3.5. A (não) capacitação dos diretores dos estabelecimento prisionais

Exige a lei de execução penal, em seu artigo 75, I, dentre outros requisitos, que o diretor de estabelecimento penal seja portador de diploma de nível superior de Direito, ou Psicologia, ou Ciências Sociais, ou Pedagogia, ou Serviços Sociais. Vejamos a observância ou não deste requisito, nos estabelecimentos penais inspecionados durante o Mutirão Carcerário.

1. Penitenciária Desembargador Flósculo da Nóbrega, mais conhecido como Presídio do Róger, em João Pessoa - O diretor é acadêmico de Direito, não sendo graduado em outro curso superior;
2. Penitenciárias PB1 e PB2, em João Pessoa - O diretor é acadêmico de Direito, não sendo graduado em outro curso superior;
3. Presídio Desembargador Sílvio Porto, em João Pessoa - o diretor é graduado em Direito;
4. Penitenciária de Segurança Máxima Criminalista Geraldo Beltrão, em João Pessoa - o diretor é graduado em Economia;
5. Instituto de Recuperação Feminina Maria Júlia Maranhão, em João

Pessoa - a diretora é graduada em História;

6. Penitenciária Juiz Hittler Cantalice, em João Pessoa - a diretora é graduado em Direito;

7. Penitenciária João Bosco Carneiro, em Guarabira - o diretor do presídio é bacharel em Direito;

8. Cadeia Pública de Guarabira - o diretor tem ensino médio;

9. Penitenciária Padrão de Segurança Máxima de Campina Grande - o diretor é graduado em Psicologia;

10. Penitenciária Jurista Agnello Amorim, em Campina Grande - o diretor é graduado em Administração;

11. Penitenciária Padrão de Santa Rita; em Santa Rita - o diretor é graduado em História;

12. Penitenciária Feminina de Campina Grande - a diretora que esta assumindo é graduada em Direito;

13. Penitenciária Regional Raimundo Asfora, em Campina Grande - o diretor não possui graduação alguma;

14. Cadeia Pública de Bayeux, em Bayeux - o diretor é graduado em Geografia;

15. Cadeia Pública de Alhandra, em Alhandra - o diretor possui ensino médio;

16. Presídio Regional Padrão, em Cajazeiras - o diretor possui ensino médio;

17. Cadeia Pública de Cajazeiras; em Cajazeiras - o diretor possui ensino fundamental;

18. Colônia Agrícola Penal de Souza; em Souza; o diretor do presídio é graduado em Direito;

19. Cadeia Pública de Pombal, em Pombal; o diretor do presídio é graduado em Direito;

20. Penitenciária Padrão Romero Nóbrega, em Patos - o diretor possui ensino médio;

21. Presídio Regional de Patos, em Patos - o diretor possui ensino médio;

Do acima exposto, conclui-se que somente sete (07) casas prisionais, das vinte e uma (21) inspecionadas, possuem diretores que preenchem o requisito legal. As outras 14 (quatorze) desrespeitam a lei, pois seus diretores não são graduados nos cursos referidos na lei.

Desta forma, cumprirá a Secretaria de Administração Penitenciária afastar a apontada ilegalidade, substituindo os diretores que não possuem a capacidade técnica exigida, por outros que preencham este requisito legal.

5.4. As inspeções realizadas durante o mutirão carcerário.

Procedeu-se, de forma concomitante com as outras atribuições do mutirão carcerário, inspeções em vários estabelecimentos prisionais do Estado da Paraíba, não de todos, já que as demais tarefas, bem como o tempo gasto em deslocamentos, inviabilizariam tal pretensão, diante do prazo estabelecido para a realização dos trabalhos. No entanto, as inspeções alcançaram as grandes prisões do Estado, bem como outras em que pelos dados fornecidos pela Secretaria da Administração Penitenciária apresentavam maiores problemas de superlotação.

Arrola-se as casas prisionais inspecionadas, em ordem cronológica das inspeções, para em seguida apresentar os formulários das inspeções. São elas, a saber:

1. Penitenciária Desembargador Flósculo da Nóbrega, mais conhecido como Presídio do Róger, em João Pessoa.
2. Penitenciárias PB1 e PB2, em João Pessoa;
3. Presídio Desembargador Sílvio Porto, em João Pessoa;
4. Penitenciária de Segurança Máxima Criminalista Geraldo Beltrão, em João Pessoa;
5. Instituto de Recuperação Feminina Maria Júlia Maranhão, em João Pessoa;
6. Penitenciária Juiz Hittler Cantalice, em João Pessoa;
7. Penitenciária João Bosco Carneiro, em Guarabira;
8. Cadeia Pública de Guarabira;
9. Penitenciária Padrão de Segurança Máxima de Campina Grande;
10. Penitenciária Jurista Agnello Amorim, em Campina Grande;
11. Penitenciária Padrão de Santa Rita; em Santa Rita;
12. Penitenciária Feminina de Campina Grande
13. Penitenciária Regional Raimundo Asfora, em Campina Grande;
14. Cadeia Pública de Bayeux, em Bayeux;
15. Cadeia Pública de Alhandra, em Alhandra;
16. Presídio Regional Padrão, em Cajazeiras;

17. Cadeia Pública de Cajazeiras; em Cajazeiras;
18. Colônia Agrícola Penal de Souza; em Souza;
19. Cadeia Pública de Pombal, em Pombal;
20. Penitenciária Padrão Romero Nóbrega, em Patos;
21. Presídio Regional de Patos, em Patos;

No tocante aos formulários preenchidos quando das inspeções, com considerações individualizadas sobre cada estabelecimento prisional e levantamento fotográfico, entende-se por colocá-los como anexos ao presente relatório, facilitando, desta forma, a compreensão e entendimento do presente trabalho.

6- Algumas considerações retiradas dos exames dos processos:

Da análise dos processos que eram examinados, procurou-se pinçar algumas situações que merecem destaque, já que evidenciam erros e imperfeições no tocante à execução da pena. Passa-se, portanto, a examiná-las.

6.1. A manutenção do réu preso muito embora já tenha cumprido a pena.

Lamentavelmente verificaram-se inúmeros casos de pessoas que muito embora tenham cumprido na totalidade a pena que lhes foi imposta, não foram colocadas em liberdade. Tais fatos afiguram-se lamentáveis e a responsabilidade em relação a eles é do Poder Judiciário, que tem a tarefa de declarar extinta a pena, com a conseqüente extinção da punibilidade, com a imediata restituição da liberdade do condenado.

Traz-se à colação alguns exemplos desta situação, lembrando-se de que poderiam ser trazidos inúmeros outros exemplos de mesma índole:

1. Comarca de Pitões- Processo n°.0482004000713-9
 Nome do apenado: Leandro Gomes Matias.
 pena a cumprir - 03 anos e 10 meses -
 pena cumprida - 07 anos, 08 meses e 14 dias.
Tempo excedente de cumprimento da pena - 03 anos, 10 meses e 14 dias
 Data da sentença que extinguiu a pena pelo cumprimento - 22/fev/2011.
- 2- Comarca de João Pessoa - decisão do mutirão em 10/fev/2011
 Nome do apenado - Marcelo Silva de Abreu -
 3 guias, com penas somadas de 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses.
 Cumpriu 05(cinco) anos, 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias, em regime fechado -

Ficou portanto 01(um) ano, 03 (três) meses e 23 (vinte e três) dias além da data de extinção da pena.

3- Comarca de João Pessoa - decisão do mutirão em 02/fev/2011

Nome do apenado, MARCELO RODRIGUES DA SILVA,

Pena a ser cumprida - 10 (dez) meses de reclusão, como incurso no art. 155, § 4º, incs. I, c/c o art. 14, inc. II, ambos do Código Penal,

Recolhido ao cárcere desde 24.03.2007,

Devia ser colocado em liberdade em 23.01.2008, ficou, portanto, 2 anos e 8 dias além da data em que sua pena deveria ter sido julgada extinta.

4- Comarca de João Pessoa - processo nº. 00400030672 -

Nome do apenado - Antônio Belarmino da Silva

decisão do mutirão extinguindo a pena e a punibilidade em 14/fev/2011.

Condenado a uma pena de 01(um) ano e 06(seis) meses de reclusão, como incurso nas sanções do artigo 129, § 1º, inciso I, do Código Penal

Segundo a quia estava com a pena extinta desde 10 de março de 2010.

5- - Comarca de João Pessoa - decisão do mutirão em 10/fev/2011.

Nome da apenada - Valdelena Pereira Ramos

pena de 05 (cinco) anos e 06 (seis) meses

data em que a pena teria que ser extinta - 03/abril/2010.

Destarte, tais exemplos evidenciam a falta de cuidado, a negligência, de algumas varas de execução penal do Estado da Paraíba, no momento crucial e significativo do processo que é o do integral cumprimento da pena, em que é imperativa a devolução do apenado ao seu estado natural de liberdade.

6.2. Os atrasos na concessão da progressão de regime.

O expressivo número de benefícios concedidos consistentes em progressão de regime já evidenciam, de forma inequívoca, a situação de retardo na concessão deste tipo de direito que o preso tem na execução de sua penal.

De conseguinte, de forma aleatória, pois seriam muitos os casos que poderiam servir como exemplos, traz-se a seguinte decisão, a título de ilustração:

SENTENÇA

PROGRESSAO DE REGIME FECHADO PARA O SEMIABERTO - Presença de Requisitos - Pedido deferido.
- E de se conceder o benefício, quando preenchidos os requisitos necessários.

Vistos, etc.

O apenado Edmilson de Sousa Gomes cumpre pena de 05 anos e 05 meses, devida a prática de um ilícito com drogas, em regime fechado, desde 06.05.2008. **Portanto, já cumpriu período muito superior a dois quintos da pena.** Documentação satisfatória.

E o breve relato.

Decido.

Na forma como se apresentam os autos, preenche o apenado o requisito objetivo, eis que já cumpriu mais de dois quintos da pena em regime fechado. Portanto, objetivamente, já possui tempo superior ao exigido por lei. Subjetivamente, os autos retratam um bom comportamento carcerário. No caso, presunção relativa em favor do recluso. Pois, não há incidentes processuais em desfavor do mesmo. Nos autos não existe certidão comportamental em relação ao apenado. Solicitá-la nesse momento, na undécima hora da possibilidade de uma progressão, seria patrocinar nos autos uma injustiça. Conforme se observa no feito, não há outros procedimentos em seu desfavor. Também não há notícias de mau comportamento ou faltas cometidas. Há mais de 02 anos e 08 meses no cárcere, se má conduta tivesse, o estado, que é hipersuficiente em relação ao preso, já teria colacionado tais informações nos autos. Dai, a presunção relativa em favor do apenado, já que no presente procedimento não há indício algum ou informação alguma, de que ele tenha mau comportamento. Outrossim, eventual certidão comportamental exarada pelo diretor de uma unidade prisional, só cumpriria uma formalidade. Pois, totalmente desprovida de balizamentos técnicos para dar uma informação segura se o apenado irá ou não voltar a delinquir. E fato que nenhum exame poderá aferir se o apenado está apto ou não para experimentar o início do reingresso na sociedade. Apenas, testando-o em ambiente de maior liberdade, como o regime semiaberto. Destarte, defiro a progressão de regime para o semiaberto e a sua transferência para um estabelecimento prisional em Campina Grande, como requerido no evento 291704, art. 112, da LEP e art. 381, do CPP. Diligências legais de ofício para o cumprimento. Salvo por outro motivo Aguarde-se o transcurso da pena. Proceda a escrivania os contatos necessários, via telefone ou fax, para a transferência do apenado. P. R. I.

Bruno Azevedo - Juiz de Direito

6.3. A imposição da regressão cautelar do regime e a demora na realização da audiência de justificação.

Constatou-se, também, que são bastantes corriqueiras decisões judiciais que, diante da fuga do apenado, decretam, de forma liminar, a regressão do regime prisional.

Diante disto, exige-se que seja propiciado ao preso, nos termos da lei, a possibilidade de justificar a fuga. Obvio que a audiência com tal finalidade seja agendada para data próxima, já que uma vez aceita judicialmente a justificativa, o apenado retorna ao regime de origem. No entanto, em muitos casos examinados, não é isto que esta ocorrendo, pois há demora demasiada no apazamento destas audiências.

Recomenda-se, portanto, que as audiências de justificação de fuga sejam priorizadas nas pautas das Varas de Execuções Penais.

6.4. A imposição, na sentença, do regime fechado, para a condenação do reincidente, embora pela quantidade da pena o regime fosse o aberto.

Para bem ilustrar a situação, colaciona-se o seguinte exemplo: Processo nº. 1162010000471-6, da comarca de Santana dos Garrotes, que teve condenado EXPEDITO BENTO DA SILVA, como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal Brasileiro, a pena de 1 (um) ano e 8 (oito) meses de reclusão, no regime inicial fechado, mais 10 (dez) dias-multa. Entende-se que, na situação concreta, o mais justo seria a imposição do regime inicial semiaberto.

6.5. A imposição do regime fechado na regressão.

Para o enfrentamento do tema, demonstrando sua ocorrência, cita-se o seguinte exemplo: Guia Vep - 055.000.653-05 - comarca de Remígio - Regressão automática de regime - condenado Alcenir da Cunha Mello - transferência do regime aberto para o fechado diante da informação do presídio de que ele se apresentou no estabelecimento prisional portando drogas para consumo - a condenação era por 2 anos de reclusão, que fora substituída por pena restritiva de direitos, que pelo não cumprimento, foi revertida em privativa de liberdade. Não houve recurso algum.

6.6. Falta de transferência do preso ao regime imposto na sentença.

Deparou-se, durante a realização dos trabalhos do mutirão carcerário,

com inúmeros casos em que o preso é condenado na sentença de primeiro grau, a pena privativa de liberdade em regime semiaberto, porém por pender recurso, permanece preso, em situação equiparada ao regime fechado.

Sabe-se que o tema não é pacífico, com o que se respeita opiniões em sentido contrário. No entanto, fere o Princípio da Proporcionalidade a manutenção do condenado em situação prisional equiparada ao regime fechado, não se podendo conceber que provisoriamente ele fique em situação pior daquela que se projeta como sendo a sentença final, ainda mais quando já há um indício que emana da sentença condenatória de primeiro grau.

Pinça-se os seguintes exemplos, de situações idênticas as acima relatadas, lembrando que teriam incontáveis situações iguais dignas de servirem de exemplos:

O acusado Gilvan Ferreira da Silva, foi condenado, em primeiro grau, na comarca de Cabedelo, a uma pena privativa de liberdade de 06 (seis) anos de reclusão, em regime semiaberto, como incurso nas sanções do artigo 121, caput, do Código Penal, por sentença prolatada em 18 de março de 2009, sem que até agora exista o trânsito em julgado. Ele se encontra preso, pois teve prisão cautelar decretada, desde 27 de agosto de 2007, com o que computada a detração, caso confirmada a sentença de primeiro grau, já cumpriu mais da metade da pena, sem ter progredido de regime.

O acusado José de Souza Oliveira foi condenado, em primeiro grau, na Comarca de João Pessoa, a uma pena privativa de liberdade de 4 (quatro) anos de reclusão, em regime semiaberto, como incurso nas sanções do artigo 157, caput, do Código Penal, por sentença prolatada em 22 de setembro de 2009. Ele se encontra preso desde 24 de maio de 2008, com o que computada a detração, caso confirmada a sentença de primeiro grau, já cumpriu mais da metade da pena, sem ter progredido de regime.

Tais exemplos denotam inconcebível injustiça, pois o correto, com objetivo de evitá-la, é determinar, já na sentença, a transferência do preso para o regime que é nela determinado. Esta, pois, a recomendação.

6.7. A Falta de expedição de guia para o preso provisório.

Outra situação que chamou bastante atenção consiste na não expedição de guia de execução para o preso provisório. As consequências são muito graves, já que o preso fica impedido de ter deferidos seus direitos na execução penal, como por exemplo o de progredir de regime.

A prática demonstra que a não expedição da guia acaba acarretando terrível prejuízo ao preso provisório, o qual permanece por muito tempo, aguardando o trânsito em julgado da sentença, como se fosse condenado em regime fechado.

Para evitar repetição, reporta-se aos dois (02) exemplos trazidos no item anterior. Porém, para melhor ilustrar a injustiça imposta com a não expedição de guia do preso provisório, traz-se os seguintes exemplos:

O acusado Walisson Pereira da Silva foi condenado, em primeiro grau, a uma pena privativa de liberdade de 4 (quatro) anos de reclusão, em regime semiaberto, como incurso nas sanções do artigo 157, caput, do Código Penal, por sentença prolatada em 29 de junho de 2009, na comarca de Cabedelo. Ele se encontra preso desde 16 de novembro de 2007, com o que, caso confirmada a sentença de primeiro grau, já cumpriu mais de três (03) anos da pena, sem ter recebido qualquer direito na execução, recolhido em situação que se equipara ao regime fechado. Pior, esta correndo o risco de cumprir a integralidade da pena, que já se avizinha, caso a sentença de primeiro grau seja mantida.

Ainda, traz-se estes outros casos, sem a mesma riqueza de detalhes, mas na idêntica situação, ou seja, presos condenados em primeiro grau que não tiveram a guia provisória expedida:

Alessandro dos Santos, condenado na comarca de João Pessoa;

Antônio Carlos da Silva Izidro, condenado na comarca de João Pessoa;

Alexsandro Pereira Soares, condenado na comarca de João Pessoa;

Resta, somente recordar e exigir o cumprimento da Resolução nº. 113 do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta a expedição da guia de recolhimento provisório, nos seguintes termos:

DA GUIA DE RECOLHIMENTO PROVISÓRIA

Art. 8º Tratando-se de réu preso por sentença condenatória recorrível, será expedida guia de recolhimento provisória da pena privativa de liberdade, ainda que pendente recurso sem efeito suspensivo, devendo, nesse caso, o juízo da execução definir o agendamento dos benefícios cabíveis.

Art. 9º A guia de recolhimento provisória será expedida ao Juízo da Execução Penal após o recebimento do recurso, independentemente de quem o interpôs, acompanhada, no que couber, das peças e informações previstas no artigo 1º.

§ 1º A expedição da guia de recolhimento provisória será certificada nos autos do processo criminal.

§ 2º Estando o processo em grau de recurso, sem expedição da guia de recolhimento provisória, às Secretarias desses órgãos caberão expedi-la e remetê-la ao juízo competente.

Art. 10 Sobrevindo decisão absolutória, o respectivo órgão prolator comunicará imediatamente o fato ao juízo competente para a execução, para anotação do cancelamento da guia.

Art. 11 Sobrevindo condenação transitada em julgado, o juízo de conhecimento encaminhará as peças complementares, nos termos do artigo 1º, ao juízo competente para a execução, que se incumbirá das providências cabíveis, também informando as alterações verificadas à autoridade administrativa.

Recomenda-se, pois, que a Corregedoria-Geral de Justiça, por meio de provimento, exija dos juízes o cumprimento da aludida Resolução, no que concerne ao tema em comento.

6.8. A ausência ou deficiência de defesa.

A falta ou deficiência de defesa dos presos foi percebida facilmente ao exame dos autos dos processos de execução criminal, pois os processos físicos eram pouco volumosos, enquanto que nos processos informatizados constatava-se a reduzida ou inexistente intervenção defensiva. Igualmente, considerável número de processos não possuem acórdão, pelo simples fato de a sentença condenatória não ter sido atacada pela via recursal.

Os exemplos seriam muitos. Trago estes, por amostragem:

- Guia VEP 055.000.266-78 - comarca de Remígio - Condenado Rodrigo Lima de Araújo, primário e sem antecedentes, condenado como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso IV, do CP, a uma pena de 4 anos de reclusão, em regime aberto, sendo que a sentença negou a possibilidade de substituição, de forma genérica, não tendo sido atacada por recurso defensivo.

- Guia VEProvisória 04900038698 - comarca de Uirauna - regressão do semiaberto, de plano, sem realização de audiência de justificativa de fuga, sem recurso defensivo.

7- Os acordos firmados para melhoria do atendimento jurídico aos presos do Estado da Paraíba.

A situação da assistência jurídica aos presos no Estado da Paraíba é muito ruim, impondo-se a adoção de medidas que objetivem mitigar ou cessar o problema atualmente ocorrente.

Com efeito, salvo raríssimas exceções já apontadas no presente relatório, os presos deste Estado, que não dispõem de recursos para constituir defensor particular, estão relegados ao abandono, já que a Defensoria Pública do Estado, instituição que tem a atribuição constitucional de propiciar orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, conforme estabelece o artigo 134 da Constituição Federal, não está cumprindo com esta obrigação constitucional

Não importa neste trabalho discutir as razões do desatendimento de suas atribuições constitucionais pela Defensoria Pública. Importa, sim, é resolver o problema dos presos, que em sua imensa maioria depende de assessoria jurídica gratuita em decorrência de suas parcas condições financeiras. Algo tinha que ser feito. Cumpria ao Conselho Nacional de Justiça, em meio as demais tarefas do mutirão carcerário, agir neste campo, como já fez em outros Estados da Federação.

Assim, com o apoio decisivo da Corregedoria-Geral de Justiça e da Escola Superior da Magistratura do Estado da Paraíba aprazaram-se reuniões nas cidades de João Pessoa, Campina Grande, Cajazeiras, Souza e Patos, convidando-se todas as Faculdades de Direito desta cidades, para expor o projeto da advocacia voluntária, que consiste, basicamente, no aproveitamento de estagiários dos cursos de Direito, com a supervisão de um professor responsável, para que eles passem a prestar assessoria jurídica aos presos e seus familiares, não somente nos processos de execução penal ou que acarretaram a prisão de natureza cautelar, mas em todos os demais fatos que os envolvam, tais como ações de direito civil, comercial, família, de registros públicos, etc.

As reuniões foram realizadas nestas cinco (05) cidades, com a presença deste Juiz Coordenador, do Juiz Corregedor, coordenador pelo Estado no mutirão carcerário, do Juiz que representava a Escola Superior da Magistratura e dos representantes das Faculdades de Direito. Depois de colocar o tema, sempre ressaltando que o projeto busca propiciar ou melhorar o atendimento jurídico ao preso e seus familiares, auxiliando, desta forma, o árduo e quase invencível trabalho da Defensoria Pública, buscou-se a adesão das faculdades entregando-lhes uma minuta do Termo de Acordo de Cooperação Técnica.

Eis fotografias de reuniões realizadas com as Faculdades de Direito:



Observa-se a importância da participação do Tribunal de Justiça local, por meio de sua Corregedoria e Escola. A primeira ditará a formatação e os mecanismos de informática que irão propiciar a efetividade do acordo. A segunda servirá, por ser o braço acadêmico do Tribunal, como elo de ligação entre as Faculdades e o Tribunal, para dirimir dúvidas e afastar eventuais embaraços na implementação do projeto.

As seguintes Faculdades/Instituições de Direito firmarão o acordo:

1. Sociedade Educacional da Paraíba - João Pessoa -
2. Instituto de Educação Superior da Paraíba - IESP - João Pessoa -

3. Faculdade Potiguar da Paraíba - FPB - João Pessoa - .
4. Fundação Cidade Viva - João Pessoa - .
5. Faculdade de Direito da Universidade Estadual da Paraíba - Campina Grande - .
6. Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento - FACISA - Campina Grande - .
7. Centro de Educação Superior Reinado Ramos - CESREI - Campina Grande - .
8. Faculdade de Direito da Universidade Estadual da Paraíba - Campus III - Guarabira -
9. Faculdade de Direito de Cajazeiras - FAFIC - Cajazeiras - ;
10. Faculdade de Direito da Universidade Federal de Campina Grande - Campus de Souza - Souza - .
11. Faculdade de Direito das Faculdades Integradas de Patos - FIP - Patos - .

8 - A criação e/ou funcionamento dos Conselhos da Comunidade.

Começa-se trazendo algumas considerações acerca da relevância dos Conselhos da Comunidade, lembrando que a Lei de Execução Penal, no título, artigo 4º, é expressa ao dizer que o Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança.

O apoio e colaboração da comunidade são imprescindíveis para que seja atingida a almejada reinserção do condenado. Sabe-se que o não envolvimento da comunidade na execução penal acaba sendo um fato gerador do insucesso do objetivo da ressocialização do apenado, pois este se sentindo sem amparo material e espiritual, acabe retornando ao crime, gerando a reincidência.

Em suma, o Estado precisa de uma comunidade que seja parceira, para que conjuntamente criem idéias, implantem medidas que busquem a efetiva recuperação do condenado e, desta feita, o recuperem ao convívio social e em condições de levar uma vida digna longe do crime.

A importância do Conselho da Comunidade é de fácil aferição. Basta ver

quais são as atribuições que lhe são definidas pelo artigo 81 da Lei de Execução Penal, que estabelece:

Art. 81. Incumbe ao Conselho da Comunidade:

I - visitar, pelo menos mensalmente, os estabelecimentos penais existentes na comarca;

II - entrevistar presos;

III - apresentar relatórios mensais ao Juiz da execução e ao Conselho Penitenciário;

IV - diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do estabelecimento.

Não resta dúvida de que, diante do quadro do sistema carcerário da Paraíba, a visitação periódica do Conselho da Comunidade aos presídios, as conversas travadas com os presos nestas visitas, a apresentação de relatórios ao Juiz da Execução e ao Conselho Penitenciário, acrescido da possibilidade de o Conselho procurar obter recursos materiais e humanos destinados à assistência do preso, implicará em sensíveis melhorias nas condições físicas e materiais das casas prisionais, diminuirá, de forma considerável, a possibilidade de existência de agressões físicas e castigos coletivos exagerados, assim como atenuará a situação caótica de não cumprimento das assistências legais endereçadas ao preso.

É da competência do Juiz da Execução Penal compor e instalar o Conselho da Comunidade, conforme estatui o artigo 66, inciso IX, da lei de execução penal.

Mas a lei não é completa, pois compete ao Juiz da Execução Penal também zelar e envidar todos os esforços para que o conselho da comunidade cumpra com suas atribuições legais. De nada adianta, pois desprovido de qualquer eficácia, que o Juiz forme e instale o aludido conselho, se ele não se encontra em funcionamento, totalmente inativo. Isto é o que se pode apurar ser a realidade, por exemplo, da comarca de Campina Grande, onde, pelo número de presos, o conselho da comunidade em plena atividade seria de fundamental importância.

No decorrer do mutirão carcerário todos os juízes que possuem execução penal foram instados a se manifestarem sobre a existência e o atual estágio das atividades do Conselho da Comunidade. Os resultados são assustadores, demonstrando que os juízes com competência em execução penal não estão dando cumprimento a um dever que lhe é imposto por lei.

Digno de registro a situação da comarca de João Pessoa, capital do Estado, que até a presente data não criou e instalou o Conselho da Comunidade. Instado a responder sobre a situação o Juiz titular da Vara de Execução Penal, Dr. Carlos Martins Beltrão Filho, em resposta datada de 25 de janeiro do ano em curso, justificou dizendo, em síntese, que embora criada comissão para a implantação do Projeto Começar de Novo, dentro do qual um dos requisitos é a criação e instalação dos Conselhos da Comunidade, do qual foi nomeado presidente, inclusive com publicação no Diário de Justiça, esta comissão nada realizou tendo em vista sua convocação por mais de sete (07) meses no Tribunal de Justiça.

De sorte que a comissão não saiu do papel, restando a resolução nº. 06/2010, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que instituiu o Grupo de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que em seu sexto CONSIDERANDO, assim estabeleceu: "CONSIDERANDO a realidade verificada durante o mutirão carcerário promovido pelo Conselho Nacional de Justiça e a premência da instalação e pleno funcionamento dos conselhos da comunidade, nos termos preconizados pela lei nº. 7.219, de 11 de julho de 1984;", sem qualquer efetividade.

Em relação as informações remetidas ao mutirão carcerário no que diz respeito a existência de conselhos da comunidade, o número de respostas foi insignificante. Responderam afirmativamente as comarcas de Alhandra, Areia, Piancó, São João do Rio do Peixe, Souza, Teixeira e Teperoá, sendo que em relação a esta última a instalação ocorreu no período em que perdurou o mutirão carcerário. Outras comarcas, em número reduzido, informaram que estão em processo de formação. Conclui-se, portanto, que a grande maioria das comarcas não instalaram o Conselho da Comunidade.

Agora, não resta alternativa a não ser a recomendação de que o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, reedite, de forma imediata, a Resolução acima mencionada, para que desta vez ela encontre eco e ressonância, alcançando a almejada efetividade, com atos concretos vinculados ao projeto Começar de Novo e a criação, instalação e pleno funcionamento dos Conselhos da Comunidade em todas as comarcas do Estado da Paraíba.

9 - O projeto "Começar de Novo".

Infelizmente o Tribunal de Justiça da Paraíba, embora tenha conveniado com o Conselho Nacional da Justiça aderindo com o Projeto Começar de Novo, nada fez de concreto. Espera-se, assim, que desta vez, o aludido Tribunal consiga dar concretude aos compromissos outrora assumidos com o Conselho Nacional de Justiça.

Durante o período do Mutirão Carcerário, agora com a prestimoso e essencial auxílio do Ministério Público do Estado da Paraíba, conjuntamente envidaram-se esforços para adesão de instituições, com as assinaturas dos convênios, no ato de encerramento do mutirão carcerário, para adesão ao projeto “Começar de Novo”.

Houve uma reunião, em um dos auditórios do prédio central do Ministério Público Estadual, em que estiveram presentes as seguintes instituições: FECOMÉRCIO, SENAC, SESC, SENAI, SESI, CDL e a Federação das Indústrias do Estado da Paraíba, quando se expôs no que consiste o projeto e quais os objetivos almejados. Destas entidades, acabaram firmando a parceria, conveniando com o Conselho Nacional de Justiça, as seguintes instituições:

Serviço Social do Comércio da Paraíba - SESC - PB -

Serviço Nacional do Comércio - SENAC - PB -

Serviço Nacional da Indústria - SENAI - PB -

Eis a notícia publicada no site do Ministério Público da Paraíba:

Egressos de presídios paraibanos participarão de cursos profissionalizantes
Seg, 31 de Janeiro de 2011 19:02

O projeto “Começar de Novo” será implementado nos presídios da Paraíba. Em reunião realizada na tarde desta segunda-feira (31), na Procuradoria-Geral de Justiça, em João Pessoa, os representantes do Sesi, Sesc, Senai, CDL, Senac e Fecomércio sinalizaram a adesão à iniciativa e levaram cópia do termo de acordo de cooperação técnica proposto pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ, órgão idealizador do projeto) para análise.

Segundo o juiz e representante do CNJ que coordena o mutirão carcerário na Paraíba, Paulo Augusto Oliveira Irion, o termo de cooperação técnica trata da efetivação do projeto de reinserção social de egressos do sistema prisional através de cursos educacionais e profissionalizantes.

Durante a reunião que contou com as presenças do secretário de administração penitenciária do Estado, José Alves Formiga, e dos promotores de Justiça, José Leonardo Clementino e Francisco Seráfico Filho, ficou acertado um novo encontro, em fevereiro (após o final do mutirão carcerário) para formalizar a parceria com o Sesi, Sesc, Senai, CDL, Senac e Fecomércio.

Na avaliação de Irion, a reunião foi muito proveitosa. “Pela conversa que mantivemos, juntamente com a parceria do Ministério Público do Estado da Paraíba e a Secretaria de Administração Penitenciária, as seis entidades demonstraram a boa vontade e a intenção de formatar e firmar o acordo para que consigamos dar concretude e efetividade maior à

situação do egresso do sistema prisional em termos de educação e profissionalização, propiciando, com isso, que ele não volte a reincidir e trazendo-lhe um horizonte com maior dignidade, já que ele terá uma melhor capacitação para ingressar no mercado de trabalho”, explicou.

Para o promotor de Justiça, José Leonardo Clementino, a reunião obteve um resultado muito importante. “Ficou deliberado que os órgãos profissionalizantes irão ministrar cursos de forma permanente aos apenados do sistema prisional do Estado, em seguida é abertura também de reserva de vagas, oportunidades de empregos no comércio e indústria do Estado da Paraíba”, destacou o promotor José Leonardo.

Tornozeleiras

eletrônicas

Durante a reunião foi discutido sobre o uso de tornozeleiras eletrônicas nos apenados que se deslocarem para fazer os cursos fora dos presídios. Para Paulo Irion isso só será possível se houver a participação do Estado. “Isso vai depender bastante da implementação das tornozeleiras eletrônicas por parte do Estado. Claro que com isso o monitoramento do preso é mais eficaz, o que conduz a que se tenha um controle mais efetivo, possibilitando com isso que o preso se desloque aos locais onde estão sendo ministrados os cursos”, concluiu Irion.

Outras duas (02) fundações, muito bem organizadas e bem dirigidas, que já realizam ou realizaram trabalhos objetivando a ressocialização dos apenados, também firmarão convênio com o projeto “Começar de Novo”. São elas:

Fundação Passos à Liberdade, na cidade de Guarabira.



Fundação “Cidade Viva”, em João Pessoa.



10- Recomendações para atenuação e/ou cessação das violações dos direitos dos presos no Estado da Paraíba.

Diante de tudo o que resultou constatado durante os trabalhos do mutirão carcerário, entende-se conveniente - para que se alcance efetividade de todo o trabalho efetuado e, precipuamente, para que ocorram melhorias na caótica situação da Execução Penal do Estado da Paraíba - lançar algumas recomendações endereçadas ao Poder Executivo e Poder Judiciário deste Estado.

Mister ressaltar, pelo imenso número de problemas retratados neste relatório, todavia, que serão elencadas as que se entende mais relevantes, podendo, até mesmo ocorrer que outras acabem não constando do rol que segue, mas que porém assumem significado. Resta, pois, a leitura, o exame, a análise, do presente relatório em sua integralidade, para que possa haver o sério e comprometido enfrentamento das questões colocadas.

10.1.Recomendações destinadas ao Poder Executivo:

1 - Desativação do Presídio do Róger e do Presídio Regional de Patos.

2 - Construção de estabelecimentos penais para minimizar a superlotação, nos seguintes termos:

a) construção de Cadeia(s) Pública(s) nas cidades de João Pessoa, Souza, Patos e Campina Grande;

b) construção de Presídios Femininos em João Pessoa, Cajazeiras, Souza, Pomba e Patos;

3 - Reforma imediata e/ou construção de Cadeias Públicas nas cidades de Alhandra, Bayeux, Cajazeiras e Pombal.

4 - Imediata construção de rede de água para o Presídio Regional Padrão de Cajazeiras, com adoção de medidas que façam cessar o consumo de água contaminada por esgotos.

5 - Realizar investigações a respeito de notícias de agressões físicas e morais contra presos em alguns estabelecimentos penais do Estado, responsabilizando os responsáveis, caso sejam confirmadas.

6 - Implementar ou aperfeiçoar mecanismos que possibilitem as assistências devidas aos presos e os direitos que lhes são garantidos por lei, especialmente quanto ao ensino fundamental, socioeducativo e de qualificação para facilitar o ingresso no mercado de trabalho.

7 - Criar mecanismos relativos à efetivação da assistência jurídica aos presos por meio da Defensoria Pública.

8 - Imediata separação de presos de sexos diferentes que se encontram recolhidos na mesma casa prisional.

9 - Separação dos presos, em estabelecimento penais distintos, em conformidade com a faixa etária e o tipo de crime praticado.

10 - Separação de presos cautelares dos presos com condenação definitiva.

11 - Separação de presos condenados primários dos presos condenados reincidentes.

12 - Implementar condições para que se efetiva a progressão de regimes.

13 - A Secretaria de Administração Penitenciária deve elaborar e manter lista atualizada das pessoas que se encontram presas no Estado da Paraíba, na qual conste, de forma separada, os presos cautelares e presos definitivos, bem como todos os dados qualificativos dos presos e a data do ingresso no sistema prisional.

14 - A Secretaria de Administração Penitenciária deve ficar com a responsabilidade da verificação acerca da possibilidade de cumprimento do alvará de soltura expedido pelo Poder Judiciário, não lhe dando cumprimento toda vez que o beneficiado com o alvará tiver que ser mantido preso em decorrência de ordem judicial, com imediata comunicação ao juízo que emitiu o alvará de soltura.

15 - Aperfeiçoar, almejando a celeridade, a remessa dos atestados de conduta carcerária, exames criminológicos e/ou pareceres técnicos.

16 - Proceder a substituição dos diretores de estabelecimentos penais que não preenchem o requisito de ser portador de diploma de nível superior de Direito, ou Psicologia, ou Ciências Sociais, ou Pedagogia, ou Serviços Sociais.

10.2. Recomendações destinadas ao Poder Judiciário:

1 - Alertar os Magistrados acerca da obrigatoriedade da expedição de guia para o preso provisório.

2 - Alertar os Magistrados de varas de execuções penais acerca da obrigatoriedade das inspeções judiciais nos estabelecimentos prisionais que se encontram em sua jurisdição.

3 - Alertar os Magistrados acerca da obrigatoriedade de emissão e remessa ao preso, anualmente, o atestado de pena a cumprir.

4 - Alertar os Magistrados acerca da obrigatoriedade da instalação e funcionamento dos Conselhos da Comunidade.

5 - Alertar os Magistrados e servidores acerca da imperiosa necessidade de imprimir maior celeridade aos processos de execução criminal e processos criminais de presos cautelares.

6 - Acompanhar as investigações referentes as notícias de agressões físicas e morais perpetradas contra os presos em alguns estabelecimentos penais do Estado da Paraíba.

7 - Recomendar que os Magistrados não determinem as transferências de presos, sem prévia comunicação e anuência do juiz da comarca que recebe o preso, bem como sem remessa do processo de execução penal.

8 - Envidar esforços para que não ocorram atrasos no deferimento de direitos nos processos de execução penal.

9 - Aperfeiçoar o sistema de informática, solucionando o frequente problema de queda do sistema.

10 - Em relação à Vara de Execução Penal de João Pessoa:

A) a imediata implantação do projeto Eficiência promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

B) a informatização integral de todas as peças dos processos de execução penal da comarca de João Pessoa, de forma imediata.

C) capacitação de funcionários para a melhoria do atendimento ao público e celeridade na movimentação processual.

D) a instalação de outra vara de execuções penais, já criada por lei estadual, nos moldes acima externados.

E) a capacitação técnica para atuação eficaz em processos informatizados de todos os servidores atuantes na vara de execução penal.

Conclusão

O balanço final do II Mutirão Carcerário é bastante positivo. Não se pode

omitir que existiram muitas dificuldades para a realização dos trabalhos, mas que foram gradativamente enfrentados e, de certa forma, superados.

Outrossim, para a feitura deste relatório, diante de todas as situações colocadas, pode parecer, em um primeiro olhar, que as críticas feitas são severas. No entanto, sendo o escopo do trabalho traçar o verdadeiro perfil do sistema prisional da Paraíba, bem como o funcionamento das varas de execuções penais, os problemas apontados e as críticas feitas objetivam o aprimoramento de tudo o que foi enfocado, já que a causa é alcançar melhoras nas condições dos tratamentos dispensados aos encarcerados. Assim, as críticas buscam construir melhorias do sistema prisional e de execução penal no Estado da Paraíba.

A pretensão inicial de reexaminar todos os processos de presos do Estado da Paraíba embora não atingida na plenitude, visto que algumas comarcas ou varas, não cumpriram com as determinações referentes aos processos de execução penal e de processos de presos provisórios, foi exitosa, uma vez que 7.086 (sete mil e oitenta e seis) presos tiveram seus processos revisados.

Os números de direitos concedidos nos processos de execuções criminais, bem como o reexame da situação prisional dos presos provisórios servem para evidenciar a efetividade do projeto.

Outrossim, as inspeções realizadas em estabelecimentos penais, retratadas no presente relatório, demonstram a precariedade do sistema prisional da Paraíba, apontando os seríssimos e graves problemas dos estabelecimentos prisionais, o abandono assistencial dos presos e a violação de seus direitos fundamentais. Servirão, portanto, como parâmetro ao enfrentamento e busca de soluções, que se espera seja sério e comprometido, por parte das autoridades responsáveis pelo sistema prisional. O quadro exige a adoção de medidas urgentes que não podem ser postergadas, já que não se pode tolerar a situação a que estão submetidos os presos neste Estado.

Aponta-se, também, situações que objetivam o aperfeiçoamento da tramitação dos processos de execução penal, com várias recomendações dirigidas ao Poder Judiciário Estadual.

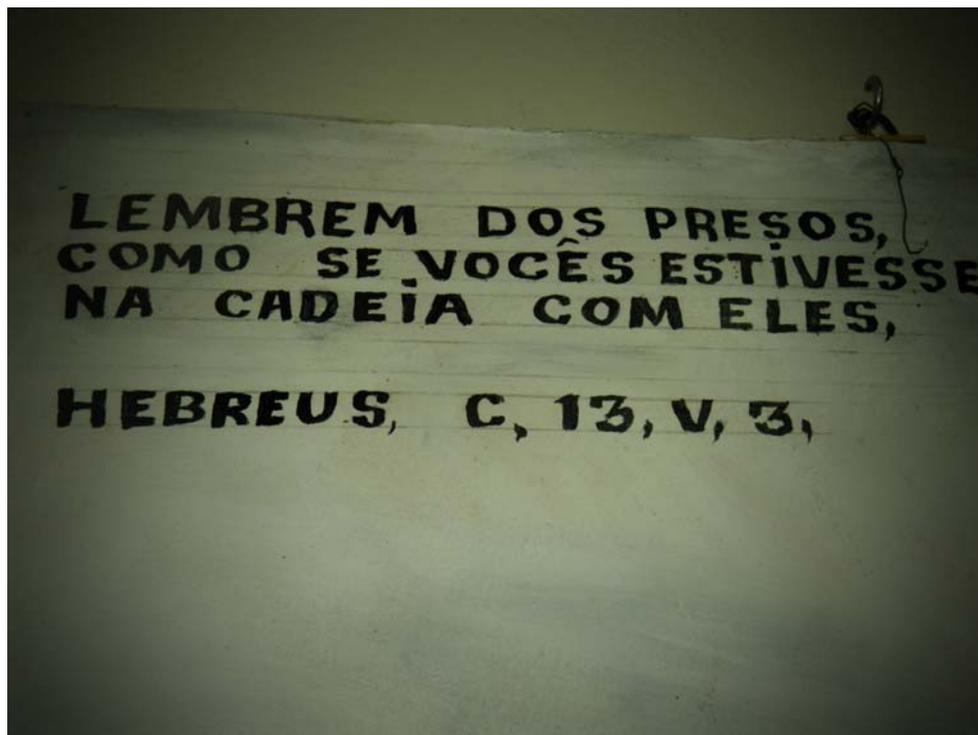
Em síntese, além de possibilitar a concessão de direitos aos presos, que

eles faziam jus, por preencherem os requisitos legais, que se encontravam atrasados, o mutirão carcerário serviu para traçar um diagnóstico da realidade do sistema prisional Paraibano, indicando os problemas e apontando algumas soluções. Com isto, entende-se que os objetivos foram alcançados.

Registra-se o tratamento cortês e diligente dispensado pela Administração do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba ao Mutirão Carcerário do Conselho Nacional de Justiça. A fidalguia não se restringiu à recepção, estando presente no atendimento de todos os pedidos feitos, desde a estruturação do espaço físico, fornecimento de materiais e recursos humanos.

Destaca-se, igualmente, o empenho e a dedicação dos magistrados e servidores que atuaram no mutirão carcerário, cumulando funções e vários se deslocando de outras cidades, sem o que os trabalhos não teriam chegado a bom termo. Sugere-se, que seja consignado o presente elogio nas fichas funcionais dos Magistrados e Servidores. A colaboração do Ministério Público e da Defensoria Pública, instituições que se fizeram presentes na sede do mutirão, foi igualmente relevante. Externa-se agradecimentos a todos, pois foi com o somatório de esforços que se chega ao final dos trabalhos com a clara sensação de que os objetivos foram alcançados.

Encerra-se o presente trabalho deixando uma mensagem que estava pintada em uma das paredes dos estabelecimentos penais visitados, com a finalidade que todos os trabalham e são responsáveis pela execução penal não a esqueçam.



ANEXO 1 -

Estabelecimento

Penitenciária Modelo Des. Flósculo da Nóbrega (Presídio do Róger)

Obs.: A penitenciária é mais conhecida como Presídio do Róger em decorrência de estar localizada no bairro do Róger, na cidade de João Pessoa – PB -.



Data da Inspeção: 12 de janeiro de 2011.

Capacidade da Casa Prisional – 480 (quatrocentos e oitenta) vagas

| | | |
|--|--|--|
| QUESTIONÁRIOS RESPONDIDOS PELO DIRETOR OU RESPONSÁVEL DA CADEIA PÚBLICA | | |
| Presos Condenados (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não | Quantidade: 164 (cento sessenta e quatro) | |
| Observação: | | |
| Presos Provisórios (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não | Quantidade: 804 (oitocentos e quatro) | |
| Observação: | | |
| Medidas de Segurança () Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não | Quantidade: | |
| Presos () sexo feminino (<input checked="" type="checkbox"/>) sexo masculino, em um total de 968 (novecentos sessenta e oito), entre presos definitivos e provisórios. | | |
| Presos em tratamento de saúde (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não | | |
| Obs.: A equipe médica comparece na casa prisional, exceto nos dias de visitas, que ocorrem nas quartas-feiras e domingos, para atendimentos emergenciais e até mesmo para encaminhar internação hospitalar. | | |

| Quantidade |
|---|
| Vagas para Presos em Medida Disciplinar: 24 (vinte e quatro) |
| Presos em Medida Disciplinar: 02 (dois) |
| Vagas para Presos em Celas de Proteção: 24 (vinte e quatro) |
| Presos em Celas de Proteção: 22 (vinte e dois) |
| Vagas para Presos em Cumprimento de RDD: não há |
| Presos em Cumprimento de RDD: não há |
| Vagas para Trabalho: não há - Observação: |
| Presos Trabalhando: não há. |
| Vagas para Estudo na Unidade: 100 (cem) |
| Presos estudando na unidade: 60 (sessenta) |
| Vagas para Presas Gestantes: prejudicado, pois não há presas do sexo feminino. |

Presos em razão de prisão civil decretada: não há

Fugas no último ano (dezembro de 2009 a dezembro de 2010): não há

Quantidade de rebeliões e motins: não houve.

Última inspeção judicial realizada na unidade, segundo livro de inspeções:

segundo informação do diretor desde julho de 2009, quando assumiu na casa, não houve inspeção judicial.

Área destinada para visita familiar

() Sim () Não

Obs.: As visitas são realizadas na capela e também nas celas.

É assegurado o direito de visita

() Sim () Não

Obs.: Sim, nos domingos.

É assegurado o direito de visitas íntimas?

() Sim () Não.

Obs.: Uma vez por semana, nas quartas-feiras.

Local de visitação íntima

() Sim () Não

Obs.: As visitas acontecem nas celas.

Áreas de banho de sol

() Sim () Não

Obs.: Todos os dias, exceto nos dias de visitas, sendo 1 hora por pavilhão. É utilizado o pátio para o banho de sol.

Biblioteca

() Sim () Não

| |
|--|
| |
|--|

Enfermaria
() Sim () Não

Obs.: Em precárias condições

Espaço para prática esportiva
() Sim () Não

Obs.: É o mesmo pátio utilizado para o banho de sol.

Gabinetes odontológicos
() Sim () Não

Obs.: Em implantação. Atualmente há visitação de um ônibus da secretaria da saúde.

Local apropriado para cultos
() Sim () Não

Obs.: Há um local denominado de Capela.

Sala de entrevista com advogado
() Sim () Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade
() Sim () Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

() Sim () Não () () Prejudicado

Obs.: Somente há presos do sexo masculino.

O estabelecimento penal possui unidade materno-infantil
() Sim () Não () Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado
() Sim () Não () Prejudicado.

Obs.: Embora nesta casa prisional existam presos condenados e presos provisórios

O preso primário fica separado do reincidente
() Sim () Não () Em parte

Há celas escuras?
() Sim () Não

| |
|--|
| |
|--|

Há sanções coletivas?
 Sim Não Em parte

Obs.: Na data da inspeção, segundo informações dos apenados, o banho de sol estava cancelado há cerca de um (01) mês.

Há prestação de Assistência Material?
 Sim Não **Em parte**

Obs.: A direção informa que há entrega de material de higiene pessoal e limpeza, embora em quantidade insuficiente. No entanto, segundo os apenados, não há entrega alguma destes tipos de materiais. Os presos não são uniformizados.

Há local para realização de atividades laborativas?

Sim **Não** Em parte

Há prestação de Assistência de Saúde?

Sim Não **Em parte**

Obs.: A equipe médica comparece na casa prisional, exceto nos dias de visitas, que ocorrem nas quartas-feiras e domingos, para atendimentos emergenciais e até mesmo para encaminhar internação hospitalar. Todavia, foi noticiado que chega a ocorrer de levar cerca de dois (02) dias para o transporte do preso a alguma unidade hospitalar.

Há prestação de Assistência Jurídica?

Sim Não **Em parte**

Obs.: Segundo informações dos presos não há atendimento por parte da Defensoria Pública.

Há prestação de Assistência Educacional?

Sim Não Em parte

Há prestação de Assistência Social?

Sim **Não** Em parte

Obs.: Há uma psicóloga que atende no local.

Há prestação de Assistência: Religiosa?

Sim Não Em parte

Obs.: Pastoral da igreja católica e evangélica

| |
|--|
| |
|--|

Encontradas armas de fogo ou instrumentos capazes de ofender a integridade física?**(X) Sim () Não**

Espécie/quantidade/período: são encontradas armas artesanais de forma frequente, retiradas das próprias instalações físicas que são precaríssimas, pois o prédio encontra-se praticamente em ruínas, já que construído em 1940, não tendo, pelo que se percebeu, manutenção mínima.

Aparelhos de comunicação e/ou acessórios apreendidos**(X) Sim () Não**

Quantidade/período: são apreendidos de 10 (dez) a 15 (quinze) aparelhos celulares por mês.

Mortes naturais**(X) Sim () Não**

Quantidade/período e causa: houve cinco (05) mortes naturais a partir de julho de 2009. Na tarde do dia 13 de janeiro de 2011 houve o óbito do preso João José Soares, que tinha 60 (sessenta) anos de idade. Houve outra morte natural em outubro de 2010.

Mortes por homicídio**(X) Sim () Não**

Quantidade/período: foram 28 mortes por homicídio a partir de julho de 2009. Houve um incêndio criminoso em 23 de outubro de 2009, que ocasionou quinze (15) mortes, sendo que de acordo com informações do diretor da casa já há pessoas indiciadas em inquérito policial, No final do ano de 2010 foram mortos cinco (05) presos provisórios, porém impera a lei do silêncio e na versão da direção foram mortes que decorreram exclusivamente de desavenças entre presos.

Mortes por suicídio**() Sim (X) Não**

Quantidade/período:

Observações acerca do estabelecimento prisional

1- Houve, durante o mutirão carcerário, 02 (duas) inspeções no presídio do Róger. A primeira foi no dia 12 de janeiro, enquanto que a segunda ocorreu em 10 de fevereiro, Neste interregno de tempo houve a troca do diretor da casa, sendo que o antigo diretor foi transferido para o Presídio Desembargador Sílvio Porto, enquanto que o diretor deste presídio veio para o presídio do Róger.

2- Os prédios que compõem o presídio do Róger são muito antigos, pois foram construídos, segundo informações, por volta de 1940, estando em precaríssimas condições de manutenção. Algumas das celas se encontram praticamente em estado de ruína. Na primeira inspeção pode se perceber o total abandono do presídio. Os corredores dos pavilhões eram verdadeiros depósitos de lixos e outros dejetos, o que fazia exalar um forte cheiro, com verdadeira invasão de moscas. Isto tudo somado ao odor de esgoto, pois quase todos os esgotos estavam sem tampa, com o que o que este corria, em alguns lugares do pátio, a céu aberto. **Isto tudo somado a superlotação, fez com que logo depois da inspeção, o conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, Dr. Valter Nunes, fizesse uma manifestação no sentido da desativação do Presídio do Róger, que é endossada por este Juiz coordenador do Mutirão Carcerário da Paraíba.**

3- Digno de registrar que na segunda inspeção, já com o novo diretor, ocorreram sensíveis melhoras. Os corredores dos pavilhões estavam limpos, pois segundo o diretor estavam sendo lavados 02 (duas) vezes por dia, com água e sabão. Não havia mais a verdadeira infestação de moscas. As tampas dos esgotos estavam sendo colocadas, o que não impedia, todavia, que em toda área do presídio exista um terrível cheiro de esgoto. No dia da inspeção estava se iniciando uma dedetização dos pavilhões.

4- No entanto, tais melhorias não alteram a posição anteriormente externada, no sentido de que não se vislumbra alternativa que não seja a desativação do presídio do Róger. Não há como ser conivente com uma situação de total desrespeito a direitos humanos básicos e a lei de execução penal. Não há como concordar com a manutenção de um presídio em que nos últimos dezoito (18) meses ocorreram vinte e oito (28) mortes de presos por homicídio, dentro da casa prisional. No local, cujas instalações físicas são muito antigas, precárias e sem manutenção, onde há capacidade para 400 (quatrocentos) presos, encontram-se verdadeiramente amontoados cerca de 1000 (mil) homens. Não há espaço para todos. Não há camas em número suficiente. Falta comida. Há esgoto a céu aberto. Não há atendimento à saúde que se possa qualificar de razoável, nem atendimento jurídico, ficando os presos indefesos. Os presos nada recebem de material de higiene e limpeza.

5- Na entrevista com os presos eles referiram que a comida servida é precária, em quantidade e qualidade. Dizem que o **café da manhã**, constituído de 01 (um) pão é servido às 6h30min, enquanto que o **almoço** é servido às 10h30min e o **jantar** às 16 horas. Ficam, portanto, por **doze (12) horas sem qualquer fornecimento de alimentação** entre o jantar e o café da manhã. Dizem que não passam fome em decorrência dos alimentos trazidos pelos familiares nos dias de visita, que muitas

vezes tem de ser repartido com os presos que não recebem visitas.

6- Afirmam que o atendimento de saúde é péssimo. Não recebem atendimento médico. A medicação fica restrita a entrega de dipirona. Se alguém precisa de um atendimento mais eficaz demora em média (02) dias para ser levado ao hospital.

7- Não há qualquer programa de estudo e trabalho exceto, há para o pessoal do pavilhão 01 (um). Um dos presos entrevistados usou da seguinte expressão: “A mente desocupada é a oficina do diabo.”. Logo em seguida, outro preso disse: “aqui não se recupera ninguém.”

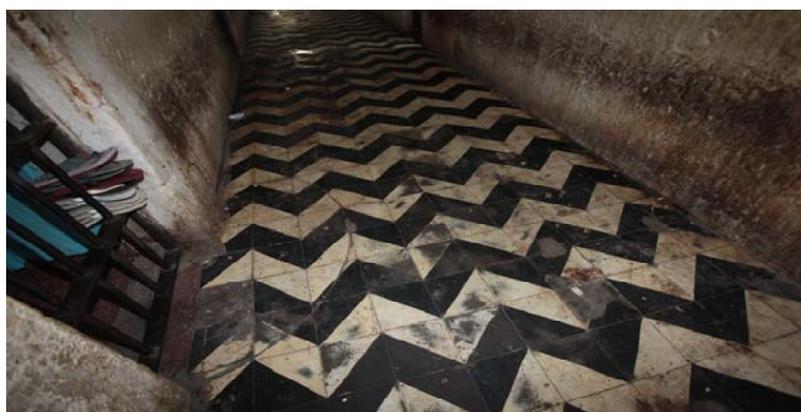
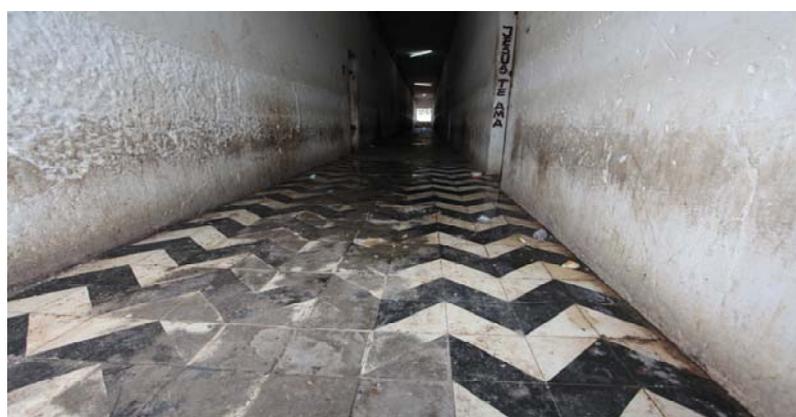
8- Afirmam que melhorou muito a situação dos presos com a troca do diretor, pois não houve mais castigo e cessaram as agressões físicas.

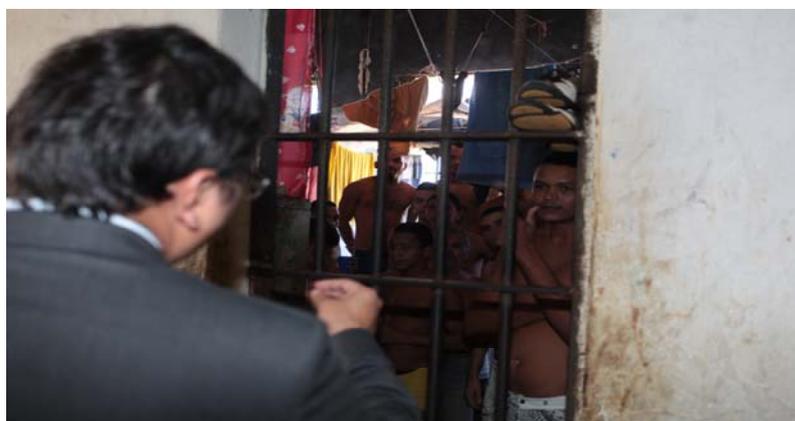
9- Em relação aos banhos de sol dizem que ele dura 40 (quarenta) minutos, sendo que sai um pavilhão por vez, em revezamento de horários.

10- Não quiseram se manifestar sobre as 05 (cinco) mortes ocorridas em dezembro de 2010.

11 – O presidi tem sérios problemas de segurança, sendo bastante vulnerável em relação a fugas.









ANEXO 2 -

Estabelecimento

Penitenciária PB1 e PB2



Data da Inspeção: 12 de janeiro de 2011.

Capacidade da Casa Prisional: 800 (oitocentas) vagas

População carcerária na data da inspeção: 580 (quinhentos e oitenta) presos

| QUESTIONÁRIO RESPONDIDO PELO DIRETOR OU RESPONSÁVEL DA CADEIA PÚBLICA | | |
|--|---|---|
| Presos Condenados | (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não | Quantidade: 540 (quinhentos e quarenta) presos. |
| Obs.: Todos do sexo masculino, cumprindo pena em regime fechado. | | |
| Presos Provisórios | (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não | Quantidade: 40 (quarenta) |
| Medidas de Segurança | () Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não | Quantidade: |
| Presos | () sexo feminino Quantidade: | (<input checked="" type="checkbox"/>) sexo masculino Quantidade: 580 |
| Presos em tratamento de saúde | (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não | |
| Obs.: Dentre estes presos que se encontram em tratamento de saúde, as doenças mais comuns são tuberculose e AIDS. | | |

Quantidade

Vagas para Presos em Medida Disciplinar: 12 (doze)

Presos em Medida Disciplinar: 04 (quatro)

Vagas para Presos em Celas de Proteção: 12 (doze)

Presos em Celas de Proteção: 40 (quarenta), sendo não tem cama para todos, com o que ficam 03 (três) por cela, com colchão no chão

Vagas para Presos em Cumprimento de RDD: não há.

Presos em Cumprimento de RDD: não há.

Vagas para Trabalho: 20 (vinte) no trabalho interno.

Presos Trabalhando: 20 (vinte) entre a cozinha e a limpeza.

Vagas para Estudo na Unidade: 00 (zero)

Presos estudando na unidade: 00 (zero)

Vagas para Presas Gestantes: prejudicado, pois somente há presos do sexo masculino.

Presos em razão de prisão civil decretada: não há.

Fugas no último ano (dezembro de 2009 a dezembro de 2010): 01 (uma) em março de 2010.

Quantidade de rebeliões e motins: 00 (zero)

Última inspeção judicial realizada na unidade, segundo livro de inspeções:

Obs.: Não há livro de inspeções, mas segundo o diretor foi em julho de 2010.

Área destinada para visita familiar

() Sim (X) Não

Obs.: As visitas são feitas nas celas. Todos os visitantes submetem-se a visita íntima.

É assegurado o direito de visita

(X) Sim () Não

Obs.: As visitas ocorrem nas sextas-feiras e domingos, no horário compreendido entre às 8 e 16 horas.

Áreas de banho de sol

Sim Não

Obs.: Os banhos de sol são de 01 (uma) hora por dia, exceto nas quartas, sextas e domingos, que são os dias de visitas.

Biblioteca

Sim Não

Enfermaria

Sim Não

Obs.: Em boas condições, sendo que há um enfermeiro, com curso superior, que é bombeiro e atende na casa.

Espaço para prática esportiva

Sim Não

Gabinetes odontológicos

Sim Não

Local apropriado para cultos

Sim Não

Local de visitação íntima

Sim Não

Obs.: As visitas íntimas são realizadas nas celas.

É assegurado o direito de visitas íntimas?

Sim Não

Obs.: As visitas ocorrem nas quartas-feiras, das 8 às 16 horas.

Sala de entrevista com advogado

Sim Não

Obs.: Há 10 (dez) parlatórios.

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

Sim Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

Sim Não Prejudicado

Obs.: Somente há presos do sexo masculino.

O estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

Sim Não Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

Sim Não Prejudicado.

O preso primário fica separado do reincidente

Sim Não Em parte

Há celas escuras?

Sim Não

Há sanções coletivas?

Sim Não Em parte

Obs.: Em caso de briga generalizada no pátio, fica suspenso o banho de sol.

Há prestação de Assistência Material?

Sim Não Em parte

Obs.: Segundo o diretor sim, mas em quantidade bastante insuficiente.

Há local para realização de atividades laborativas?

Sim Não Em parte

Há prestação de Assistência Saúde?

Sim Não Em parte

Obs.: O médico atende 01 (uma) vez por mês. Há o atendimento de um enfermeiro formado. Havendo necessidade o doente é levado ao hospital, porém chega a levar 2 (dois) dias para conseguir uma ambulância.

Há prestação de Assistência Jurídica?

() Sim () Não (**X**) Em parte

Obs.: Há 02 (dois) defensores públicos que atendem 02 (duas) vezes por semana, em 02 (dois) turnos.

Há prestação de Assistência Educacional?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Há prestação de Assistência Social?

(**X**) Sim () Não () Em parte

Obs.: Há atendimento de 01 (uma) assistente social e de 01 (uma) psicóloga.

Há prestação de Assistência Religiosa?

(**X**) Sim () Não () Em parte

Obs.: O atendimento é prestado pelas pastorais evangélica e católica.

Encontradas armas de fogo ou instrumentos capazes de ofender a integridade física?

(**X**) Sim () Não

Espécie/quantidade/período: Armas de fogo não foram apreendidas. Entretanto no ano de 2010 foram encontradas e apreendidas 05 (cinco) armas artesanais, do tipo espeto.

Aparelhos de comunicação e/ou acessórios apreendidos

(**X**) Sim () Não

Quantidade/período: São apreendidos, em média, mensalmente, 10 (dez) celulares.

Mortes naturais

(**X**) Sim () Não

Quantidade/período e causa: 01 (uma) morte por enfarto.

Mortes por homicídio

(**X**) Sim () Não

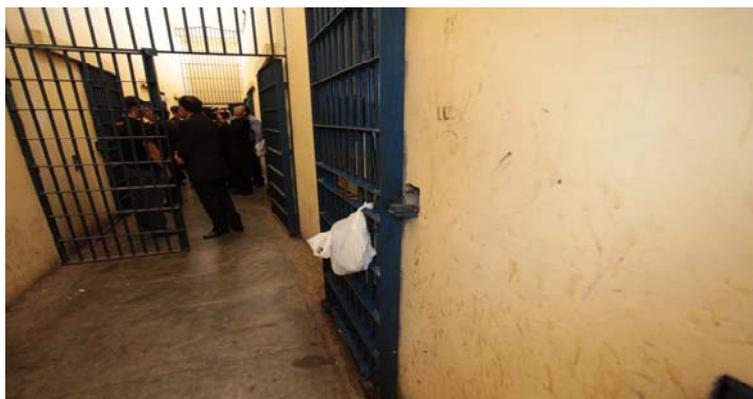
Quantidade/período: 02 (duas), 01 (uma) em 2009 e outra em 2010.

| |
|----------------------------|
| Mortes por suicídio |
| () Sim (X) Não |
| Quantidade/período: |

Observações acerca do estabelecimento prisional

- 1- Os presos reclamaram que a quantidade de comida esta sendo insuficiente, o que foi confirmado pelo diretor da casa prisional, ao referir que com a troca do governo há uma crise em relação à alimentação.
 - 2- Os presos dizem que nada recebem de material de higiene e limpeza, recebem somente das visitas.
 - 3- Narram os presos da falta de atendimento médico para um maior número de presos, sendo que há muita demora para os atendimentos.
 - 4- Os presos reclamam da falta de atendimento jurídico.
 - 5- As condições dos prédios onde esta instalada o presídio são boas, pois relativamente nova. As celas se encontram em boas condições. Não há superlotação, ao contrário, há em torno de duzentas (200) vagas disponíveis. Em decorrência disto o ambiente do estabelecimento prisional é normal. Há reclamações dos presos, de acordo com as observações acima consignadas.
-





ANEXO 3 -

| |
|--|
| <p>Estabelecimento</p> <p>Presídio Desembargador Sílvio Porto</p> |
|--|

Data da Inspeção: 12 de janeiro de 2011.

Capacidade da Casa Prisional – 640 (seiscentas e quarenta) vagas

População Carcerária – 593 (quinhentos e noventa e três) presos.



| |
|---|
| <p>Presos Condenados (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não Quantidade: 578 (quinhentos setenta e oito) Observação:</p> |
| <p>QUESTIONÁRIO RESPONDIDO PELO DIRETOR OU PELO RESPONSÁVEL DA CADEIA PÚBLICA</p> <p>Presos Provisórios (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não Quantidade: 15 (quinze) Observação:</p> |
| <p>Medidas de Segurança () Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não Quantidade:</p> |
| <p>Presos () sexo feminino (<input checked="" type="checkbox"/>) sexo masculino, em um total de 593 (quinhentos noventa e três), entre presos definitivos e provisórios.</p> |
| <p>Presos em tratamento de saúde (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não</p> |

Obs.: Há em torno de 15 (quinze) a 20 (vinte) presos em tratamento médico na casa.

Quantidade

Vagas para Presos em Medida Disciplinar: 06 (seis)

Presos em Medida Disciplinar: 00 (zero)

Vagas para Presos em Celas de Proteção: 30 (trinta)

Presos em Celas de Proteção: 00 (zero)

Vagas para Presos em Cumprimento de RDD: não há

Presos em Cumprimento de RDD: não há

Vagas para Trabalho: há 72 vagas de trabalho na casa

- **Observação:** as vagas são para o trabalho interno, sendo 13 (treze) na manutenção, 10 (dez) na faxina e 20 (vinte) na cozinha. As demais vagas são em trabalho de gráfica e fabricação de bolas.

Presos Trabalhando: 72 (setenta e dois)

Vagas para Estudo na Unidade: 25 (vinte e cinco)

Presos estudando na unidade: 25 (vinte e cinco)

Vagas para Presas Gestantes: prejudicado, pois não há presas do sexo feminino.

Presos em razão de prisão civil decretada: não há

Fugas no último ano (dezembro de 2009 a dezembro de 2010): não houve

Quantidade de rebeliões e motins: não houve

Última inspeção judicial realizada na unidade, segundo livro de inspeções:

em 08 de dezembro de 2010.

Área destinada para visita familiar

() Sim (**X**) Não

Obs.: As visitas são realizadas dentro dos pavilhões.

É assegurado o direito de visita

(**X**) Sim () Não

Obs.: Sim, nos domingos.

É assegurado o direito de visitas íntimas?

(**X**) Sim () Não.

Obs.: Uma vez por semana, nas quartas-feiras.

Local de visitação íntima

() Sim (**X**) Não

Obs.: As visitas acontecem nas celas, sendo que somente permanecem nas celas quem tem visita íntima.

Áreas de banho de sol

(**X**) Sim () Não

Obs.: Todos os dias, exceto nos dias de visitas, sendo 1 hora por pavilhão. É utilizado o pátio para o banho de sol.

Biblioteca

(**X**) Sim () Não

Obs.: Em fase de montagem.

Enfermaria

(**X**) Sim () Não

Espaço para prática esportiva

(**X**) Sim () Não

Obs.: É o mesmo pátio utilizado para o banho de sol.

Gabinetes odontológicos

(**X**) Sim () Não

Obs.: Segundo relatos dos presos o tratamento é exclusivo para obturação. Um dos presos relata

que teve 04 (quatro) dentes extraídos sem necessidade, pois os dentes poderiam ser tratados via tratamento de canal.

Local apropriado para cultos

Sim Não

Obs.: Há uma tenda destinada para encontros religiosos. Há em torno de 350 (trezentos e cinquenta) presos evangélicos.

Sala de entrevista com advogado

Sim Não

Obs.: Há quatro (04) parlatórios.

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

Sim Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

Sim Não Prejudicado

Obs.: Somente há presos do sexo masculino.

O estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

Sim Não Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

Sim Não Prejudicado.

Obs.: Embora nesta casa prisional existam presos condenados e presos provisórios

O preso primário fica separado do reincidente

Sim Não Em parte

Há celas escuras?

Sim Não

Há sanções coletivas?

Sim Não Em parte

Obs.: Desde a assunção do atual diretor não houve imposição de sanções coletivas.

Há prestação de Assistência Material?

Sim Não Em parte

Obs.: A direção informa que há entrega de material de higiene pessoal e limpeza, embora em quantidade insuficiente. Os presos não são uniformizados.

Há local para realização de atividades laborativas?

Sim Não Em parte

Obs.: Há local próprio para os serviços de gráfica e fabricação de bolas.

Há prestação de Assistência de Saúde?

Sim Não **Em parte**

Obs.: Há atendimentos emergenciais e até mesmo para encaminhar internação hospitalar.

Há prestação de Assistência: Jurídica?

Sim **Não** Em parte

Obs.: Segundo informações dos presos não há atendimento por parte da Defensoria Pública.

Há prestação de Assistência: Educacional?

Sim Não Em parte

Obs.: Há 25 presos estudando.

Há prestação de Assistência: Social?

Sim Não Em parte

Há prestação de Assistência: Religiosa?

Sim Não Em parte

Obs.: Há três (03) igrejas evangélicas e a igreja católica.

Encontradas armas de fogo ou instrumentos capazes de ofender a integridade física?

Sim Não

Espécie/quantidade/período: são encontradas armas artesanais esporadicamente.

Aparelhos de comunicação e/ou acessórios apreendidos

Sim Não

Quantidade/período: houve uma única apreensão de um (01) telefone celular, quando foi instaurada

sindicância.

Mortes naturais
() Sim () Não

Quantidade/período e causa: houve uma (01) morte em 2009, sendo que o laudo não definiu a *causa mortis*.

Mortes por homicídio
() Sim () Não

Mortes por suicídio
() Sim () Não

Quantidade/período:

Observações acerca do estabelecimento prisional

Segundo os apenados, há entrega de material de higiene pessoal e limpeza, uma vez por ano. Assim, não há sabão, papel higiênico, etc. Pleitearam a flexibilização para entrega destes materiais pelas visitas.

Os presos alegam que o atendimento médico é razoável. Todavia, foi noticiado pelos presos que há uma demora demasiada no caso de necessidade de internação hospitalar.

Segundo informações é feito "pente fino" diariamente.

De acordo com a inspeção realizada conclui-se que devido a idade da construção dos prédios, há necessidade de algumas reformas e efetivação de algumas manutenções. No mais, por não haver superlotação, com eventuais ressalvas constantes do presente formulário, o estabelecimento prisional pode continuar tendo sua atual destinação, mas deverá ficar somente com presos provisórios, não havendo razões para a manutenção de pequeno número de presos com condenação definitiva, que no dia da inspeção eram em número de quinze (15).









ANEXO 4 -

Estabelecimento

Penitenciária de Segurança Máxima Criminalista Geraldo BeltrãoData da Inspeção: 18 de janeiro de 2011.Capacidade da Casa Prisional – 120 (cento e vinte) vagas



| | | |
|--|--|--|
| QUESTIONÁRIO RESPONDIDO PELO DIRETOR OU RESPONSÁVEL DA CADEIA PÚBLICA | | |
| Presos Condenados | (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não | Quantidade: 149 (cento quarenta e nove) |
| Observação: | | |
| Presos Provisórios | (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não | Quantidade: 16 (dezesesseis) |
| Observação: | | |
| Medidas de Segurança | () Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não | Quantidade: |
| Presos | () sexo feminino (<input checked="" type="checkbox"/>) sexo masculino, em um total de 165 (cento sessenta e cinco), entre presos definitivos e provisórios. | |
| Presos em tratamento de saúde | (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não | |
| Obs.: Há dois (02) presos hospitalizados. | | |

| Quantidade |
|--|
| Vagas para Presos em Medida Disciplinar: 02 (duas) |
| Presos em Medida Disciplinar: 09 (nove), sendo que alguns estão em celas. |
| Vagas para Presos em Celas de Proteção: 12(doze) a 15 (quinze) |
| Presos em Celas de Proteção: 12 (doze) |

Vagas para Presos em Cumprimento de RDD: não há

Presos em Cumprimento de RDD: não há

Vagas para Trabalho: há 10 (dez) vagas de trabalho na casa

- **Observação:** as vagas são para o trabalho interno.

Presos Trabalhando: 10 (dez).

Vagas para Estudo na Unidade: 50 (cinquenta)

Presos estudando na unidade: 34 (trinta e quatro)

Vagas para Presas Gestantes: prejudicado, pois não há presas do sexo feminino.

Presos em razão de prisão civil decretada: não há

Fugas no último ano (dezembro de 2009 a dezembro de 2010): 01 (uma)

Quantidade de rebeliões e motins: não houve.

Última inspeção judicial realizada na unidade, segundo livro de inspeções:

em 2009, durante o mutirão.

Área destinada para visita familiar

() Sim (**X**) Não

Obs.: As visitas são realizadas dentro das celas. Há um local para aguardar a vez da visita. Há uma brinquedoteca p/ crianças.

É assegurado o direito de visita

(**X**) Sim () Não

Obs.: Sim, nas quartas-feiras e domingos, sendo que em uma delas é reservado para visitas íntimas. Há revista íntima de familiares, sendo que há agentes penitenciárias do sexo feminino. Os dois (02) detectores de metais estão estragados.

É assegurado o direito de visitas íntimas?

() Sim () Não.

Obs.: Uma vez por semana, nas quartas-feiras.

Local de visitação íntima

() Sim () Não

Obs.: As visitas acontecem nas celas.

Áreas de banho de sol

() Sim () Não

Obs.: Todos os dias, exceto nos dias de visitas, sendo 1 hora por pavilhão. É utilizado o pátio para o banho de sol.

Biblioteca

() Sim () Não

Obs.: Em fase de ampliação.

Enfermaria

() Sim () Não

Obs.: Há um enfermeiro que é chefe da farmácia. Há um preso que é enfermeiro que auxilia.

Espaço para prática esportiva

() Sim () Não

Obs.: É o mesmo pátio utilizado para o banho de sol.

Gabinetes odontológicos

() Sim () Não

Obs.: Há um ônibus odontológico, da Secretaria da Saúde, que vem semanalmente.

Local apropriado para cultos

() Sim () Não

Sala de entrevista com advogado

() Sim () Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

() Sim () Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

Sim Não Prejudicado

Obs.: Somente há presos do sexo masculino.

O estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

Sim Não Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

Sim Não Prejudicado.

Obs.: Embora nesta casa prisional existam presos condenados e presos provisórios

O preso primário fica separado do reincidente

Sim Não Em parte

Há celas escuras?

Sim Não

Há sanções coletivas?

Sim Não Em parte

Há prestação de Assistência Material?

Sim Não Em parte

Obs.: A direção informa que há entrega de material de higiene pessoal e limpeza, embora em quantidade insuficiente.

Há local para realização de atividades laborativas?

Sim Não Em parte

Há prestação de Assistência de Saúde?

Sim Não Em parte

Obs.: Não há atendimento médico.

Há prestação de Assistência: Jurídica?

Sim Não Em parte

Obs.: Segundo informações dos presos não há atendimento por parte da Defensoria Pública.

Há prestação de Assistência: Educacional?

() Sim () Não () Em parte

Obs.: Há projeto a ser implantado em breve para cursos de informática.

Há prestação de Assistência: Social?

() Sim () Não () Em parte

Obs.: Há atendimento de assistente social e psicólogo semanalmente.

Há prestação de Assistência: Religiosa?

() Sim () Não () Em parte

Obs.: Pastoral evangélica.

Encontradas armas de fogo ou instrumentos capazes de ofender a integridade física?

() Sim () Não

Espécie/quantidade/período: são encontradas armas artesanais esporadicamente.

Aparelhos de comunicação e/ou acessórios apreendidos

() Sim () Não

Quantidade/período: No último "pente fino" feito na quinta-feira, dia 13 de janeiro de 2011, foram encontrados e apreendidos 04 (quatro) telefones celulares.

Mortes naturais

() Sim () Não

Quantidade/período e causa: houve uma morte em 2009, sendo que o laudo não definiu a *causa mortis*.

Mortes por homicídio

() Sim () Não

Mortes por suicídio

() Sim () Não

Quantidade/período:

1- O estabelecimento prisional, conforme mostra fotografia de uma placa, foi inaugurado em 16 de agosto de 1944, com o nome de Colônia Penal de Mangabeira. Assim, a outra placa fotografada, em que surge o nome atual, constando como data da inauguração 25 de julho de 2001, configura uma inverdade, pois mudar de nome não significa criar novo estabelecimento penal, mas sim, no máximo, uma reinauguração.

2- Segundo os apenados, a entrega dos materiais de higiene pessoal e de limpeza é em pequena quantidade, sendo que recebem alguns destes materiais nas visitas.

1-3- Reclamam da ausência de defensor público, em decorrência do que os presos que não possuem defensor constituído ficam sem qualquer tipo de atendimento jurídico.

4- Em relação as visitas o estabelecimento prisional possui dois (02) detectores de metais, no entanto ambos estão estragados, com o que se procedem a revistas íntimas nas visitas, havendo agentes penitenciárias do sexo feminino que realizam a revista íntima nas mulheres. Todavia, impõe-se que os detectores de metais sejam arrumados para se evitar a revista íntima, que somente subsiste nos casos em que não há detectores de metais.

5- Os prédio que compõem a penitenciária são bem antigos e não aparentam receber manutenção. Com isto, as condições das celas são ruins, o que acrescido de uma população carcerária superior a capacidade, faz com que as condições gerais não sejam boas. Impõe-se que o Estado proceda algumas reformas no local, bem como manutenção periódica, tais como pinturas internas das celas e das grades, que se encontram em péssimo estado.

6- No momento da visita um grupo de presos jogava futebol no pátio, sendo que foi possível perceber um bom ambiente carcerário.

7- No entanto, diante do quadro da população carcerária, o melhor é que estabelecimento prisional fique destinado somente para receber presos com condenação definitiva, pois esta é sua destinação, não havendo razões que justifiquem a manutenção de pequeno número de presos cautelares, que na data da inspeção eram seis (06).

8- O Estado deve se preocupar com o início da superlotação carcerária, pois a penitenciária já esta com uma população superior em um terço de sua capacidade. Uma ação que já mitigaria o problema da superlotação seria a transferência dos presos provisórios para outra casa prisional.







ANEXO 5 -

Estabelecimento

Instituto de Recuperação Feminina M. Júlia Maranhão

Data da Inspeção: 18 de janeiro de 2011.

Capacidade da Casa Prisional – 150 (cento e cinquenta) vagas

População Carcerária – 261 (duzentos e sessenta e um) presas, do sexo feminino, entre presas definitivas e provisórias.



Centro de Reeducação Feminina
Maria Júlia Maranhão

População Carcerária

| | | |
|--------------|---|-------|
| Sentenciadas | → | 86 |
| Provisórias | → | 123 |
| Semi-Aberto | → | 37 |
| Aberto | → | 15 |
| | | <hr/> |
| | | 261 |

18.01.11

| QUESTIONÁRIO RESPONDIDO PELO DIRETOR OU RESPONSÁVEL DA CADEIA PÚBLICA | | |
|--|---|---|
| Presas Condenadas | (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não | Quantidade: 137 (cento trinta e sete) |
| Obs.: Destas, 14 (quatorze) em regime aberto (domiciliar), 37 (trinta e sete) em regime semiaberto e 86 (oitenta e seis) em regime fechado. | | |
| Presas Provisórias | (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não | Quantidade: 123 (cento e vinte e três) |
| Medidas de Segurança | () Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não | Quantidade: |
| Presas em tratamento de saúde | () Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não | |

| Quantidade |
|---|
| Vagas para Presas em Medida Disciplinar: 02 (duas) |
| Presas em Medida Disciplinar: 00 (zero) |
| Vagas para Presas em Celas de Proteção: 01 (uma) |
| Presos em Celas de Proteção: 02 (duas) |
| Vagas para Presas em Cumprimento de RDD: não há |
| Presas em Cumprimento de RDD: não há |
| Vagas para Trabalho: 63 (sessenta e três) |
| - Observação: as vagas são assim distribuídas: 33 (trinta e três) vagas entre limpeza, pátio e cozinha; 20 (vinte) vagas para o Trabalho da gráfica Santa Marta; 10 (dez) vagas para costura de fardamentos. |
| Presos Trabalhando: 63 (sessenta e três). |
| Vagas para Estudo na Unidade: 120 (cento e vinte) |
| Presas estudando na unidade: 60 (sessenta) |
| Vagas para Presas Gestantes: há dez (10) mães, com onze (11) bebês (há dois meninos gêmeos), |

bem como cinco (05) gestantes. O local onde ficam estas presas, bem como os bebês, é bem separado das demais presas e se encontra em boas condições.

Presos em razão de prisão civil decretada: não há

Fugas no último ano (dezembro de 2009 a dezembro de 2010): zero (00)

Quantidade de rebeliões e motins: não houve.

Última inspeção judicial realizada na unidade, segundo livro de inspeções:

novembro de 2010.

Área destinada para visita familiar

() Sim () Não

Obs.: Em condições que necessitam ampliações.

É assegurado o direito de visita

() Sim () Não

Obs.: Sim, nas quartas e domingos, sendo que na quarta-feira é para visita íntima. A visita íntima em duração de até 3 (três) horas. Tanto na quarta como no domingo o horário das visitas é das 08 às 16 horas.

É assegurado o direito de visitas íntimas?

() Sim () Não.

Local de visitação íntima

() Sim () Não

Obs.: Há duas (02) celas que são utilizadas, mesmo com pessoas do mesmo sexo.

Áreas de banho de sol

() Sim () Não

Obs.: Todos os dias, mesmo em dias de visitas, das 13h30min às 16 h. É utilizado o pátio para o banho de sol.

Biblioteca

() Sim (**X**) Não

Enfermaria

() Sim (**X**) Não

Obs.: Há um armário com medicamentos básicos para controle de pressão e diabetes.

Espaço para prática esportiva

() Sim (**X**) Não

Obs.: É o mesmo pátio utilizado para a visita

Gabinetes odontológicos

() Sim (**X**) Não

Local apropriado para cultos

() Sim (**X**) Não

Obs.: Mesmo local da visitação

Sala de entrevista com advogado

(**X**) Sim () Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

() Sim (**X**) Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

() Sim () Não () (**X**) Prejudicado

Obs.: Somente há presas do sexo feminino.

O estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

() Sim () Não (**X**) em parte

Obs.: As presas que possuem bebês e gestantes ficam separadas das demais.

Preso provisório fica separado do condenado

() Sim (**X**) Não () Prejudicado.

Obs.: Embora nesta casa prisional existam presas condenadas e presas provisórias

O preso primário fica separado do reincidente

Sim Não Em parte

Há celas escuras?

Sim Não

Há sanções coletivas?

Sim Não Em parte

Há prestação de Assistência Material?

Sim Não Em parte

Obs.: Não há uniforme. Atendimento com absorvente, papel higiênico, sabonetes, sabão, somente com o auxílio das pastorais.

Há local para realização de atividades laborativas?

Sim Não Em parte

Obs.: Utilizado, atualmente, o local da escola por ser período de férias.

Há prestação de Assistência de Saúde?

Sim Não Em parte

Obs.: Há um enfermeiro e um auxiliar de enfermagem que, em revezamento, atendem todos os dias da semana.

Há prestação de Assistência Jurídica?

Sim Não Em parte

Obs.: Uma Defensora Pública e uma assistente jurídica da Defensoria Pública, bem como uma advogada voluntária, com atendimentos em todas as quintas-feiras.

Há prestação de Assistência Educacional?

Sim Não Em parte

Há prestação de Assistência Social?**(X) Sim** () Não () Em parte**Obs.:** Há atendimento de três (3) assistentes sociais. Não há psicólogo.**Há prestação de Assistência Religiosa?****(X) Sim** () Não () Em parte**Obs.:** Pastoral evangélica e católica**Encontradas armas de fogo ou instrumentos capazes de ofender a integridade física?****(X) Sim** () Não**Espécie/quantidade/período:** são encontradas armas artesanais esporadicamente.**Aparelhos de comunicação e/ou acessórios apreendidos****(X) Sim** () Não**Quantidade/período:** são apreendidos 02 (dois) telefones celulares, em média, por mês.**Mortes naturais****(X) Sim** () Não**Quantidade/período e causa:** houve uma (1) morte por HIV.**Mortes por homicídio**() Sim **(X) Não****Mortes por suicídio**() Sim **(X) Não****Quantidade/período:** houve uma tentativa frustrada.**OBSERVAÇÕES FINAIS ACERCA DO ESTABELECIMENTO PRISIONAL**

As presas reclamam da precárias condições de saúde, sentindo-se desassistidas neste aspecto. Dizem que até meados de outubro do ano passado comparecia no estabelecimento, no último sábado de cada mês, uma

equipe de saúde composta por clínico geral e ginecologista. Esta equipe não mais compareceu. Impõe, desta forma que o Estado tome imediatas providências no que se refere a retomada do atendimento médico no local, até mesmo em razão de que há crianças em fase de amamentação, o que exige atendimento pediátrico, bem como presas gestantes, que necessitam de atendimento obstétrico.

Há, também, reclamação quanto ao fornecimento de medicamentos, com a observação de que mesmo remédios básicos se encontram em falta.

Reclamaram da demora do andamento dos processos, em especial aqueles que envolvem acusação de crimes da lei de drogas.

Não há unidade materno infantil, embora existam crianças, em fase de amamentação, que permanecem com suas mães que se encontram presas. Necessidade urgente de construção desta unidade, já que há local de sobra para sua construção.

As presas relatam que não recebem material de higiene pessoais e de limpeza, sendo que o pouco que recebem vem das pastorais das igrejas.

6. O Estabelecimento prisional encontra-se com vários problemas. O primeiro é o da superlotação pois a população carcerária se aproxima do dobro da capacidade da prisão. Isto somado a convivência entre presas condenadas e cautelares, na mesma casa prisional, na ausência de assistências que são asseguradas por lei, faz com que o Estado proceda com ações urgentes neste sentido.

7. Igualmente, evidencia-se a necessidade de que esta casa prisional se destine somente as presas com condenação, impondo-se a construção de uma cadeia pública em João Pessoa para receber as presas cautelares do sexo feminino.









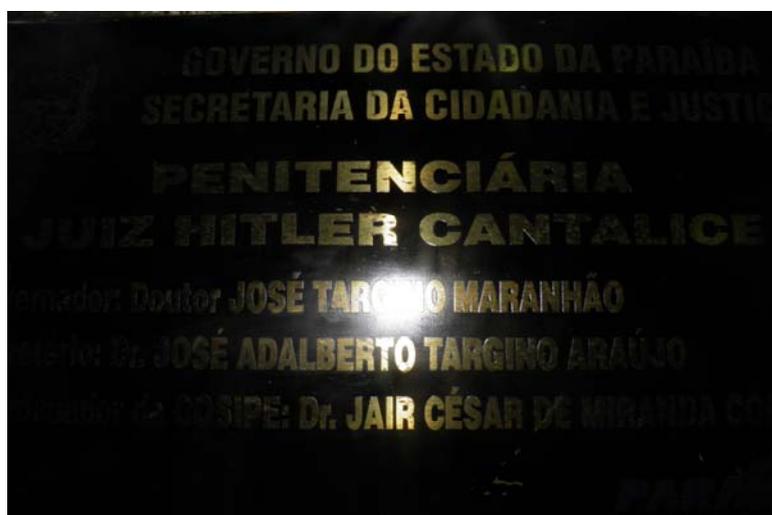


ANEXO 6 -

| |
|---|
| <p>Estabelecimento</p> <p>Penitenciária Juiz Hittler Cantalice</p> |
|---|

Data da Inspeção: 19 de janeiro de 2011.

Capacidade da Casa Prisional – 230 (duzentas e trinta) vagas



| | |
|--|--|
| QUESTIONÁRIO RESPONDIDO PELO DIRETOR OU RESPONSÁVEL DA CADEIA PÚBLICA | |
| Presos Condenados (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não | Quantidade: 403 (quatrocentos e três) |
| Obs.: 319 (trezentos e dezenove) estão no regime semiaberto 074 (setenta e quatro) estão no regime aberto, com prisão domiciliar e recolhimento quinzenal à penitenciária. | |
| Presos Provisórios () Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não | Quantidade: 00 |
| Observação: | |
| Medidas de Segurança () Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não | Quantidade: |
| Presos () sexo feminino (<input checked="" type="checkbox"/>) sexo masculino, em um total de 403 (quatrocentos e três), todos presos definitivos. | |
| Presos em tratamento de saúde () Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não | |

Obs.: Há atendimento médico quando solicitado.

Quantidade

Vagas para Presos em Medida Disciplinar: 18 (dezoito)

Presos em Medida Disciplinar: 12 (doze)

Vagas para Presos em Celas de Proteção: 00 (zero)

Presos em Celas de Proteção: 00 (zero)

Vagas para Presos em Cumprimento de RDD: não há

Presos em Cumprimento de RDD: não há

Vagas para Trabalho: há 34 (trinta e quatro) vagas de trabalho na casa

- **Observação:** as vagas são para o trabalho interno.

Presos Trabalhando: 34 (trinta e quatro)

Vagas para Estudo na Unidade: não há

Presos estudando na unidade: não há.

Vagas para Presas Gestantes: prejudicado, pois não há presas do sexo feminino.

Presos em razão de prisão civil decretada: há uma cela, com quatro (04) vagas, porém sem nenhum preso.

Fugas no último ano (dezembro de 2009 a dezembro de 2010): média máxima de 20 (vinte) p/ mês, de acordo com o número de recapturas e reapresentações.

Quantidade de rebeliões e motins: não houve.

Última inspeção judicial realizada na unidade, segundo livro de inspeções:

em dezembro, antes do natal.

É assegurado o direito de visita

() Sim () Não (**X**) Prejudicado

Obs.: Como só há presos em regime semiaberto, eles somente se recolhem ao cárcere ao anoitecer e no começo da noite.

Área destinada para visita familiar

() Sim () Não (**X**) Prejudicado

Obs.: Idem a resposta anterior.

É assegurado o direito de visitas íntimas?

() Sim () Não (**X**) Prejudicado

Obs. Idem a pergunta anterior.

Local de visitação íntima

() Sim () Não (**X**) Prejudicado

Obs.: Idem a resposta anterior.

Áreas de banho de sol

() Sim () Não (**X**) Prejudicado

Obs.: Idem a resposta anterior.

Biblioteca

() Sim (**X**) Não

Enfermaria

(**X**) Sim () Não

Obs.: Atendida por um preso que é técnico em enfermagem.

Espaço para prática esportiva

() Sim () Não (**X**) Prejudicado

Obs.: Como só há presos em regime semiaberto eles somente se recolhem ao cárcere ao anoitecer e no começo da noite.

| |
|--|
| |
| |

Gabinetes odontológicos

() Sim (**X**) Não

Local apropriado para cultos

(**X**) Sim () Não

Obs.: Há uma igreja improvisada para cultos evangélicos.

Sala de entrevista com advogado

() Sim (**X**) Não

Obs.: Como só há presos em regime semiaberto eles somente se recolhem ao cárcere ao anoitecer e no começo da noite.

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

() Sim (**X**) Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

() Sim () Não () (**X**) Prejudicado

Obs.: Somente há presos do sexo masculino.

O estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

() Sim () Não (**X**) Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

() Sim () Não (**X**) Prejudicado.

Obs.: Somente há presos condenados.

O preso primário fica separado do reincidente

() Sim (**X**) Não () Em parte

Há celas escuras?

() Sim (**X**) Não

Há sanções coletivas?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Há prestação de Assistência Material?

() Sim () Não (**X**) Em parte

Obs.: Os materiais de higiene pessoal e limpeza não são fornecidos.

Há local para realização de atividades laborativas?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Há prestação de Assistência de Saúde?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Obs.: Atendimento básico por um preso que é técnico em enfermagem.

Há prestação de Assistência Jurídica?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Obs.: Segundo informações dos presos não há atendimento por parte da Defensoria Pública.

Há prestação de Assistência Educacional?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Há prestação de Assistência Social?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Obs.: Há atendimento psicológico.

Há prestação de Assistência Religiosa?

(**X**) Sim () Não () Em parte

Obs.: Inclusive com um curso de Teologia.

Encontradas armas de fogo ou instrumentos capazes de ofender a integridade física?

(**X**) Sim () Não

Espécie/quantidade/período: não, desde março de 2010.

Aparelhos de comunicação e/ou acessórios apreendidos

() Sim () Não

Quantidade/período: são apreendidos em torno de 5 (cinco) celulares por mês, bem como há apreensão de crack e maconha, com uma média de 6 (seis) apreensões por mês.

Mortes naturais

() Sim () Não

Mortes por homicídio

() Sim () Não

Mortes por suicídio

() Sim () Não

Quantidade/período:

OBSERVAÇÕES FINAIS ACERCA DO ESTABELECIMENTO PRISIONAL

- 1- É servido um café da manhã que segundo os presos é de péssima qualidade.
- 2- A penitenciária abriga presos no regime aberto e semiaberto, estes todos os dias, para pernoite, enquanto que aqueles somente nos finais de semana.
3. Os presos reclamaram da superlotação que faz com que muitos tenham que dormir no chão, espalhados em colchões, o que é uma realidade retratada pelas fotografias que são acostadas ao presente formulário. Aqui, mais uma vez resulta evidenciada a urgente necessidade de construção de novos estabelecimento prisionais na cidade de João Pessoa destinados a receber presos do regime semiaberto e aberto.
4. Outrossim o prédio que abriga as celas são construções antigas, sem qualquer tipo de manutenção, com que estas celas, as grades, as instalações sanitárias e instalações elétricas se encontrem em péssimo estado de conservação. Imperioso, assim, que o Estado realize reformas e/ou manutenção no local, única forma de

mantê-lo em atividade.







ANEXO 7 -

| |
|--|
| <p>Estabelecimento</p> <p>Penitenciária João Bosco Carneiro</p> |
|--|

Data da Inspeção: 20 de janeiro de 2011.

Capacidade da Casa Prisional – 150 (cento e cinquenta) vagas



| | | |
|--|--|------------------------|
| QUESTIONÁRIO RESPONDIDO PELO DIRETOR OU RESPONSÁVEL DA CADEIA PÚBLICA | | |
| Presos Condenados | <input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não | Quantidade: 180 |
| Presos Provisórios | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | Quantidade: 00 |
| Medidas de Segurança | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | Quantidade: |
| Presos () sexo feminino <input checked="" type="checkbox"/> sexo masculino, em um total de 180 (cento oitenta), todos presos definitivos, cumprindo pena em regime fechado. | | |
| Presos em tratamento de saúde | <input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não | |
| Obs.: Há em torno de 20 (vinte) presos em tratamento, com atendimento médico diário. | | |

Quantidade

Vagas para Presos em Medida Disciplinar: duas (02) celas.

Presos em Medida Disciplinar: 01 (um) que alegou estar no castigo há 50 (cinquenta) dias, sendo que o diretor da casa prisional admitiu que ele está no castigo há 35 (trinta e cinco) dias.

Vagas para Presos em Celas de Proteção: 00 (zero)

Presos em Celas de Proteção: 00 (zero)

Vagas para Presos em Cumprimento de RDD: não há.

Presos em Cumprimento de RDD: não há.

Vagas para Trabalho: há 180 (cento e oitenta) vagas de trabalho na casa.

Presos Trabalhando: 160 (cento e sessenta) estão trabalhando, inclusive em artesanato, todos contando os dias trabalhados para remissão.

Vagas para Estudo na Unidade: 86 (oitenta e seis)

Presos estudando na unidade: 86 (oitenta e seis)

Vagas para Presas Gestantes: prejudicado, pois não há presas do sexo feminino.

Presos em razão de prisão civil decretada: não há;

Fugas no último ano (dezembro de 2009 a dezembro de 2010): 01 (uma)

Quantidade de rebeliões e motins: não houve.

Última inspeção judicial realizada na unidade, segundo livro de inspeções:

as inspeções são semanais, porém não há registro.

| |
|--|
| |
|--|

É assegurado o direito de visita

Sim Não Prejudicado

Obs.: Nas quartas são visitas íntimas, enquanto que no domingo a visita é normal.

Área destinada para visita familiar

Sim **Não** Prejudicado

Obs.: As visitas são feitas nas celas e no pátio.

É assegurado o direito de visitas íntimas?

Sim Não Prejudicado

Obs.: Nas quartas-feiras

Local de visitação íntima

Sim **Não** Prejudicado

Obs.: São feitas nas próprias celas.

Áreas de banho de sol

Sim Não Prejudicado

Obs.: É no pátio onde há uma quadra poliesportiva.

| |
|--|
| |
|--|

Biblioteca

Sim **Não**

| |
|--|
| |
|--|

Enfermaria

Sim Não

Obs.: Em boas condições.

| |
|--|
| |
|--|

Espaço para prática esportiva

Sim Não Prejudicado

| |
|--|
| |
|--|

Obs.: No pátio onde há uma quadra poliesportiva,

Gabinetes odontológicos

() Sim () Não

Obs.: Muito bem equipado.

Local apropriado para cultos

() Sim () Não

Sala de entrevista com advogado

() Sim () Não

Obs.: Como só há presos em regime semiaberto, eles somente se recolhem ao cárcere ao anoitecer e no começo da noite.

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

() Sim () Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

() Sim () Não () () Prejudicado

Obs.: Somente há presos do sexo masculino.

O estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

() Sim () Não () Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

() Sim () Não () Prejudicado.

Obs.: Somente há presos condenados.

O preso primário fica separado do reincidente

() Sim () Não () Em parte

Há celas escuras?

() Sim () Não

Há sanções coletivas? Sim Não Em parte**Obs.:** Perda de banho de sol em caso de falta coletiva.**Há prestação de Assistência Material?** Sim Não Em parte**Obs.:** Os materiais de higiene pessoal e limpeza são fornecidos, porém de forma insuficiente.**Há local para realização de atividades laborativas?** Sim Não Em parte**Há prestação de Assistência de Saúde?** Sim Não Em parte

Observação: Atendimento médico diário no presídio

Há prestação de Assistência Jurídica? Sim Não Em parte**Obs.:** De acordo com informação do diretor há o atendimento por parte de um defensor público, porém é insuficiente.**Há prestação de Assistência Educacional?** Sim Não Em parte**Há prestação de Assistência Social?** Sim Não Em parte**Obs.:** Também há atendimento psicológico.**Há prestação de Assistência: Religiosa?** Sim Não Em parte**Obs.:** Comparecimento das pastorais católica e evangélica.**Encontradas armas de fogo ou instrumentos capazes de ofender a integridade física?**

() Sim (**X**) Não

Espécie/quantidade/período:

Aparelhos de comunicação e/ou acessórios apreendidos

(**X**) Sim () Não

Quantidade/período: Foram apreendidos 2 (dois) celulares nos últimos 5 (cinco) meses.

Mortes naturais

() Sim (**X**) Não

Mortes por homicídio

() Sim (**X**) Não

Mortes por suicídio

() Sim (**X**) Não

Quantidade/período:

Observações acerca do estabelecimento prisional

1- Há um local em que há uma espécie de depósito de lixo, conforme comprova fotografia, o que logicamente deve ser retirado do local,

2- Houve um preso que alegou estar no castigo há 50 (cinquenta) dias, sendo que o diretor da penitenciária admitiu que ele estava no castigo há cerca de 35 (trinta e cinco) dias, o que se afigura uma ilegalidade a ser apurada pelo Juiz da Execução Penal da Cidade, que deverá ser comunicado deste fato.

3- Segundo informações dos presos não há atendimento por parte da Defensoria Pública.

4. No local há atendimento médico diário, bem como quase todos os presos se encontram trabalhando. A realidade do trabalho neste estabelecimento prisional decorre das atividades da Fundação Passos à Liberdade, que foi criada pela Vara de Execuções Penas com algumas parcerias. Esta Fundação tem uma rádio, que tem seu estúdio junto à aludida vara, porém seu som é propagado na penitenciária, sendo que o Juiz da Execução em um programa diário, onde ele responde e esclarece perguntas e situações colocadas pelos presos. Há, inclusive, uma loja da fundação no terminal rodoviário da cidade, onde são vendidos os produtos artesanais fabricados pelos presos. Em

suma, esta penitenciária é o exemplo vivo de que havendo o efetivo envolvimento do Juiz da Vara de Execução Criminal a ressocialização do condenado fica bem mais próxima.









ANEXO 8 -

Estabelecimento

**Cadeia Pública de Guarabira, denominada Penitenciária Regional
Vicente Claudino de Pontes**

Data da Inspeção: 20 de janeiro de 2011.

Capacidade da Casa Prisional – 50 (cinquenta) vagas

População carcerária na data da inspeção – 200 (duzentos) presos



QUESTIONÁRIO RESPONDIDO PELO DIRETOR OU RESPONSÁVEL PELA CADEIA PÚBLICA

Presos Condenados () Sim () Não Quantidade: **121** (cento e vinte e um), dos quais 35 (trinta e cinco) se encontram em regime fechado e 86 (oitenta e seis) se encontram no regime semiaberto.

Presos Provisórios () Sim () Não Quantidade: **79** (setenta e nove)
Observação:

Medidas de Segurança () Sim () Não Quantidade:

Presos () sexo feminino () sexo masculino, em um total de **200** (duzentos), entre presos provisórios e presos definitivos.

Presos em tratamento de saúde () Sim () Não

Obs.: Há em torno de vinte (20) presos em tratamento, com atendimento médico diário.

Quantidade

Vagas para Presos em Medida Disciplinar: 05 (cinco) vagas

Presos em Medida Disciplinar: 17 (dezessete)

Vagas para Presos em Celas de Proteção: junto com os presos em medida disciplinar.

Presos em Celas de Proteção: 00 (zero)

Vagas para Presos em Cumprimento de RDD: não há

Presos em Cumprimento de RDD: não há

Vagas para Trabalho: há 06 (seis) vagas de trabalho na casa, entre cozinha e limpeza.

Presos Trabalhando: 06 (seis) entre a cozinha e a limpeza.

Vagas para Estudo na Unidade: não há

Presos estudando na unidade: não há

Vagas para Presas Gestantes: prejudicado, pois não há presas do sexo feminino.

Presos em razão de prisão civil decretada: não há, mas quando há é nesta casa prisional

Fugas no último ano (dezembro de 2009 a dezembro de 2010): ocorreram 41 (quarenta e uma) fugas em 2010.

Quantidade de rebeliões e motins: não houve.

Última inspeção judicial realizada na unidade, segundo livro de inspeções:

novembro de 2010.

É assegurado o direito de visita Sim Não Prejudicado

Obs.: Nas quartas são visitas íntimas, enquanto que no domingo a visita é normal.

Área destinada para visita familiar Sim Não Prejudicado

Obs.: As visitas são feitas nas celas.

É assegurado o direito de visitas íntimas? Sim Não Prejudicado

Obs.: Nas quartas-feiras

Local de visitação íntima Sim Não Prejudicado

Obs.: São feitas nas próprias celas.

Áreas de banho de sol Sim Não Prejudicado

Obs.: É feito, em revezamento, no horário compreendido entre as 7 e 16 horas, todos os dias, inclusive em dias de visitas, no pátio. Importante ressaltar que o pátio encontra-se pessimamente mantido, com esgoto a céu aberto, havendo **uma criação de galinhas que transitam livremente neste pátio.**

Biblioteca Sim Não**Enfermaria** Sim Não**Espaço para prática esportiva** Sim Não Prejudicado**Gabinetes odontológicos** Sim Não

Obs.: Muito bem equipado.

Local apropriado para cultos

() Sim (**X**) Não

Sala de entrevista com advogado

() Sim (**X**) Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

() Sim (**X**) Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

() Sim () Não () (**X**) Prejudicado

Obs.: Somente há presos do sexo masculino.

O estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

() Sim () Não (**X**) Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

() Sim (**X**) Não () Prejudicado.

O preso primário fica separado do reincidente

() Sim (**X**) Não () Em parte

Há celas escuras?

(**X**) Sim () Não

Há sanções coletivas?

(**X**) Sim () Não () Em parte

Há prestação de Assistência Material? Sim Não Em parte

Obs.: Os materiais de higiene pessoal e limpeza são fornecidos mensalmente, porém são insuficientes, segundo informação do diretor.

Há local para realização de atividades laborativas? Sim Não Em parte**Há prestação de Assistência de Saúde?** Sim Não Em parte**Há prestação de Assistência Jurídica?** Sim Não Em parte**Há prestação de Assistência Educacional** Sim Não Em parte**Há prestação de Assistência Social?** Sim Não Em parte

Obs.: Também não há atendimento psicológico.

Há prestação de Assistência Religiosa? Sim Não Em parte

Obs.: Por meio das pastorais.

Encontradas armas de fogo ou instrumentos capazes de ofender a integridade física? Sim Não

Espécie/quantidade/período: armas de fogo não foram apreendidas, mas são apreendidos espetos e/ou facas artesanais, em uma média de 3 (três) a 4 (quatro) por mês.

Aparelhos de comunicação e/ou acessórios apreendidos Sim Não

Quantidade/período: foram apreendidos 2 (dois) celulares no último mês de dezembro de 2010.

Mortes naturais

() Sim () Não

Mortes por homicídio

() Sim () Não

Mortes por suicídio

() Sim () Não

Quantidade/período: houve uma morte no mês de novembro de 2010.

OBSERVAÇÕES FINAIS ACERCA DO ESTABELECIMENTO PRISIONAL

- 1- Os oitenta e seis (86) presos do regime semiaberto dormem em colchões ou pedaços de esponjas, que são espalhados na hora de dormir, em um local apenas coberto por uma estrutura de telhas de amianto, sem que exista paredes de frente, fundos ou laterais.
- 2- Há esgoto a céu aberto, inclusive uma poça de esgoto, conforme demonstra fotografia abaixo.
- 3- O cheiro de esgoto é bastante forte, com o que há proliferação de insetos no local.
- 4- Os presos, ao serem entrevistados por amostragem, alegam a superlotação das celas, a ausência total de materiais de higiene pessoal e limpeza,
- 5- Reclamam da qualidade e quantidade da comida e ressaltam que não é servido o café da manhã. Referem também, não receberem o mínimo atendimento de saúde e/ou odontológico. Reclamaram, ainda, de que não possuem qualquer tipo de ensino ou possibilidade de trabalho.
6. - A Cadeia Pública de Guarabira mais parece uma masmorra medieval, pelo quadro acima referido, o que resulta comprovado pelas fotografias que acompanham o presente formulário. O prédio é uma construção bastante antiga, sem qualquer manutenção. O

ambiente é sujo, com forte cheiro de esgoto que surge a céu aberto no pátio, com a agravante de que nele há um galinheiro, com várias galinhas, estas sim em liberdade andam e sujam ainda mais o pátio que já é imundo. Os presos não tem nenhuma atividade laborativa. Há superlotação, pois a população carcerária era na data da inspeção quatro (04) vezes a capacidade da prisão.

A superpopulação carcerária e o ócio, mais algumas disputas internas, deixam o ambiente intranquilo e inseguro. Por falta de espaço, as visitas íntimas ocorrem no interior das celas.

A situação fica mais dramática diante da promiscuidade que deriva da convivência comum entre presos definitivos e presos condenados, sem que exista qualquer separação de celas em decorrência da idade ou do tipo de crime que determinou a prisão.

Diante deste quadro recomenda-se a imediata transferência de presos com condenação definitiva para outra casa prisional ficando a cadeia, em cumprimento ao disposto em lei, reservada exclusivamente para presos cautelares. Mas mesmo assim, há de ser resolvido o problema da superlotação, bem como realizadas reformas nas instalações, que permanecendo como estão não tem condições de manter encarcerados os presos que lá se encontram. Não resta outra escolha, ou o Estado realiza melhorias na cadeia, ou a mesma deve ser desativada.











ANEXO 9 -

Estabelecimento

Penitenciária Padrão de Segurança Máxima de Campina Grande**Data da Inspeção: 20 de janeiro de 2011****Capacidade da Casa Prisional – 150 (cento e cinquenta) vagas****População carcerária na data da inspeção – 374 (trezentos e setenta e quatro) presos**

| | |
|---|---|
| QUESTIONÁRIO RESPONDIDO PELO DIRETOR OU RESPONSÁVEL PELA CADEIA PÚBLICA | |
| Presos Condenados (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não | Quantidade: 11 (onze), todos em regime fechado |
| Presos Provisórios (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não | Quantidade: 363 (trezentos sessenta e três) |
| Observação: | |
| Medidas de Segurança () Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não | Quantidade: |
| Presos () sexo feminino (<input checked="" type="checkbox"/>) sexo masculino, em um total de 374 (trezentos setenta e quatro) , entre presos provisórios e presos definitivos. | |
| Presos em tratamento de saúde (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não | |
| Obs.: Há unidade médica que atende mediante chamado. | |

Quantidade

Vagas para Presos em Medida Disciplinar: 18 (dezoito) vagas

Presos em Medida Disciplinar: 00 (zero)

Vagas para Presos em Celas de Proteção: 18 (dezoito) junto com medida disciplinar.

Presos em Celas de Proteção: 14 (quatorze), sendo que o mais antigo está há 20 dias.

Vagas para Presos em Cumprimento de RDD: não há

Presos em Cumprimento de RDD: não há

Vagas para Trabalho: há 18 (dezoito) vagas de trabalho na casa, entre cozinha e limpeza.

Presos Trabalhando: 18 (dezoito) entre a cozinha e a limpeza.

Vagas para Estudo na Unidade: não soube informar

Presos estudando na unidade: 20 a 25 presos.

Vagas para Presas Gestantes: prejudicado, pois não há presas do sexo feminino.

Presos em razão de prisão civil decretada: não há.

Fugas no último ano (dezembro de 2009 a dezembro de 2010): 00 (zero)

Quantidade de rebeliões e motins: 1 (um) no último dia 08 de janeiro, quando houve queima de colchões, resultando com 06 (seis) presos lesionados, sem lesões de policiais militares ou agentes penitenciários.

Última inspeção judicial realizada na unidade, segundo livro de inspeções: segundo livro próprio em 29 de outubro de 2010, mas houve outra no dia 11 de janeiro último, em seguida a rebelião acima noticiada.

É assegurado o direito de visita

() Sim () Não () Prejudicado

Obs.: Nas quartas são visitas íntimas, enquanto que no domingo a visita é normal, sempre das 8 às

16
horas.

Área destinada para visita familiar

() Sim (**X**) Não () Prejudicado

Obs.: As visitas são feitas nas celas e no pátio.

É assegurado o direito de visitas íntimas?

(**X**) Sim () Não () Prejudicado

Obs.: Nas quartas-feiras, no horário já acima mencionado.

Local de visitação íntima

() Sim (**X**) Não () Prejudicado

Obs.: São feitas nas próprias celas.

Áreas de banho de sol

(**X**) Sim () Não () Prejudicado

Obs.: É feita, em revezamento, no horário compreendido entre às 8 e 9 horas para os presos das celas do piso superior e das 9 às 10 horas, os presos das celas do piso inferior.

Biblioteca

() Sim (**X**) Não

Enfermaria

(**X**) Sim () Não

Obs.: Em condições precárias.

Espaço para prática esportiva

(**X**) Sim () Não () Prejudicado

Obs.: No pátio.

Gabinetes odontológicos

(**X**) Sim () Não

Local apropriado para cultos

Sim Não

Sala de entrevista com advogado

Sim Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

Sim Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

Sim Não Prejudicado

Obs.: Somente há presos do sexo masculino.

O estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

Sim Não Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

Sim Não Prejudicado.

O preso primário fica separado do reincidente

Sim Não Em parte

Há celas escuras?

Sim Não em parte, pois há algumas.

Há sanções coletivas?

Sim Não

Obs.: Segundo o diretor a entrega de material de higiene pessoal e limpeza é em quantidade ínfima.

Há prestação de Assistência Material?

Sim Não Em parte

Obs.: Os materiais de higiene pessoal e limpeza são fornecidos mensalmente, porém são em quantidade ínfima, segundo informação do diretor. Segundo relato de alguns presos, não há

distribuição deste tipo de material.

Há local para realização de atividades laborativas?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Há prestação de Assistência de Saúde?

() Sim () Não (**X**) Em parte

Obs.: Há médico, porém este não comparece há três (03) meses.

Há prestação de Assistência Jurídica?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Há prestação de Assistência Educacional?

(**X**) Sim () Não () Em parte

Obs.: Há presos que estão cursando cursos que equivalem ao antigo supletivo, bem como fazendo provas do ENEM.

Há prestação de Assistência Social?

(**X**) Sim () Não () Em parte

Obs.: Também há atendimento psicológico.

Há prestação de Assistência Religiosa?

(**X**) Sim () Não () Em parte

Obs.: Por meio das pastorais.

Encontradas armas de fogo ou instrumentos capazes de ofender a integridade física?

(**X**) Sim () Não

Espécie/quantidade/período: armas de fogo não foram apreendidas, mas foram apreendidas cerca de 60 armas artesanais após a rebelião.

Aparelhos de comunicação e/ou acessórios apreendidos

() Sim () Não

Quantidade/período: foram apreendidos 12 (doze) celulares após a rebelião.

Mortes naturais

() Sim () Não

Obs.: Há cerca de 15 dias, porém estava hospitalizado. Tinha 28 anos de idade, sendo que a *causa mortis* apontada foi de problemas de reumato e tuberculose.

Mortes por homicídio

() Sim () Não

Mortes por suicídio

() Sim () Não

Observações acerca do estabelecimento prisional

1- Os presos alegam o problema da superlotação, referindo que há nas celas, em média, de 14 (quatorze) a 16 (dezesesseis) presos, sendo que somente há camas para 06 (seis). Com isto, aduzem que há 168 (cento sessenta e oito) presos dormindo sem cama, nas pedras, inclusive alguns dormindo nos banheiros.

2- Reclamam que são vítimas de violências físicas e morais perpetradas pelos agentes penitenciários. Dizem que ingressam nos pavilhões e desferem tiros reais e de borracha, sendo que há presos com balas alojadas, acerca dos quais indaguei o nome e repassei a juíza de execuções criminais da comarca para feitura de exame de corpo de delito. Também alegam que são vítimas de palmatórias.

3- Os presos alegam não receber nada em termos de materiais de higiene pessoal e limpeza, tais como papel higiênico, sabão, sabonete, escova de dente, pasta de dente, alvejantes, etc.

4- Dizem que não há local adequado para lavagem de roupas.

5- Quanto a comida dizem que a quantidade é a qualidade é razoável, sendo servida, via de regra, cuscuz, arroz, feijão, carne moída e carne de gado. Um dos presos resumiu, referindo: "Dá para comer".

6- Os presos alegam que o banho de sol esta durando apenas 30 minutos.

7. A situação da Penitenciária, pelos itens anteriores, traz muitas preocupações. Há superlotação, pois são 224 (duzentos e vinte e quatro) presos além da

capacidade da prisão. Com isto as celas estão amontoadas de presos, sem que exista camas para a maioria, o que acarreta que muitos durmam no chão ou, pior, até mesmo dentro do banheiro. Isto somado ao fato de que somente há 18 (dezoito) vagas para trabalho, resulta em grande massa de presos sem qualquer tipo de ocupação. Trata-se, pois, de estabelecimento prisional que esta prestes a “explodir”, caso não sejam tomadas urgentes medidas para diminuir o problema da superlotação, com a construção de uma cadeia pública na cidade de Campina Grande.

8. Há denúncias de atentados contra a integridade física e morais dos presos, mediante agressões físicas e ameaças. Ora, é sabido que esses métodos hediondos e ultrapassados para manter a disciplina não produz efeitos, a não ser a justa revolta da população carcerária. Ressalve-se que as denúncias deverão ser investigadas e, caso comprovadas, responsabilizar os agressores, fazendo com que elas cessem. Cumprirá, pois, ao Ministério Público investigá-las e apurar eventuais responsabilidades,

9. Não há razão para que se mantenham presos com condenação nesta prisão, ainda mais quando eles são em pequeno número, pois na dia da inspeção havia 11 (onze). Impõe-se que sejam transferidos imediatamente para estabelecimento prisional destinado a receber presos com condenação definitiva.







ANEXO 10 -

Estabelecimento

Penitenciária Jurista Agnello Amorim - Campina Grande -



Data da Inspeção: 20 de janeiro de 2011.

Capacidade da Casa Prisional :

209 (duzentas e nove) vagas masculinas.

15 (quinze) vagas femininas

População carcerária na data da inspeção – 184 (cento e oitenta e quatro) presos, assim distribuídos:

2-176 (cento e setenta e seis) masculinos;

3-08 (oito) femininos.

QUESTIONÁRIO RESPONDIDO PELO DIRETOR OU RESPONSÁVEL DA CADEIA PÚBLICA

Presos Condenados () Sim () Não Quantidade: **184, todos em regime semiaberto**

Presos Provisórios () Sim () Não Quantidade: **00**

Medidas de Segurança () Sim () Não Quantidade:

Presos () sexo feminino () sexo masculino

**1-176 (cento e setenta e seis) masculinos;
2-08 (oito) femininos.**

Obs.: As presas do sexo feminino ficam em um prédio totalmente separado do prédio dos presos masculinos, sendo anexo ao prédio da administração.

Presos em tratamento de saúde () Sim () Não

Obs.: Há unidade médica que atende mediante chamado.

.

Quantidade

Vagas para Presos em Medida Disciplinar: dezoito (18) vagas

Presos em Medida Disciplinar: **00** (zero)

Vagas para Presos em Celas de Proteção: dezoito (18) junto com medida disciplinar.

Presos em Celas de Proteção: 14 (quatorze), sendo que o mais antigo está há 20 dias.

Vagas para Presos em Cumprimento de RDD: não há

Presos em Cumprimento de RDD: não há

Vagas para Trabalho: há 18 (dezoito) vagas de trabalho na casa, entre cozinha e limpeza.

Presos Trabalhando: 18 (dezoito) entre a cozinha e a limpeza.

Vagas para Estudo na Unidade: não soube informar

Presos estudando na unidade: 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) presos.

Vagas para Presas Gestantes: prejudicado, pois não há presas do sexo feminino.

Presos em razão de prisão civil decretada: não há.

Fugas no último ano (dezembro de 2009 a dezembro de 2010): 00 (zero)

Quantidade de rebeliões e motins: ocorreu 1 (um) no último dia 08 de janeiro, quando houve queima de colchões, resultando com 06 (seis) presos lesionados, sem lesões de policiais militares ou agentes penitenciários.

Última inspeção judicial realizada na unidade, segundo livro de inspeções:

Obs.: Segundo o livro próprio houve uma inspeção em 29 de outubro de 2010, mas ocorreu outra no dia 11 de janeiro último, em seguida a rebelião acima noticiada.

É assegurado o direito de visita

() **Sim** () Não () Prejudicado

Obs.: Nas quartas-feiras são visitas íntimas, enquanto que no domingo a visita é normal, sempre das 8 às 16 horas.

Área destinada para visita familiar

() Sim () **Não** () Prejudicado

Obs.: As visitas são feitas nas celas e no pátio.

É assegurado o direito de visitas íntimas?

() **Sim** () Não () Prejudicado

Obs.: Nas quartas-feiras, no horário já acima mencionado.

Local de visitação íntima

() Sim () Não () Prejudicado

Obs.: São feitas nas próprias celas.

Áreas de banho de sol

() Sim () Não () Prejudicado

Obs.: É feito, em revezamento, no horário compreendido entre às 8 e 9 horas para os presos das celas do piso superior e das 9 às 10 horas, os presos das celas do piso inferior.

Biblioteca

() Sim () Não

Enfermaria

() Sim () Não

Obs.: Em condições precárias.

Espaço para prática esportiva

() Sim () Não () Prejudicado

Obs.: No pátio.

Gabinetes odontológicos

() Sim () Não

Local apropriado para cultos

() Sim () Não

Sala de entrevista com advogado

() Sim () Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade
 Sim Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo
 Sim Não Prejudicado

Obs.: Somente há presos do sexo masculino.

O estabelecimento penal possui unidade materno-infantil
 Sim Não Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado
 Sim Não Prejudicado.

O preso primário fica separado do reincidente
 Sim Não Em parte

Há celas escuras?
 Sim Não em parte, pois há algumas.

Há sanções coletivas?
 Sim Não

Há prestação de Assistência Material?
 Sim Não Em parte

Obs.: Os materiais de higiene pessoal e limpeza são fornecidos mensalmente, porém são em quantidade ínfima, segundo informação do diretor. Segundo relato de alguns presos, não há distribuição deste tipo de material.

Há local para realização de atividades laborativas?
 Sim Não Em parte

Há prestação de Assistência de Saúde?

() Sim () Não (**X**) **Em parte**

Observação: há médico, porém este não comparece há três (03) meses.

Há prestação de Assistência Jurídica?

() Sim (**X**) **Não** () Em parte

Há prestação de Assistência Educacional?

(**X**) **Sim** () Não () Em parte

Obs.: Há presos que estão cursando cursos que equivalem ao antigo supletivo, bem como fazendo provas do ENEM.

Há prestação de Assistência Social?

(**X**) **Sim** () Não () Em parte

Obs.: Também há atendimento psicológico.

Há prestação de Assistência: Religiosa?

(**X**) **Sim** () Não () Em parte

Obs.: Por meio das pastorais.

Encontradas armas de fogo ou instrumentos capazes de ofender a integridade física?

(**X**) **Sim** () Não

Espécie/quantidade/período: as armas de fogo não foram apreendidas, mas foram apreendidas cerca de 60 armas artesanais após a rebelião.

Aparelhos de comunicação e/ou acessórios apreendidos

(**X**) **Sim** () Não

Quantidade/período: foram apreendidos 12 celulares após a rebelião.

Mortes naturais

(**X**) **Sim** () Não

Obs.: Há cerca de 15 dias, porém estava hospitalizado. Tinha 28 anos de idade, sendo que a *causa mortis* apontada foi de problemas de reumato e tuberculose.

| |
|--|
| |
|--|

| |
|---|
| Mortes por homicídio () Sim (X) Não |
|---|

| |
|--|
| Mortes por suicídio () Sim (X) Não |
|--|

Observações acerca do estabelecimento prisional

1- Referem, tanto os presos do sexo masculino, como as do sexo feminino, que não recebem nada em termos de materiais de higiene pessoal e limpeza, tais como papel higiênico, sabão, sabonete, escova de dente, pasta de dente, alvejantes, etc.

2- A casa somente recebe presos no regime semiaberto, que somente se recolhem ao anoitecer, fazem o pernoite e são liberados pela manhã. No entanto os problemas são a superlotação, eis que em ambos os sexos, a população carcerária é superior a capacidade da prisão.

3- Outrossim existe uma afronta a lei, que é a permanência de presos do sexo masculino e presas do sexo feminino, no mesmo estabelecimento prisional. Isto não pode acontecer, não havendo razões para que seja tolerado. Irrelevante que os prédios sejam separados, pois a lei não exige prédios separados, mas sim estabelecimentos distintos, de acordo com o sexo do condenado. Assim, esta ilegalidade deve ser imediatamente solucionada pela Secretaria de Administração Penitenciária, com a colocação das presas mulheres em outro estabelecimento prisional, que seja exclusivo para pessoas do sexo feminino.







ANEXO 11 -

Estabelecimento

Penitenciária Padrão de Santa Rita



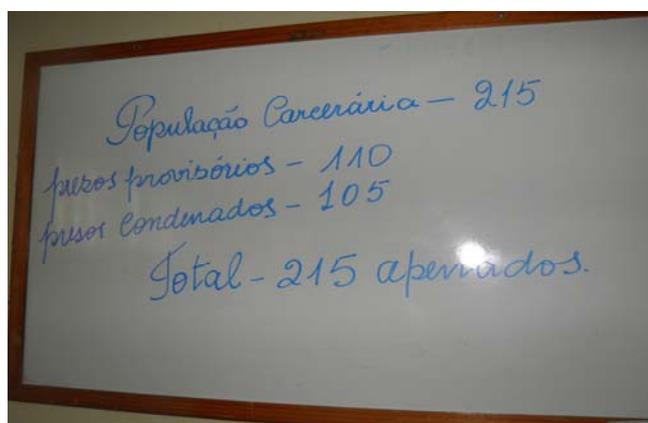
Data da Inspeção: 21 de janeiro de 2011.

Capacidade da Casa Prisional: 150 (cento e cinquenta) vagas.

População carcerária na data da inspeção – 215 (duzentos e quinze) presos, assim distribuídos:

110 (cento e dez) presos condenados;

105 (cento e cinco) presos provisórios;



Presos Condenados (X) Sim () Não Quantidade: 105 (cento e cinco), todos em regime fechado

| | | | |
|---|---|---|--------------------------------------|
| Presos Provisórios | <input checked="" type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | Quantidade: 110 (cento e dez) |
| Medidas de Segurança | <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não | Quantidade: |
| Presos | <input type="checkbox"/> sexo feminino | <input checked="" type="checkbox"/> sexo masculino | |
| Presos em tratamento de saúde | <input checked="" type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | |
| <p>Obs.: Há vinte e sete (27) presos com problema de hipertensão, cinco (05) presos diabéticos, sendo que um deles é dependente de insulina, dois (02) presos com tuberculose, vinte e dois (22) presos com problemas psiquiátricos, com controle e dois (02) presos com o vírus HIV, sendo que um (01) deles com a doença já instalada.</p> | | | |

| Quantidade |
|---|
| Vagas para Presos em Medida Disciplinar: 05 (cinco) vagas |
| Presos em Medida Disciplinar: 00 (zero) |
| Vagas para Presos em Celas de Proteção: 05 (cinco) junto com medida disciplinar. |
| Presos em Celas de Proteção: 00 (zero). |
| Vagas para Presos em Cumprimento de RDD: não há |
| Presos em Cumprimento de RDD: não há |
| Vagas para Trabalho: há 11 (onze) vagas de trabalho na casa, entre cozinha, pátio e recebimento de produtos. |
| Presos Trabalhando: 11 (onze). |
| Vagas para Estudo na Unidade: 50 (cinquenta) |
| Presos estudando na unidade: 50 (cinquenta) |
| Vagas para Presas Gestantes: prejudicado, pois não há presas do sexo feminino. |
| Presos em razão de prisão civil decretada: não há. |

Fugas no último ano (dezembro de 2009 a dezembro de 2010): 00 (zero)

Quantidade de rebeliões e motins: uma (01) rebelião em maio de 2010, com 02(duas)mortes de presos.

Última inspeção judicial realizada na unidade, segundo livro de inspeções:

novembro de 2010.

É assegurado o direito de visita

() **Sim** () Não () Prejudicado

Obs.: Nas quartas são visitas íntimas, enquanto que no domingo a visita é normal, sempre das 8 às 16 horas.

Área destinada para visita familiar

() Sim () **Não** () Prejudicado

Obs.: As visitas são feitas nas celas e no pátio.

É assegurado o direito de visitas íntimas?

() **Sim** () Não () Prejudicado

Obs.: Nas quartas-feiras, no horário já acima mencionado.

Local de visitação íntima

() Sim () **Não** () Prejudicado

Obs.: São feitas nas próprias celas.

Áreas de banho de sol

() **Sim** () Não () Prejudicado

Obs.: É feita, em revezamento, de 4 (quatro) em 4 (quatro) celas, com duração de 1 (uma) hora.

Biblioteca

() Sim () Não () **em parte**

Obs.: Já há alguns livros, sendo que o restante encontra-se em fase de implantação.

Enfermaria

Sim Não

Espaço para prática esportiva

Sim Não Prejudicado

Obs.: No pátio.

Gabinetes odontológicos

Sim Não

Local apropriado para cultos

Sim Não

Obs.: Os cultos são realizados no pátio.

Sala de entrevista com advogado

Sim Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

Sim Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

Sim Não Prejudicado

Obs.: Somente há presos do sexo masculino.

O estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

Sim Não Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

Sim Não Prejudicado.

O preso primário fica separado do reincidente

() Sim (**X**) Não () Em parte

Há celas escuras?

() Sim (**X**) Não

Há sanções coletivas?

() Sim (**X**) Não

Há prestação de Assistência Material?

() Sim () Não (**X**) Em parte

Obs.: Os materiais de higiene pessoal e limpeza são fornecidos mensalmente, porém são em quantidade ínfima, segundo informação do diretor.

Há local para realização de atividades laborativas?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Há prestação de Assistência de Saúde?

(**X**) Sim () Não () Em parte

Obs.: Há médico que atende diariamente.

Há prestação de Assistência Jurídica?

() Sim () Não (**X**) Em parte

Obs.: há um advogado, não defensor público, da secretária de administração penitenciária.

Há prestação de Assistência Educacional?

(**X**) Sim () Não () Em parte

Há prestação de Assistência: Social?

(**X**) Sim () Não () Em parte

Obs.: Também há atendimento psicológico.

Há prestação de Assistência: Religiosa?

(**X**) Sim () Não () Em parte

Obs.:por meio das pastorais.

Encontradas armas de fogo ou instrumentos capazes de ofender a integridade física?

() Sim () Não

Espécie/quantidade/período: foi apreendida uma (01) arma de fogo na rebelião de maio de 2010. Há apreensões de armas artesanais diariamente.

Aparelhos de comunicação e/ou acessórios apreendidos

() Sim () Não

Quantidade/período: são apreendidos, em média, por mês, quatro (04) celulares por mês.

Mortes naturais

() Sim () Não

Mortes por homicídio

() Sim () Não

Obs.: Sim, houve dois (02) homicídios quando da rebelião de maio de 2010.

Mortes por suicídio

() Sim () Não

Observações acerca do estabelecimento prisional

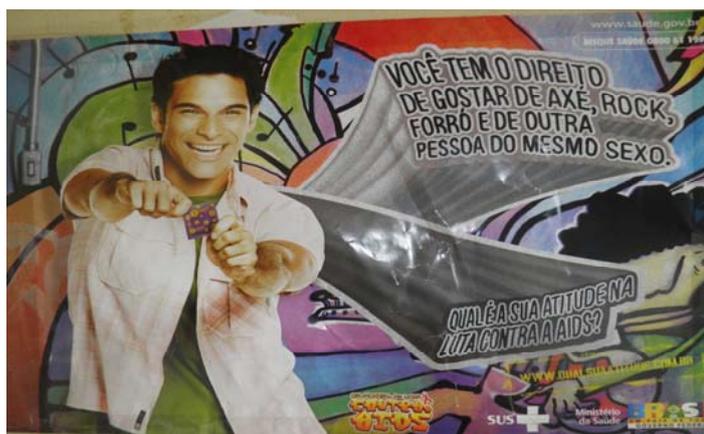
- 1- Os presos alegam o problema da superlotação. Contraditoriamente, um dos presos entrevistados relata que em sua cela há duas camas vazias.
- 2- Referem ausência total de produtos de higiene pessoal e de limpeza.
- 3- Relatam total ausência de possibilidade de trabalho e estudo na casa prisional.
- 4- Não podem ter, por proibição da direção, ventiladores e televisões.
- 5- Alegam que não possuem ocupação alguma, o que, segundo os presos entrevistados, prejudica em muito a ressocialização.
- 6- Narram que não há agressões físicas ou morais.

7. O estabelecimento prisional embora seja uma construção relativamente nova encontra-se com má conservação. A assistência ao preso, em geral, é deficitária. Não há possibilidade de trabalho e estudo, o que, acertadamente, prejudica a ressocialização, conforme afirmado pelos próprios presos. Assim, impõe-se que sejam atendidas, de forma mais célere e eficaz os atendimentos que por lei devem ser alcançados ao preso, bem como devem ser realizadas manutenções periódicas na estrutura física, sob pena de deterioração gradativa.

8. Ademais já há problema de superlotação, pois há 65 (sessenta e cinco) presos a mais do que a sua capacidade. Outro aspecto de ilegalidade é a presença, no mesmo estabelecimento prisional, de presos cautelares e presos definitivos. Impõe-se, pois, a instalação de uma cadeia pública no município de Santa Rita para receber os presos provisórios, ficando este estabelecimento prisional com sua correta destinação, qual seja abrigar somente presos condenados.







ANEXO 12 -

Estabelecimento

Penitenciária Feminina de Campina Grande

Data da Inspeção: 25 de janeiro de 2011.

Capacidade da Casa Prisional : 36 (trinta e seis) vagas.

População carcerária na data da inspeção – 62 (sessenta e duas) presas

QUESTIONÁRIO RESPONDIDO PELO DIRETOR OU RESPONSÁVEL DA CADEIA PÚBLICA

Presos Condenados (X) Sim () Não Quantidade: **15 (quinze), todas em regime fechado.**

Presos Provisórios (X) Sim () Não Quantidade: **47 (quarenta e sete)**

Medidas de Segurança () Sim (X) Não Quantidade:

Presos (X) sexo feminino **62 (sessenta e duas) presas** () sexo masculino

Presos em tratamento de saúde () Sim (X) Não

Obs.: Há unidade médica que atende mediante chamado.

Quantidade

Vagas para Presos em Medida Disciplinar: 02 (duas) vagas

Presos em Medida Disciplinar: 02 (duas), sendo que 1 (uma) delas alega que está no isolado há 35 dias, sendo que a previsão inicial era ficar 30 dias.

Vagas para Presos em Celas de Proteção: 02 (duas) vagas.

Presos em Celas de Proteção: 04 (quatro), no que é denominado de sala de reconhecimento, onde a presa, depois de passar por quatro (04) plantões, no quinto (5º) dia, vai para a cela.

Vagas para Presos em Cumprimento de RDD: não há

Presos em Cumprimento de RDD: não há

Vagas para Trabalho: há 07 (sete) vagas de trabalho na casa, entre cozinha e limpeza geral.

Presos Trabalhando: 07 (sete) entre a cozinha e a limpeza.

Vagas para Estudo na Unidade: 40 (quarenta), sendo ministradas aulas temáticas, como por exemplo sobre a Lei de Execução Penal, Estatuto da Infância e Juventude, literatura popular, etc., sendo que há o compromisso do Juiz da Execução Penal de que estas aulas serão utilizadas para fins de remissão.

Presos estudando na unidade: 40 (quarenta) presas.

Vagas para Presas Gestantes: há 03 (três) vagas para gestantes e mães na cela 06 (seis), onde ficam os idosos. Não há bercário.

Presos em razão de prisão civil decretada: não há.

Fugas no último ano (dezembro de 2009 a dezembro de 2010): 00 (zero)

Quantidade de rebeliões e motins: houve uma queima de colchão no dia 04 de janeiro de 2011.

Última inspeção judicial realizada na unidade, segundo livro de inspeções:

Obs.: Não há registro.

É assegurado o direito de visita

() Sim () Não () Prejudicado

Obs.: Nas quartas feiras são visitas íntimas, enquanto que no domingo a visita é normal, sempre das 8 às 16 horas.

Área destinada para visita familiar

() Sim () Não () Prejudicado

Obs.: As visitas são feitas nas celas.

É assegurado o direito de visitas íntimas?

() Sim () Não () Prejudicado

Obs.: Nas quartas-feiras, no horário já acima mencionado.

Local de visita íntima

() Sim () Não () Prejudicado

Obs. São feitas nas próprias celas.

Áreas de banho de sol

() Sim () Não () Prejudicado

Obs.: Há banho de sol, no pátio, diariamente, no horário compreendido entre as 8 e 11 horas.

Biblioteca

() Sim () Não

Enfermaria

() Sim () Não

Espaço para prática esportiva

() Sim () Não () Prejudicado

Gabinetes odontológicos

() Sim () Não

Obs.: Segundo a diretora, quando há necessidade conduzem a presa para atendimento em outra casa prisional que disponha de atendimento odontológico.

Local apropriado para cultos

() Sim () Não

Sala de entrevista com advogado

() Sim () Não

Obs.: Em condições precárias.

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

() Sim () Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

() Sim () Não () () Prejudicado

Obs.: Somente há presas do sexo feminino.

O estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

() Sim (**X**) Não () Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

() Sim (**X**) Não () Prejudicado.

O preso primário fica separado do reincidente

() Sim (**X**) Não () Em parte

Obs.: Segundo a diretora, a separação se dá pelo tipo de crime praticado ou de que está sendo acusada.

Há celas escuras?

(**X**) Sim () Não () em parte

Há sanções coletivas?

() Sim (**X**) Não

Há prestação de Assistência Material?

() Sim () Não (**X**) Em parte

Obs.: Segundo a diretora, os materiais de higiene pessoal e limpeza são fornecidos com suficiência. A diretora admitiu que a alimentação das presas é diferente da alimentação dos agentes penitenciários, no entanto, argumenta, que isto ocorre pelo fato de que esta alimentação diferenciada é trazida pelos próprios agentes.

Há local para realização de atividades laborativas?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Há prestação de Assistência de Saúde?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Obs.: Não há atendimento algum na casa. O atendimento em outros presídios é insuficiente.

Segundo a diretora somente conseguem o atendimento de urgência com o auxílio de terceiros.

Há prestação de Assistência Jurídica?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Obs.: Há quatro (04) defensores públicos lotados na casa, mas nenhum deles comparece para prestar atendimento às presas.

Há prestação de Assistência Educacional?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Há prestação de Assistência: Social?

(**X**) Sim () Não () Em parte

Obs.: Não há atendimento psicológico.

Há prestação de Assistência: Religiosa?

(**X**) Sim () Não () Em parte

Obs.: Por meio das pastorais, bem como estão ocorrendo algumas palestras espíritas.

Encontradas armas de fogo ou instrumentos capazes de ofender a integridade física?

() Sim (**X**) Não

Espécie/quantidade/período: Desde junho de 2010.

Aparelhos de comunicação e/ou acessórios apreendidos

() Sim (**X**) Não

Quantidade/período: Desde junho de 2010.

Mortes naturais

() Sim (**X**) Não

Mortes por homicídio

() Sim (**X**) Não

Mortes por suicídio
() Sim (**X**) Não

Observações acerca do estabelecimento prisional

- 1- Há esgoto a céu aberto, no pátio.
- 2- Há grande quantidade de moscas, tanto no espaço interno (celas), como no pátio.
- 3- Reclamam da carência no fornecimento de água.
- 4- Contraditoriamente há superlotação de algumas celas, foi confirmado que em uma cela com capacidade para 28 (vinte e oito) presas, há somente 22 (vinte e duas) presas.
- 5- Foi confirmado pelas presas entrevistadas que não faltam materiais de limpeza e de higiene pessoal, exceto em relação aos absorventes que são distribuídos em número insuficiente.
- 6- As presas entrevistadas referem que há cerca de dois (02) meses a qualidade da comida reduziu muito. Dizem:
“Elas cozinham melhor para as agentes do que para nós.”
“As presas da cozinha acham que não são presas.”
“Não recebemos mais frutas.”
- 7- Não há fraldas descartáveis para as crianças, sendo que há uma criança com assaduras, decorrente de ter de usar fralda de pano. Não há pomada para troca de fraldas. Não há alimentação adequada para as crianças. Somente há leite em pó quando trazido pelas visitas.
- 8- Referem que na noite anterior à inspeção não foi fornecida alimentação para as duas (02) presas que estão no castigo.
- 9- Uma das presas entrevistadas disse que quando estava grávida, foi trancafiada

no castigo, mas isto aconteceu com a direção anterior.

10- Confirmam que a separação das presas se dá pelo tipo de crime que praticou ou que está sendo acusada.

11. Diante das observações constantes acima, conclui-se que esta Penitenciária necessita, com urgência, de ações estatais. Não é concebível que o esgoto corra a céu aberto, com proliferação de insetos. Não se pode tolerar que o fornecimento de água não seja regular. As presas não estão recebendo, via de regra, as assistências que lhes são asseguradas por lei, como por exemplo absorventes higiênicos, que são alcançados em número insuficiente. O pior, por ser estabelecimento feminino, nem as inocentes crianças que lá vivem, por estarem no período de amamentação, recebem materiais básicos para suas necessidades e subsistência. Impõe-se o atendimento imediato destas assistências, bem como a construção de um local reservado para a unidade materno-infantil, já que as crianças estão convivendo dentro de celas, juntamente com outras presas.











ANEXO 13 -

Estabelecimento

Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora, mas conhecido como “Serrotão”

Data da Inspeção: 25 de janeiro de 2011.

Capacidade da Casa Prisional – 300 (trezentos) vagas

População Carcerária – 618 (seiscentos e dezoito)





| QUESTIONÁRIO RESPONDIDO PELO DIRETOR OU RESPONSÁVEL DA CADEIA PÚBLICA | |
|---|--|
| Presos Condenados | (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não Quantidade: 618 (seiscentos e dezoito), todos em regime fechado. |
| Presos Provisórios | () Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não Quantidade: |
| Medidas de Segurança | () Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não Quantidade: |
| Presos | () sexo feminino (<input checked="" type="checkbox"/>) sexo masculino, em um total de 618 (seiscentos e dezoito), todos presos definitivos, em regime fechado. |
| Presos em tratamento de saúde | (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não |
| Obs.: Há cinquenta (50) presos em tratamento de saúde, sendo que as doenças mais comuns são tuberculose, HIV, Hepatite, etc. | |

| Quantidade |
|---|
| Vagas para Presos em Medida Disciplinar: não há |
| Presos em Medida Disciplinar: não há |
| Vagas para Presos em Celas de Proteção: 70 (setenta) |

Presos em Celas de Proteção: 15 (quinze), sendo que os demais são trabalhadores da casa que ficam no mesmo local.

Vagas para Presos em Cumprimento de RDD: não há

Presos em Cumprimento de RDD: não há

Vagas para Trabalho: há 150 (cento e cinquenta) vagas de trabalho na casa

- **Observação:** as vagas são para o trabalho interno.

Presos Trabalhando: 72 (setenta e dois).

Vagas para Estudo na Unidade: 150 (cento e cinquenta)

Presos estudando na unidade: 100 (cem)

Vagas para Presas Gestantes: prejudicado, pois não há presas do sexo feminino.

Presos em razão de prisão civil decretada: não há

Fugas no último ano (dezembro de 2009 a dezembro de 2010): não houve desde maio de 2010.

Quantidade de rebeliões e motins: não houve.

Última inspeção judicial realizada na unidade, segundo livro de inspeções:

não tem livro de registros, mas direção informa visita semanal do Juiz da Vara de Execuções Penais.

Área destinada para visita familiar

() Sim (**X**) Não

Obs.: As visitas são realizadas dentro das celas e no interior dos pavilhões, com revista íntima para todos os visitantes.

É assegurado o direito de visita

(**X**) Sim () Não

Obs.: Sim, nas quartas, são realizadas as visitas íntimas. Nas sextas e domingos há visita normal

com revezamento e divisão por pavilhões.

É assegurado o direito de visitas íntimas?

() Sim () Não.

Obs.: Uma vez por semana, nas quartas-feiras.

Local de visitação íntima

() Sim () Não

Obs.: As visitas acontecem nas celas.

Áreas de banho de sol

() Sim () Não

Obs.: São duas (02) horas por dia, com exceção dos sábados que é reservado para limpeza do presídio e assistência religiosa.

Biblioteca

() Sim () Não () em parte

Obs.: Segundo o diretor esta por ser implantada, já havendo mais mil (1000) livros.

Enfermaria

() Sim () Não

Obs.: Em boas condições com atendimento médico semanal.

Espaço para prática esportiva

() Sim () Não

Obs.: É o mesmo pátio utilizado para o banho de sol.

Gabinetes odontológicos

() Sim () Não

Obs.: Atendimento semanal.

Local apropriado para cultos

() Sim () Não

Obs.: Há um espaço de 20 (vinte) metros quadrados para os cultos.

Sala de entrevista com advogado

() Sim () Não

Obs.: Mas há grande dificuldade de comunicação nos parlatórios.

| |
|--|
| |
|--|

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade
 Sim Não

Obs.: Depois da separação por tipo de crime da condenação.

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

Sim Não Prejudicado

Obs.: Somente há presos do sexo masculino.

O estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

Sim Não Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

Sim Não Prejudicado.

Obs.: Somente há presos condenados.

O preso primário fica separado do reincidente

Sim Não Em parte

Há celas escuras?

Sim Não

Há sanções coletivas?

Sim Não Em parte

Há prestação de Assistência Material?

Sim Não Em parte

Obs.: A direção informa que a entrega de material de higiene pessoal e limpeza, é precária, já que no último mês veio uma única vez.

Há local para realização de atividades laborativas?

Sim Não Em parte

Obs.: Somente interna, porém há presos que trabalham na manutenção do prédio do fórum, dos outros presídios, no batalhão da polícia militar e na parte exterior do presídio.

| |
|--|
| |
|--|

Há prestação de Assistência de Saúde?

Sim Não Em parte

Obs.: Há salas específicas para isto, sendo que há, conforme já registrado, atendimento médico e odontológico.

Há prestação de Assistência Jurídica?

Sim Não Em parte

Obs.: Segundo informado pelo diretor, atendem na casa dois (02) defensores públicos, dois (02) assistentes jurídicos da defensoria pública e dois (02) advogados voluntários, sendo que os atendimentos ocorrem nas segundas, terças e quintas-feiras.

Há prestação de Assistência Educacional?

Sim Não Em parte

Há prestação de Assistência Social?

Sim Não Em parte

Obs.: Há atendimento de três (03) assistentes sociais e de dois (02) psicólogos.

Há prestação de Assistência: Religiosa?

Sim Não Em parte

Obs.: Há várias pastorais.

Encontradas armas de fogo ou instrumentos capazes de ofender a integridade física?

Sim Não

Espécie/quantidade/período: foi encontrada e apreendida uma arma de fogo de calibre 6.35, na semana passada. São apreendidas, de forma esporádica, armas artesanais quando feitas revistas nas celas, após as revistas individuais.

Aparelhos de comunicação e/ou acessórios apreendidos

Sim Não

Quantidade/período: São encontrados e apreendidos, em média 15 (quinze) telefones celulares por mês.

Mortes naturais**(X) Sim () Não****Quantidade/período e causa:** houve uma morte no mês de janeiro de 2010, por tuberculose.**Mortes por homicídio****(X) Sim () Não****Quantidade:** Houve um (01) homicídio envolvendo apenas trabalhadores, no ano de 2010.**Mortes por suicídio****() Sim (X) Não****Quantidade/período:****OBSERVAÇÕES FINAIS ACERCA DO ESTABELECIMENTO PRISIONAL**

Os presos entrevistados referiram que o tratamento disciplinar é “normal”, muito embora para manter a ordem haja tiros reais e de festim deflagrados pelos agentes. Referem não haver castigos coletivos.

Nada recebem em termos de materiais de higiene pessoal e de limpeza, sendo que somente recebem tais materiais quando trazidos pelas visitas.

Reclamam da péssima qualidade da comida. Referem que o jantar é a última alimentação do dia que é servida às 17 horas, sendo que a primeira refeição, do dia seguinte, ocorre somente entre às 6 e 8 horas, com o que muitos passam fome.

Reclamam dizendo que ficaram por cerca de 4 (quatro) a 5 (cinco) meses sem banho de sol. Atualmente não há regularidade no banho de sol, pois há somente três (03) dias em que ele ocorre.

Reclamam da precariedade do atendimento de saúde, sendo que alegam haver muitos presos com tuberculose.

Narram que o atendimento odontológico restringem-se somente a extrações.

Reclamam, ainda, que há muita restrição de ingresso de alimentos trazidos pelas visitas.

Diante das observações constantes acima, conclui-se que esta Penitenciária

necessita, com urgência, de ações estatais. A primeira é o enfrentamento da superlotação, pois a população carcerária atual é superior ao dobro da capacidade da prisão. Isto, por si só já fundamentaria a construção de uma outra penitenciária, com capacidade superior a desta casa prisional. Mas enquanto isto não ocorre, para mitigar a horrorosa situação a que estão submetidos os presos, impõe-se o atendimento imediato das assistências que lhes são asseguradas por lei. Igualmente, deve ser apurada a veracidade e, caso confirmada, a responsabilização, diante dos inaceitáveis métodos que estariam sendo utilizados para manter a disciplina.











QUESTIONÁRIO RESPONDIDO PELO DIRETOR OU RESONSÁVEL DA CADEIA PÚBLICA

Presos Condenados () Sim () Não **Quantidade: 29 (vinte e nove), assim distribuídos:**

Fechado – 12 (doze) presos.

Semiaberto – 11 (onze) presos.

Aberto – 06 (seis) presos, que chegam na sexta-feira, às 18 horas, e saem às 06 horas da segunda-feira.

Presos Provisórios () Sim () Não **Quantidade: 74 (setenta e quatro)**

Medidas de Segurança () Sim () Não **Quantidade:**

Presos () sexo feminino () **sexo masculino**

Presos em tratamento de saúde () Sim () Não

Quantidade

Vagas para Presos em Medida Disciplinar: 00 (zero) vagas

Presos em Medida Disciplinar: 07 (sete)

Vagas para Presos em Celas de Proteção: 00 (zero).

Presos em Celas de Proteção: 00 (zero).

Vagas para Presos em Cumprimento de RDD: não há

Presos em Cumprimento de RDD: não há.

Vagas para Trabalho: não há

Presos Trabalhando: não há.

Vagas para Estudo na Unidade: não há

Presos estudando na unidade: não há

Vagas para Presas Gestantes: prejudicado, pois não há presas do sexo feminino.

Presos em razão de prisão civil decretada: um (01)

Fugas no último ano (dezembro de 2009 a dezembro de 2010): 01 (uma)

Quantidade de rebeliões e motins: 00 (zero)

Última inspeção judicial realizada na unidade, segundo livro de inspeções:

segundo o diretor nunca houve, “esta sendo a primeira”, embora a juíza venha mensalmente. Diz que a juíza veio ao presídio em 12 de janeiro último, uma vez que foi comunicada de uma briga envolvendo presos.

É assegurado o direito de visita

() Sim () Não () Prejudicado

Obs.: Nas quartas são visitas íntimas, das 12 às 17hs, enquanto que no sábado é das 8 às 15h.

Área destinada para visita familiar

() Sim () Não () Prejudicado

Obs.: As visitas são feitas nas celas e no pátio.

É assegurado o direito de visitas íntimas?

Sim **Não** **Prejudicado**

Obs.: Nas quartas-feiras, no horário já acima mencionado.

Local de visitação íntima

Sim **Não** **Prejudicado**

Obs.: São feitas nas próprias celas.

Áreas de banho de sol

Sim **Não** **Prejudicado**

Obs.: É realizada diariamente, exceto nos dias de visitas, no pequeno pátio, no horário entre às 7 e 11 h, em revezamento entre as celas.

Biblioteca

Sim **Não** **em parte**

Enfermaria

Sim **Não**

Espaço para prática esportiva

Sim **Não** **Prejudicado**

Gabinetes odontológicos

Sim **Não**

Local apropriado para cultos

Sim **Não**

Sala de entrevista com advogado

() Sim (**X**) Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

() Sim (**X**) Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

() Sim () Não () (**X**) Prejudicado

Obs.: Somente há presos do sexo masculino.

O estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

() Sim () Não (**X**) Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

() Sim (**X**) Não () Prejudicado.

O preso primário fica separado do reincidente

() Sim (**X**) Não () Em parte

Há celas escuras?

(**X**) Sim () Não

Há sanções coletivas?

(**X**) Sim () Não

Obs.: Na data da inspeção havia sete (07) presos na cela do castigo.

Há prestação de Assistência Material?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Obs.: Faz cerca de cinco (05) meses que o Estado não fornece material de higiene pessoal e limpeza.

Há local para realização de atividades laborativas?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Há prestação de Assistência de Saúde?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Há prestação de Assistência Jurídica?

() Sim () Não (**X**) Em parte

Obs.: Há um advogado, não defensor público, da secretária de administração penitenciária.

Há prestação de Assistência Educacional?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Há prestação de Assistência Social?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Há prestação de Assistência Religiosa?

(**X**) Sim () Não () Em parte

Obs.: Por meio das pastorais, nos domingos, segundas e quartas-feiras. .

Encontradas armas de fogo ou instrumentos capazes de ofender a integridade física?

(**X**) Sim () Não

Espécie/quantidade/período: não foram encontradas armas de fogo, mas foram encontradas e apreendidas três (03) armas artesanais, do tipo espeto, no ano de 2010.

Aparelhos de comunicação e/ou acessórios apreendidos

(**X**) Sim () Não

Quantidade/período: foram apreendidos, no mínimo, dez (10) celulares nos últimos sessenta (60) dias. .

Mortes naturais

() Sim (**X**) Não

| |
|--|
| |
|--|

| |
|--|
| <p>Mortes por homicídio <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não</p> |
|--|

| |
|---|
| <p>Mortes por suicídio <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não</p> |
|---|

OBSERVAÇÕES FINAIS ACERCA DO ESTABELECIMENTO PRISIONAL

1- Os presos alegam o problema da superlotação. Contraditoriamente, um dos presos entrevistados relata que em sua cela há duas camas vazias.

2- O pequeno pátio que existe na cadeia pública, em torno de 20m², tem esgoto a céu aberto, com o que exala um mau cheiro que infesta o local, bem como acumula insetos.

3- Referem ausência total de produtos de higiene pessoal e de limpeza.

4- Relatam total ausência de possibilidade de trabalho e estudo na casa prisional.

5- Não podem ter, por proibição da direção, ventiladores e televisões.

6- Alegam que não possuem ocupação alguma, o que, segundo os presos entrevistados, prejudica em muito a ressocialização.

7- Narram que não há agressões físicas ou morais.

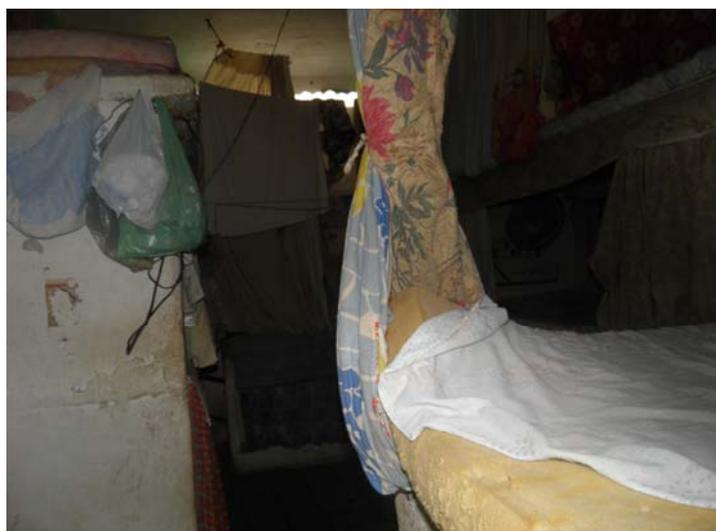
8- A Cadeia Pública de Bayeux mais parece uma masmorra medieval. O prédio é uma construção bastante antiga, sem qualquer manutenção. O ambiente é sujo, com forte cheiro de esgoto que surge a céu aberto no pequeno pátio. Os presos não tem alguma atividade laborativa. Há superlotação, pois a população carcerária é superior ao triplo da capacidade da prisão.

A superpopulação carcerária e o ócio, mais algumas disputas internas, deixam o ambiente intranquilo e inseguro. Por falta de espaço, as visitas íntimas ocorrem no interior das celas.

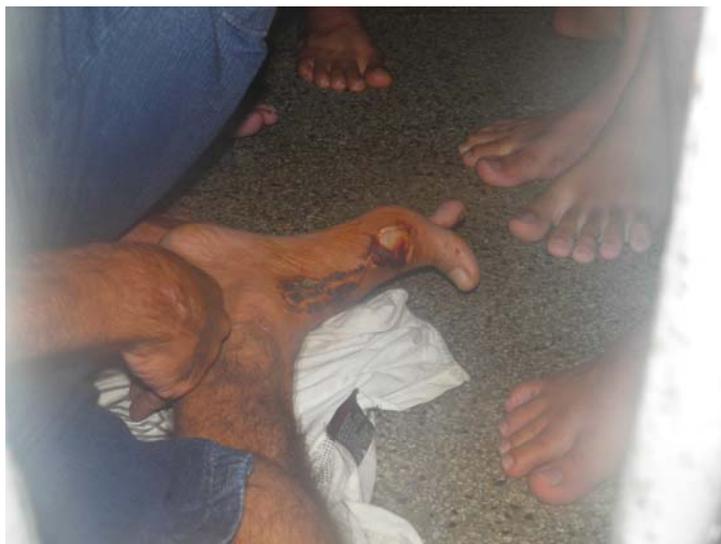
A situação fica mais dramática diante da promiscuidade que deriva da convivência comum entre presos definitivos e presos condenados, sem que exista qualquer separação de celas em decorrência da idade ou do tipo de crime que determinou a prisão.

Diante deste quadro, recomenda-se a imediata transferência de presos com

condenação definitiva para outra casa prisional, ficando a cadeia, em cumprimento ao disposto em lei, reservada exclusivamente para presos cautelares. Mas mesmo assim, há de ser resolvido o problema da superlotação, bem como realizadas reformas nas instalações, que permanecendo como estão não tem condições de manter encarcerados os presos que lá se encontram. Não resta outra escolha, ou o Estado realiza melhorias na cadeia, ou a mesma deve ser desativada.















ANEXO 15 -

Estabelecimento

Cadeia Pública de Alhandra**Data da Inspeção: 27 de janeiro de 2011.****Capacidade da Casa Prisional : 32 (trinta e duas) vagas.****População carcerária na data da inspeção – 98 (noventa e oito) presos.****QUESTIONÁRIO RESPONDIDO PELO DIRETOR OU RESPONSÁVEL DA CADEIA PÚBLICA****Presos Condenados (X) Sim () Não Quantidade: 43, assim distribuídos:****Fechado – 25 (vinte e cinco) presos.****Semi-aberto – 11 (onze) presos.****Aberto – 07 (sete) presos, que chegam na sexta-feira, às 18 horas, e saem às 06 horas da segunda-feira.****Presos Provisórios (X) Sim () Não Quantidade: 55****Medidas de Segurança () Sim (X) Não Quantidade:**

| | | |
|---|-------------------|-----------------------------|
| Presos | () sexo feminino | (X) sexo masculino |
| Presos em tratamento de saúde | (X) Sim | () Não |
| Obs: Há um preso que sofre de epilepsia, que foi fotografado deitado em um banco, após retornar do atendimento médico, de onde foi "liberado". | | |

| Quantidade |
|---|
| Vagas para Presos em Medida Disciplinar: 01 (uma) vaga. |
| Presos em Medida Disciplinar: 07 (sete) |
| Vagas para Presos em Celas de Proteção: junto com as celas de medida disciplinar. . |
| Presos em Celas de Proteção: junto com as celas de medida disciplinar. . |
| Vagas para Presos em Cumprimento de RDD: não há |
| Presos em Cumprimento de RDD: não há. |
| Vagas para Trabalho: 04 (quatro) na cozinha. |
| Presos Trabalhando: 04 (quatro) que se encontram trabalhando na cozinha. |
| Vagas para Estudo na Unidade: não há |
| Presos estudando na unidade: não há |
| Vagas para Presas Gestantes: prejudicado, pois não há presas do sexo feminino. |
| Presos em razão de prisão civil decretada: 00 (zero) |
| Fugas no último ano (dezembro de 2009 a dezembro de 2010): 00 (zero) |
| Quantidade de rebeliões e motins: 00 (zero) |
| Última inspeção judicial realizada na unidade, segundo livro de inspeções: não há registro |

É assegurado o direito de visita

Sim Não Prejudicado

Obs.: Nas quartas são visitas íntimas, das 8 às 11h, enquanto que no domingo é das 8 às 13h.

Área destinada para visita familiar

Sim **Não** Prejudicado

Obs.: As visitas são feitas nas celas.

É assegurado o direito de visitas íntimas?

Sim Não Prejudicado

Obs.: Nas quartas-feiras, no horário já acima mencionado.

Local de visitação íntima

Sim **Não** Prejudicado

Obs.: São feitas nas próprias celas.

Áreas de banho de sol

Sim **Não** Prejudicado

Obs.: É realizada diariamente, 1 hora por dia para cada cela, no pequeno pátio que tem em torno de 16m² (dezesseis metros quadrados), que é coberto de esgoto a céu aberto.

Biblioteca

Sim **Não** em parte

Enfermaria

Sim **Não**

Espaço para prática esportiva

Sim **Não** Prejudicado

Gabinetes odontológicos

() Sim (**X**) Não

Local apropriado para cultos

() Sim (**X**) Não

Obs.: Quinzenalmente há culto no pátio.

Sala de entrevista com advogado

() Sim (**X**) Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

() Sim (**X**) Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

() Sim () Não () (**X**) Prejudicado

Obs.: Somente há presos do sexo masculino.

O estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

() Sim () Não (**X**) Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

() Sim (**X**) Não () Prejudicado.

O preso primário fica separado do reincidente

() Sim (**X**) Não () Em parte

Há celas escuras?

(**X**) Sim () Não

Há sanções coletivas?

() Sim (**X**) Não

Obs.: Segundo o diretor não há, mas há 03 (três) presos no castigo.

Há prestação de Assistência Material?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Obs.: Faz mais de ano que o Estado não manda materiais de higiene pessoal e limpeza. O diretor refere que esta dando um jeitinho para não faltar comida.

Há local para realização de atividades laborativas?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Obs.: O diretor diz que alguns presos fazem objetos de artesanato.

Há prestação de Assistência de Saúde?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Há prestação de Assistência Jurídica?

() Sim () Não (**X**) Em parte

Há prestação de Assistência Educacional?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Há prestação de Assistência Social?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Há prestação de Assistência Religiosa?

() Sim () Não (**X**) Em parte

Obs.: Por meio das pastorais.

Encontradas armas de fogo ou instrumentos capazes de ofender a integridade física?

() Sim () Não

Espécie/quantidade/período: Não foram encontradas armas de fogo, mas foi encontrada e apreendida 01 (uma) arma artesanal, no final de dezembro de 2010.

Aparelhos de comunicação e/ou acessórios apreendidos

() Sim () Não

Mortes naturais

() Sim () Não

Mortes por homicídio

() Sim () Não

Mortes por suicídio

() Sim () Não

Observações acerca do estabelecimento prisional

1- Há situação de superlotação é terrível. Os presos estão assim distribuídos, por amostragem:

Cela 01 – há cama para 12 (doze) presos, porém há 21 (vinte e um) presos na cela.

Cela 02 – há cama para 12 (doze) presos, porém há 22 (vinte e dois) presos na cela;

No isolado, que é um cubículo de aproximadamente 06 (seis) metros quadrados, há uma (01) cama e 07 (sete) presos.

2- Os presos entrevistados alegam que a alimentação é péssima, sendo servido quase sempre o mesmo cardápio que é: **almoço**: “baião de dois”; **janta**: sopa de água com arroz ou manguzá, sempre sem pão; **café da manhã**: dois 02 (dois) dedos de café e 01 (um) pão. **Alegam que falta comida, que estão passando fome**. Está sendo possível que familiares tragam comida, porém repartem com aqueles que não recebem comida. O diretor admite a carência de alimentação, dizendo que está dando um jeitinho para não faltar comida.

3- Os presos entrevistados referem que estão sendo constantemente agredidos, porém faz cinco (05) meses que ocorreram as últimas agressões. Um dos presos disse: **“Quando ele vem é para bater em qualquer um. Não escolhem, não.”** Outro disse: **“Não temos direito a nada, somente apanhar.”** No entanto, apontam que os agentes Alessandro, Ramos e Pedro são os únicos que lhes propiciam um atendimento digno.

4- O esgoto é a céu aberto, sendo que o pequeno pátio, de aproximadamente dezesseis (16) metros quadrados, é praticamente coberto por água de esgoto.

5- Os presos entrevistados narram que não recebem o mínimo em termos de atendimento à saúde. Não há enfermaria, farmácia básica, dentista, médico, etc. Segundo um dos presos entrevistados quando algum preso necessita de atendimento médico “eles leva para o pronto socorro e traz de volta.”

6- Reclamam que as visitas íntimas são muito curtas, eis que realizada nas quartas-feiras, no horário compreendido entre 8h00 e 11h00. Quanto às visitas de familiares, nada reclamaram, referindo que elas se realizam nos domingos no horário compreendido entre as 8h00 e 13h00.

7- Relatam que **não recebem qualquer material de higiene pessoal e limpeza**, sendo que ficam dependendo de as visitas trazerem, bem como tem de repartir o pouco que recebem com aqueles presos que não recebem visitas.

8- Reclamam que o período de banho de sol é muito curto, **vez que tem duração de somente meia hora por cela.**

9- Reclamam que faz cerca de um ano que foi proibida a televisão. Hoje nenhuma cela dispõe de televisão.

10- Reclamam que houve proibição de trabalhos artesanais, inclusive sendo recolhido e apreendido o material para feitura de tais trabalhos.

11- Relatam, também, estarem inconformados com a proibição de realização de cultos religiosos, os quais eram realizados quinzenalmente.

12- A Cadeia Pública de Alhandra, assim a grande maioria das Cadeias Públicas do estado da Paraíba, mais parece uma masmorra medieval. O prédio é uma construção bastante antiga, sem

qualquer manutenção. O ambiente é sujo, com forte cheiro de esgoto que surge a céu aberto no pequeno pátio. Os presos não tem alguma atividade laborativa. Há superlotação, pois a população carcerária é superior ao triplo da capacidade da prisão.

A superpopulação carcerária e o ócio, mais algumas disputas internas, deixam o ambiente intranquilo e inseguro. Por falta de espaço, as visitas íntimas ocorrem no interior das celas.

A situação fica mais dramática diante da promiscuidade que deriva da convivência comum entre presos definitivos e presos cautelares, sem que exista qualquer separação de celas em decorrência da idade ou do tipo de crime que determinou a prisão.

Diante deste quadro, recomenda-se a imediata transferência de presos com condenação definitiva para outra casa prisional, ficando a cadeia, em cumprimento ao disposto em lei, reservada exclusivamente para presos cautelares. Mas mesmo assim, há de ser resolvido o problema da superlotação, bem como realizadas reformas nas instalações, que permanecendo como estão não tem condições de manter encarcerados os presos que lá se encontram. **Não resta outra escolha, ou o Estado realiza melhorias na cadeia, ou a mesma deve ser desativada.**

Por fim houve denúncia de agressões físicas, que segundo os presos, foram frequentes, embora atualmente tenham cessado. Impõe-se rigorosa investigação para aferir-se a veracidade das denúncia e, em caso positivo, que sejam responsabilizadas as pessoas que praticaram estas odiosas condutas.











ANEXO 16 -

| |
|---|
| <p>Estabelecimento</p> <p>Presídio Regional Padrão de Cajazeiras</p> |
|---|

Data da Inspeção: 02 de fevereiro de 2011.

Capacidade da Casa Prisional: 150 (cento e cinquenta) vagas.

População carcerária na data da inspeção – 172 (cento e setenta e dois) presos, assim distribuídos:

- 115 (cento e quinze), todos em regime fechado
- 057 (cinquenta e sete) presos provisórios



| | | |
|--|---|--|
| QUESTIONÁRIO RESPONDIDO PELO DIRETOR OU RESPONSÁVEL DA CADEIA PÚBLICA | | |
| Presos Condenados | (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não | Quantidade: 115 (cento e quinze), todos em regime fechado |
| Presos Provisórios | (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não | Quantidade: 57 (cinquenta e sete) |
| Medidas de Segurança | () Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não | Quantidade: |
| Presos | () sexo feminino | (<input checked="" type="checkbox"/>) sexo masculino |

Presos em tratamento de saúde () Sim () Não

Obs.: Há dois (02) presos com tuberculose e dois (02) com hanseníase.

Quantidade

Vagas para Presos em Medida Disciplinar: 06 (seis) vagas, divididas em 03 (três) celas.

Presos em Medida Disciplinar: 00 (zero)

Vagas para Presos em Celas de Proteção: 04 (quatro) vagas, divididas em 02 (duas) celas.

Presos em Celas de Proteção: 00 (zero)

Vagas para Presos em Cumprimento de RDD: não há

Presos em Cumprimento de RDD: não há

Vagas para Trabalho: há 20 (vinte) vagas de trabalho na casa, entre cozinha, pátio, recebimento de produtos e horta.

Presos Trabalhando: 20 (vinte)

Vagas para Estudo na Unidade: 00 (zero)

Presos estudando na unidade: 00 (zero)

Vagas para Presas Gestantes: prejudicado, pois não há presas do sexo feminino.

Presos em razão de prisão civil decretada: não há.

Fugas no último ano (dezembro de 2009 a dezembro de 2010): 00 (zero), desde que o presídio foi inaugurado em 26 de agosto de 2010.

Quantidade de rebeliões e motins: 00 (zero)

Última inspeção judicial realizada na unidade, segundo livro de inspeções:

Não há livro de registros. Segundo o diretor o Juiz faz visitas esporádicas, porém inspeção como esta nunca foi feita.

É assegurado o direito de visita

Sim Não Prejudicado

Obs.: Nas quartas são visitas de familiares, enquanto que no domingo a visita é íntima, sempre das 8 às 16 horas.

Área destinada para visita familiar

Sim **Não** Prejudicado

Obs.: As visitas são feitas nas celas e no pátio.

É assegurado o direito de visitas íntimas?

Sim Não Prejudicado

Obs.: Nos domingos, no horário já acima mencionado.

Local de visitação íntima

Sim **Não** Prejudicado

Obs.: São feitas nas próprias celas.

Áreas de banho de sol

Sim Não Prejudicado

Obs.: É no pátio, todos os dias, inclusive nos dias de visitas, no horário compreendido entre às 8 e 10 horas.

Biblioteca

Sim **Não**

Enfermaria

Sim **Não**

Obs.: Há espaço físico, porém não foi instalada, nem há profissional para atendê-la.

Espaço para prática esportiva Sim Não**Gabinetes odontológicos** Sim Não**Obs.:** Há espaço físico, porém não há equipamentos, nem profissional de odontologia.**Local apropriado para cultos** Sim Não**Obs.:** Os cultos são realizados no pátio.**Sala de entrevista com advogado** Sim Não**Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade** Sim Não**Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo** Sim Não Prejudicado**Obs.:** Somente há presos do sexo masculino.**O estabelecimento penal possui unidade materno-infantil** Sim Não Prejudicado**Preso provisório fica separado do condenado** Sim Não Prejudicado.**O preso primário fica separado do reincidente** Sim Não Em parte**Obs.:** Segundo o diretor também há separação pelo tipo de crime imputado ou infringido.**Há celas escuras?**

() Sim (**X**) Não

Há sanções coletivas?

(**X**) Sim () Não

Há prestação de Assistência Material?

() Sim () Não (**X**) Em parte

Obs.: Os materiais de higiene pessoal restringem-se ao papel higiênico, segundo informação do diretor.

Ainda, segundo o relato do diretor, **a falta de água é muito frequente**, tendo em vista que o presídio, que estava construído há doze (12) anos, foi inaugurado em agosto do ano passado, sem que houvesse uma rede de água instalada. Com isto usam um poço artesiano, que seguidamente apresenta problemas.

Há local para realização de atividades laborativas?

() Sim () Não (**X**) Em parte

Obs.: Há trabalhos na horta. Há um projeto para fabricação de bolas, que já está funcionando parcialmente.

Há prestação de Assistência de Saúde?

() Sim () Não (**X**) Em parte

Obs.: Há atendimento médico quinzenal. Segundo informação do diretor, havendo necessidade o preso é levado imediatamente para o hospital.

Há prestação de Assistência Jurídica?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Há prestação de Assistência Educacional?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Há prestação de Assistência Social?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Obs.: Também não há atendimento psicológico.

Há prestação de Assistência: Religiosa?

(**X**) Sim () Não () Em parte

Obs.: Por meio das pastorais, nos domingos.

Encontradas armas de fogo ou instrumentos capazes de ofender a integridade física?

(**X**) Sim () Não

Espécie/quantidade/período: armas de fogo, não foram apreendidas. Foram apreendidas seis (06) armas artesanais, do tipo espeto, desde a inauguração do presídio.

Aparelhos de comunicação e/ou acessórios apreendidos

(**X**) Sim () Não

Quantidade/período: foram apreendidos, desde a inauguração do presídios, dezesseis (16) celulares e nove (09) chipes.

Mortes naturais

() Sim (**X**) Não

Mortes por homicídio

() Sim (**X**) Não

Mortes por suicídio

() Sim (**X**) Não

OBSERVAÇÕES FINAIS ACERCA DO ESTABELECIMENTO PRISIONAL

1- Os presos alegam o problema da superlotação, mas confirmam que há, de certa forma, separações por idade, primariedade e provisório/condenado.

2- Referem ausência total de produtos de higiene pessoal e de limpeza.

3- Os presos reclamam que seguidamente há falta de água, sendo que quando há ela é aberta somente parte da manhã e parte da noite. Referem, também, quanto

há qualidade da água, **pois quando há problema no poço, o que ocorre com frequência, a água é coletada, por carros pipas, em um açude, porém é o mesmo açude que recebe o esgoto.**

4- Praticamente não há atendimento de saúde. Há muita demora no atendimento ao preso que está doente, sendo que tem de fazer muita gritaria para que ocorra este atendimento. Em relação ao atendimento odontológico, referem que ele fica restrito as extrações dentárias.

5- Relatam a ausência de possibilidade de trabalho e estudo na casa.

6- Não podem ter, por proibição da direção, ventiladores, televisões e rádios, sendo que um dos presos disse: “não temos direito a nada”.

7- Alegam que não possuem ocupação alguma, o que, segundo os presos entrevistados, prejudica em muito a ressocialização.

8- Um grupo dos presos entrevistados, narrou que há agressões físicas e psicológicas, sendo que referiram que após serem indicados para a entrevista foram ameaçados caso falassem alguma coisa. Um outro grupo negou a ocorrência destas agressões e da ameaça, porém chegou a admitir que utilizassem tiros de borracha, sendo que um destes presos, referindo-se a isto, disse: “começou mas acabou”.

9- Reclamam da má qualidade da comida, que rotulam como péssima. Aduzem que recebem **café da manhã** que é uma xícara de café com um pão, sendo que o **almoço** é servido às 14 horas e a **janta** às 19 horas.

10- Dizem que os presos que não tem advogado constituído, que é a grande maioria, estão totalmente sem atendimento jurídico.

11. As condições físicas do prédio que abriga o presídio, em geral, são boas, até mesmo em razão de que passou a receber presos a partir de agosto de 2010, embora tenha sido construído faz 12 (doze) anos. **No entanto, é inconcebível que não exista sistema de abastecimento regular de água. O poço artesiano construído, com frequência não funciona. Segundo os presos, quando isto ocorre, a água é coletada, com carros-pipas, em um açude contaminado pelo esgoto.** Impõe-se, desta forma, **a construção de rede de água potável para abastecimento do Presídio**, com a urgência que o caso requer, pois sabido que há e haverá, caso a denúncia seja verídica, transmissões de doenças pela ingestão

de água contaminada de esgoto,. Enquanto isto não acontecer cumpre ao Estado adotar outras medidas que façam cessar o consumo, pelos presos e pessoas que trabalham no presídio, da água contaminada pelo esgoto.

Por fim houve denúncia de agressões físicas, que segundo os presos, foram frequentes, embora atualmente tenham cessado. Impõe-se rigorosa investigação para aferir-se a veracidade das denúncia e, em caso positivo, que sejam responsabilizadas as pessoas que praticaram estas odiosas condutas.







ANEXO 17 -

Estabelecimento

Cadeia Pública de Cajazeiras

Data da Inspeção: 02 de fevereiro de 2011.

Capacidade da Casa Prisional : 50 (cinquenta) vagas.

População carcerária na data da inspeção: 157 (cento e cinquenta e sete) presos, assim distribuídos:

| QUESTIONÁRIO RESPONDIDO PELO DIRETOR OU RESPONSÁVEL DA CADEIA PÚBLICA | |
|---|--|
| Presos Condenados (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não | Quantidade: 144 (cento quarenta e quatro), assim distribuídos, por sexo e por regime: |
| Femininos : 22 (vinte e dois) | |
| <ul style="list-style-type: none"> - Semiaberto – 12 (doze) - Aberto – 10 (dez) | |
| Masculino: 144 (cento e quarenta e quatro) | |
| <ul style="list-style-type: none"> - Semiaberto - 87 (oitenta e sete) - Aberto - 35 (trinta e cinco) | |
| Presos Provisórios (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não | Quantidade: 13 (treze) somente do sexo feminino. |
| Medidas de Segurança () Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não | Quantidade: |
| Presos (<input checked="" type="checkbox"/>) sexo feminino, 35 (trinta e cinco) (<input checked="" type="checkbox"/>) sexo masculino, 122 (cento e vinte e dois) | |
| Presos em tratamento de saúde () Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não | |

| Quantidade |
|--|
| Vagas para Presos em Medida Disciplinar: 03 (três) vagas. |
| Presos em Medida Disciplinar: 00 (zero) |
| Vagas para Presos em Celas de Proteção: 2 (duas) vagas |
| Presos em Celas de Proteção: 00 (zero) |
| Vagas para Presos em Cumprimento de RDD: não há |
| Presos em Cumprimento de RDD: não há |
| Vagas para Trabalho: há quatro (04) vagas de trabalho na casa, duas (02) na cozinha e duas (02) para distribuir comida nas celas. |

Presos Trabalhando: 04 (quatro)

Vagas para Estudo na Unidade: 00 (zero)

Presos estudando na unidade: 00 (zero)

Vagas para Presas Gestantes: há uma presa que é gestante, que não tem cela adequada, nem está sendo submetida a exames de pré-natal.

Presos em razão de prisão civil decretada: não há.

Fugas no último ano (dezembro de 2009 a dezembro de 2010): três (03) fugas do sexo masculino.

Quantidade de rebeliões e motins: zero (00), nos últimos dois (02) anos.

Última inspeção judicial realizada na unidade, segundo livro de inspeções:

Obs.: Não há livro de registros. Segundo o diretor não houve inspeções judiciais nos últimos dois (02) anos.

É assegurado o direito de visita

() Sim () Não () Prejudicado

Obs.: Nas quartas são visitas normais, das 14 às 16 horas, enquanto que no sábado a visita ocorre, sempre das 14 às 17 horas.

Área destinada para visita familiar

() Sim () Não () Prejudicado

Obs.: As visitas, de forma absurda, são feitas com as presas permanecendo dentro das celas e os visitantes ficam do lado de fora das celas.

É assegurado o direito de visitas íntimas?

() Sim () Não () Em parte

Obs.: As presas que tem companheiro preso são levadas, nos domingos, até o presídio em que eles se encontram. No entanto, as presas que não tem companheiro preso, acabam não tendo visita íntima.

Local de visitação íntima

() Sim (**X**) Não () Prejudicado

Áreas de banho de sol

(**X**) Sim () Não () Prejudicado

Obs.: É no pátio, todos os dias, inclusive nos dias de visitas, no horário compreendido entre as 8 e 10 horas.

Biblioteca

() Sim (**X**) Não

Enfermaria

() Sim (**X**) Não

Espaço para prática esportiva

() Sim (**X**) Não

Gabinetes odontológicos

() Sim (**X**) Não

Local apropriado para cultos

() Sim (**X**) Não

Sala de entrevista com advogado

() Sim (**X**) Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

() Sim (**X**) Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

() Sim () Não () (**X**) **Em parte**, pois embora o espaço físico seja separado, entre homens e mulheres, diante da precariedade das instalações, bem como por haver presos de ambos os sexos no regime semiaberto, não se afigura difícil o contato entre presos de sexos opostos.

O estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

Sim Não Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

Sim Não Prejudicado.

O preso primário fica separado do reincidente

Sim Não Em parte

Há celas escuras?

Sim Não

Há sanções coletivas?

Sim Não

Há prestação de Assistência Material?

Sim Não Em parte

Obs.: Segundo o relato do diretor, faz três (03) meses que não são fornecidos materiais de higiene pessoal e limpeza, tais como absorventes íntimos, papel higiene, detergentes, etc.

Há local para realização de atividades laborativas?

Sim Não Em parte

Há prestação de Assistência de Saúde?

Sim Não Em parte

Há prestação de Assistência Jurídica?

Sim Não Em parte

Há prestação de Assistência Educacional?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Há prestação de Assistência Social?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Obs.: Também não há atendimento psicológico.

Há prestação de Assistência: Religiosa?

(**X**) Sim () Não () Em parte

Obs.: Por meio das pastorais, nos domingos.

Encontradas armas de fogo ou instrumentos capazes de ofender a integridade física?

() Sim (**X**) Não

Aparelhos de comunicação e/ou acessórios apreendidos

() Sim (**X**) Não

Mortes naturais

() Sim (**X**) Não

Mortes por homicídio

() Sim (**X**) Não

Mortes por suicídio

() Sim (**X**) Não

Observações acerca do estabelecimento prisional

1- A Cadeia Pública de Cajazeiras encontra-se em um prédio com mais de sessenta (60) anos de construção, sem qualquer manutenção há muitos anos, o que faz com que se possa defini-lo como um prédio praticamente em ruínas.

2- O diretor da cadeia refere que não tem formação alguma na área, referindo ser funcionário do DETRAN.

3- Na noite da inspeção, dos presos dos regimes semiaberto e aberto, que segundo informação são em número de 122 (cento e vinte e dois), e que retornam para o pernoite na casa, somente estavam em um número aproximado de 35 (trinta e cinco). Este fato, segundo o relato do diretor, é bastante comum, porém, por duas vezes ele ressaltou que comunica sempre a relação dos que não se apresentam para a vara de execução penal, porém ninguém regride de regime, nem mesmo são expedidos os mandados de prisões.

4- Outrossim, o local para o pernoite dos presos dos regimes aberto e semiaberto, do sexo masculino, tem 2 (duas) alas, que somadas perfazem cerca de 80 (oitenta) metros quadrados, com um número reduzidíssimo de camas, em torno de 12 (doze). Isto para abrigar, caso todos comparecessem, cerca de 122 (cento e vinte e dois) homens. São utilizadas algumas redes para o pernoite.

5- Nas celas que abrigam as presas do sexo feminino, não há iluminação e ventilação adequada, uma vez que, de forma absurda, por detrás das grades que dão acesso a rua, por onde poderiam ingressar a ventilação e a iluminação, foram construídas paredes de alvenaria com tijolos furados, quase todos cobertos de cimento.

6- Referem ausência total de produtos de higiene pessoal e de limpeza.

7- Não há atendimento algum de saúde, inclusive para a presa que é gestante.

8- Relatam a ausência de possibilidade de trabalho e estudo na casa, com o que não possuem ocupação alguma, o que, segundo as presas entrevistadas, prejudica em muito a ressocialização.

9- Dizem que as presas que não tem advogado constituído, que é a grande maioria, estão totalmente sem atendimento jurídico.

10- Reclamam da péssima qualidade da comida.

12- A Cadeia Pública de Cajazeiras pode ser definida como um prédio em ruínas, já que construído há cerca de 60 (sessenta) anos, sem qualquer manutenção. O ambiente é sujo, sem cuidados básicos de higiene. As celas são escuras e sem ventilação, até mesmo em razão de construção de paredes nas grades que tinham acesso para a rua. Há superlotação, pois a população carcerária é superior ao triplo da capacidade da prisão. Os presos não tem as assistências que lhes são asseguradas por lei, com destaque dado por eles no tocante à saúde, sendo que há presas gestantes sem qualquer atendimento médico.

A situação fica mais dramática diante da promiscuidade que deriva da convivência comum entre presas definitivas e presas cautelares, sem que exista qualquer separação de celas em decorrência da idade ou do tipo de crime que determinou a prisão.

Em verdade, de Cadeia Pública, na sua destinação legal, praticamente nada resta, pois recebe somente 13 (treze) presas cautelares. O restante são presos condenados que, de conseguinte, não poderiam cumprir suas penas em uma Cadeia Pública. Este fato evidencia o desvirtuamento da casa prisional, demonstrando, igualmente, a necessidade de que no município de Cajazeiras sejam instalados estabelecimentos prisionais adequados para os regimes aberto e semiaberto.

Outrossim existe uma afronta a lei, que é a permanência de presos do sexo masculino e presas do sexo feminino, no mesmo estabelecimento prisional. Isto não pode acontecer, não havendo razões para que seja tolerado. Irrelevante que os prédios sejam separados, pois a lei não exige prédios separados, mas sim estabelecimentos distintos, de acordo com o sexo do condenado. Assim, esta ilegalidade deve ser imediatamente solucionada pela Secretaria de Administração Penitenciária, com a manutenção nesta Cadeia Pública de presos de um único sexo.

Há de ser resolvido, também, o problema da superlotação, pois a população carcerária supera o triplo da capacidade do estabelecimento prisional. Neste aspecto, causou estranheza, sendo tema que deve ser apurado pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, que somente cerca de 30% (trinta por cento) dos presos do sexo masculino, que devem se recolher ao entardecer na casa prisional, tinham comparecido, sendo que a inspeção foi realizada já de noite. Pior foi a informação prestada pelo diretor no sentido de que isto é comum e que sempre comunica a relação dos que não comparecem à vara de execução penal, porém não há regressão de regime. Volto a dizer, o relato é, no mínimo, estranho, evidenciando que há presos que simplesmente não cumprem sua pena, sem que nada seja feito pela vara de execução penal.

Diante deste quadro, além das providências acima apontadas, urge que o Estado preste, com urgência, as assistências aos presos que se encontram previstas em lei, em especial no que concerne à saúde. Ademais devem ser realizadas reformas nas instalações, que permanecendo como estão não tem condições de manter encarceradas as pessoas que lá se encontram. **Não resta outra escolha, ou o Estado realiza melhorias na cadeia, ou a mesma deve ser desativada.**











ANEXO 18 -

| |
|---|
| <p>Estabelecimento</p> <p>Colônia Agrícola Penal do Sertão (município de Souza)</p> |
|---|



Data da Inspeção: 03 de fevereiro de 2011.

Capacidade da Casa Prisional : 250 (duzentas e cinquenta) vagas.

População carcerária na data da inspeção – 213 (duzentos e treze) presos, assim distribuídos:

| QUESTIONÁRIO RESPONDIDO PELO DIRETOR OU PELO RESPONSÁVEL DA CADEIA PÚBLICA | | |
|---|--|--|
| Presos Condenados (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não assim distribuídos, por sexo e todos no regime fechado: | Quantidade: 65 (sessenta e cinco), | |
| Masculinos – 57 (cinquenta e sete) Feminino – 08 (oito) | | |
| Presos Provisórios (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não e oito) | Quantidade: 148 (cento e quarenta e oito) | |
| - masculino - 141 (cento e quarenta e um) - feminino - 07 (sete) | | |
| Medidas de Segurança () Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não | Quantidade: | |

Presos () sexo feminino, 15 (quinze) () sexo masculino, 198 (cento e noventa e oito)

Presos em tratamento de saúde () Sim () Não

Quantidade

Vagas para Presos em Medida Disciplinar: 06 (seis) vagas.

Presos em Medida Disciplinar: 11 (onze)

Vagas para Presos em Celas de Proteção: 02 (duas) vagas.

Presos em Celas de Proteção: 02 (duas), sendo que um deles está nesta situação há mais de um (01) ano.

Vagas para Presos em Cumprimento de RDD: não há

Presos em Cumprimento de RDD: não há

Vagas para Trabalho: há quarenta (40) vagas de trabalho. Na casa, há vinte (20) nos trabalhos internos, há quinze (15) em fabricação de bolas e cinco (05) em trabalhos externos, sendo dois (02) no DETRAN e três (03) na GAJEPÁ.

Presos Trabalhando: 40 (quarenta).

Vagas para Estudo na Unidade: 00 (zero)

Presos estudando na unidade: zero (00)

Vagas para Presas Gestantes: não há.

Presos em razão de prisão civil decretada: não há.

Fugas no último ano (dezembro de 2009 a dezembro de 2010): 01 (uma) fuga

Quantidade de rebeliões e motins: 00 (zero)

Última inspeção judicial realizada na unidade, segundo livro de inspeções:

Não há livro de registros. Segundo informação a última ocorreu há cerca de um (01) ano.

É assegurado o direito de visita

() Sim () Não () Prejudicado

Obs.: Nas quartas são visitas normais, das 8 às 16 horas, enquanto que no domingo a visita é íntima, sempre das 14 às 15 horas.

Área destinada para visita familiar

() Sim () Não () Prejudicado

Obs.: As visitas são feitas nas celas.

É assegurado o direito de visitas íntimas?

() Sim () Não () em parte

Obs.: No domingo, das 8 às 15 horas.

Local de visitação íntima

() Sim () Não () Prejudicado

Obs.: é sempre feita nas celas.

Áreas de banho de sol

() Sim () Não () Prejudicado

Obs.: É no pátio e no campo de futebol, todos os dias, exceto nos dias de visitas, no horário compreendido entre às 8 às 10h30min, sexo masculino, das 13h30min às 15h30min, para o sexo feminino.

Biblioteca

() Sim () Não

Enfermaria

() Sim () Não

Espaço para prática esportiva

() Sim () Não

Obs.: Há um campo de futebol.

Gabinetes odontológicos Sim Não**Local apropriado para cultos** Sim Não**Sala de entrevista com advogado** Sim Não**Obs.:** Em uma sala montada pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)**Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade** Sim Não**Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo** Sim Não em parte, pois embora o espaço físico seja separado, entre homens e mulheres, diante da precariedade das instalações, o isolado masculino fica no mesmo prédio onde se encontram as presas do sexo feminino.**O estabelecimento penal possui unidade materno-infantil** Sim Não Prejudicado**Preso provisório fica separado do condenado** Sim Não Prejudicado.**O preso primário fica separado do reincidente** Sim Não Em parte**Há celas escuras?** Sim Não**Há sanções coletivas?** Sim Não

Obs.: Perda da visita e do banho de sol.

Há prestação de Assistência Material?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Obs.: Segundo o relato do diretor, a entrega de materiais de higiene pessoal e limpeza, tais como absorventes íntimos, papel higiene, detergentes, etc, é bastante precária.

Há local para realização de atividades laborativas?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Há prestação de Assistência de Saúde?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Obs.: Segundo informação de um agente penitenciário para se conseguir alguma medicação básica tem que sair pedindo.

Há prestação de Assistência Jurídica?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Há prestação de Assistência Educacional?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Há prestação de Assistência Social?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Obs.: Também não há atendimento psicológico.

Há prestação de Assistência Religiosa?

(**X**) Sim () Não () Em parte

Obs.: Há cultos nos domingos.

Encontradas armas de fogo ou instrumentos capazes de ofender a integridade física?

(**X**) Sim () Não

Obs.: Armas de fogo não foram apreendidas. Há seis (06) meses atrás houve apreensões de cerca de quinze (15) armas artesanais do tipo espeto.

| |
|--|
| |
|--|

Aparelhos de comunicação e/ou acessórios apreendidos

() Sim () Não

Obs.: Foram apreendidos dois (02) aparelhos celulares e dois (02) chipes.

Mortes naturais

() Sim () Não

Mortes por homicídio

() Sim () Não

Mortes por suicídio

() Sim () Não

OBSERVAÇÕES FINAIS ACERCA DO ESTABELECIMENTO PRISIONAL

1- A Colônia Penal Agrícola do Sertão (Souza) encontra-se em um prédio com média idade de construção, sem qualquer manutenção há muitos anos, o que faz com que se possa defini-lo como um prédio praticamente em ruínas. Há corredores que os policiais militares não aconselharam o ingresso, vez que as portas de ferro não mais servem para contenção de presos, pois as alvenarias foram destruídas, sendo comum a possibilidade de livre trânsito entre as celas e o corredor.

2- Há exposição de fios elétricos, há muita umidade e mau cheiro, que provém dos esgotos externos, que em sua maioria encontra-se a céu aberto. Dentro dos corredores e das celas, há grande número de insetos.

3- Referem os presos a ausência total de produtos de higiene pessoal e de limpeza.

4- Não há atendimento algum de saúde, tanto para os presos do sexo masculino, como os do sexo feminino.

5- Relatam a ausência de possibilidade de trabalho e estudo na casa, com o que não possuem ocupação alguma, o que, segundo as presos entrevistadas, prejudica em muito a ressocialização.

6- Dizem que os que não tem advogado constituído, que é a grande maioria, estão totalmente sem atendimento jurídico.

7- Reclamam da péssima qualidade da comida.

8- O quadro delineado nos itens anteriores é estarrecedor. Assim como se encontra, não tem condições de permanecer em atividade. Para viabilização de suas atividades, impõe-se a realização de reformas, que não podem ser poucas e pequenas. Uma certeza se retira: os presos não podem permanecer na situação desumana em que se encontram. **Ou as reformas são feitas ou a prisão deve ser desativada.**

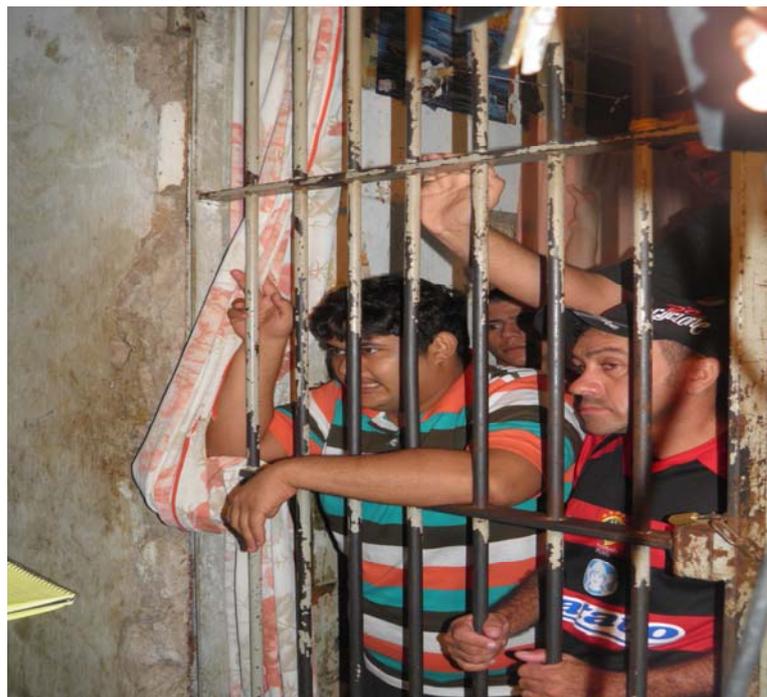
Mas não é só. Existe outra afronta a lei, que é a permanência de presos do sexo masculino e presas do sexo feminino, no mesmo estabelecimento prisional. Isto não pode acontecer, não havendo razões para que seja tolerado. Irrelevante que os prédios sejam separados, pois a lei não exige prédios separados, mas sim estabelecimentos distintos, de acordo com o sexo do condenado. Assim, esta ilegalidade deve ser imediatamente solucionada pela Secretaria de Administração Penitenciária, com a colocação das presas mulheres em outro estabelecimento prisional, que seja exclusivo para pessoas do sexo feminino.

Outra afronta a lei consubstancia-se na manutenção de presos condenados e presos cautelares, de ambos os sexos, na mesma casa prisional.

Os presos, pelo que acima se demonstrou, estão quase que no absoluto esquecimento, sem as assistências que lhes são devidas por lei.

Por fim, digno de registro o **desvirtuamento da destinação da colônia agrícola**, pois por lei teria que ser destinada aos presos do regime semiaberto, mas que abriga, atualmente, presos cautelares e definitivos, em regime fechado, de ambos os sexos.















ANEXO 19 -

Estabelecimento

Cadeia Pública de Pombal

Data da Inspeção: 03 de fevereiro de 2011.

Capacidade da Casa Prisional : 50 (cinquenta) vagas.

População carcerária na data da inspeção – 109 (cento e nove) presos, assim distribuídos:

QUESTIONÁRIO RESPONDIDO PELO DIRETOR OU RESPONSÁVEL DA CADEIA PÚBLICA

Presos Condenados (X) Sim () Não
por sexo e por regime:

Quantidade: 69 (sessenta e nove), assim distribuídos,

Femininos – 08 (oito)

- Fechado - 04 (quatro)
- Semiaberto - 03 (três)
- Aberto - 01 (uma)

Masculinos – 61 (sessenta e um)

| | | |
|--|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> - Fechado - 29 (vinte e nove) - Semiaberto - 25 (vinte e cinco) - Aberto - 07 (sete) <p>Obs.: Os presos do regime aberto somente se apresentam no domingo, como se fora uma limitação de fim de semana.</p> | | |
| Presos Provisórios (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não distribuídos, por sexo: <ul style="list-style-type: none"> - Femininos – 04 (quatro) - Masculinos – 39 (trinta e nove) | Quantidade: 43 (quarenta e três), assim | |
| Medidas de Segurança () Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não | Quantidade: | |
| Presos | (<input checked="" type="checkbox"/>) sexo feminino, 12 (doze) (<input checked="" type="checkbox"/>) sexo masculino, 100 (cem) | |
| Presos em tratamento de saúde (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não | | |

| Quantidade |
|---|
| Vagas para Presos em Medida Disciplinar: 01 (uma) vaga em um minúsculo quarto. |
| Presos em Medida Disciplinar: 00 (zero) |
| Vagas para Presos em Celas de Proteção: 00 (zero) |
| Presos em Celas de Proteção: 00 (zero) |
| Vagas para Presos em Cumprimento de RDD: não há |
| Presos em Cumprimento de RDD: não há |
| Vagas para Trabalho: há doze (12), sendo quatro (04) vagas de trabalho na casa, quatro (04) na cozinha, duas (02) na água e seis (06) na horta e na limpeza. |
| Presos Trabalhando: 12 (doze). |

Vagas para Estudo na Unidade: 00 (zero)

Presos estudando na unidade: 00 (zero)

Vagas para Presas Gestantes: 00 (zero)

Presos em razão de prisão civil decretada: não há

Fugas no último ano (dezembro de 2009 a dezembro de 2010): duas (02) fugas do sexo masculino, no dia da presente inspeção

Quantidade de rebeliões e motins: zero (00).

Última inspeção judicial realizada na unidade, segundo livro de inspeções:

Obs.: Não há livro de registros, mas segundo o diretor há inspeção mensal.

É assegurado o direito de visita

() **Sim** () Não () Prejudicado

Obs.: Nas quartas são visitas normais, das 15 às 17 horas. A visita normal se repete, neste mesmo horário, em domingos alternados. A visita íntima é em dia separado.

Área destinada para visita familiar

() Sim () **Não** () Prejudicado

Obs.: As visitas são feitas no pátio.

É assegurado o direito de visitas íntimas?

() **Sim** () Não () em parte

Obs.: Nas quintas-feiras, entre as 7 e 17 horas.

Local de visitação íntima

() Sim () **Não** () Prejudicado

Obs.: Nas celas.

Áreas de banho de sol

() **Sim** () Não () Prejudicado

Obs.: É no pátio, todos os dias, inclusive nos dias de visitas, no horário compreendido entre as 8 e 9 horas. Segundo os presos, neste horário bate sol somente em um canto do pátio.

Biblioteca

() Sim (**X**) Não

Enfermaria

() Sim (**X**) Não

Espaço para prática esportiva

() Sim (**X**) Não

Gabinetes odontológicos

() Sim (**X**) Não

Local apropriado para cultos

() Sim (**X**) Não

Obs.: Os cultos são realizados no pátio, sendo que na sexta-feira há missa católica, enquanto que no sábado há culto da igreja universal.

Sala de entrevista com advogado

() Sim (**X**) Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

() Sim (**X**) Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

() Sim () Não () (**X**) **Em parte**, pois embora o espaço físico seja separado, entre homens e mulheres, diante da precariedade das instalações, bem como por haver presos de ambos os sexos no regime semiaberto, não se afigura difícil o contato entre presos de sexos opostos.

O estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

Sim Não Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

Sim Não Prejudicado.

O preso primário fica separado do reincidente

Sim Não Em parte

Há celas escuras?

Sim Não

Há sanções coletivas?

Sim Não

Obs.: Segundo o diretor somente quando há casos graves, cometidos de forma coletiva.

Há prestação de Assistência Material?

Sim Não Em parte

Obs.: Segundo o relato do diretor, faz quatro (04) meses que não são fornecidos materiais de higiene pessoal e limpeza, tais como absorventes íntimos, papel higiene, detergentes, etc.

Há local para realização de atividades laborativas?

Sim Não Em parte

Há prestação de Assistência de Saúde?

Sim Não Em parte

Obs.: Há um médico que atende quinzenalmente, oportunidade em que são atendidos quinze (15) presos.

Há prestação de Assistência Jurídica?

Sim Não Em parte

Há prestação de Assistência Educacional?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Há prestação de Assistência Social?

() Sim (**X**) Não () Em parte

Obs.: Também não há atendimento psicológico.

Há prestação de Assistência Religiosa?

(**X**) Sim () Não () Em parte

Obs.: Por meio das pastorais.

Encontradas armas de fogo ou instrumentos capazes de ofender a integridade física?

(**X**) Sim () Não

Obs.: Armas de fogo não foram apreendidas. Entretanto, houve a apreensão de três (03) armas artesanais no ano de 2010.

Aparelhos de comunicação e/ou acessórios apreendidos

(**X**) Sim () Não

Mortes naturais

() Sim (**X**) Não

Mortes por homicídio

() Sim (**X**) Não

Mortes por suicídio

() Sim (**X**) Não

Observações acerca do estabelecimento prisional

1- A Cadeia Pública de Pombal encontra-se em um prédio antigo e em péssimas condições, sem qualquer manutenção há muitos anos. Há rede elétrica exposta, com paredes bastantes mofadas, tomadas pela umidade. Há esgoto a céu aberto. As celas tem pouca iluminação e ventilação. Segundo informações das presas falta água com muita frequência. De acordo com estas mesmas informações chove muito

dentro das celas, acumula muita água, “fica água com esgoto até o joelho.” “Os vasos e as pias estão todas quebradas.”

2- O diretor da cadeia refere que os presos do regime semiaberto estão faltando muito, sendo que comunica estas faltas a Vara de Execução Penal. Relata, ainda, que no final da semana os presos deste regime ficam em número de trinta e cinco (35), em um pequeno quarto que mede vinte e quatro (24) metros quadrados, sem camas, segundo o diretor “lá não existem camas, são redes e chão para dormir.”

3- Referem ausência total de produtos de higiene pessoal e de limpeza.

4- Não há atendimento algum de saúde, não tem enfermaria, não tem farmácia, médico, odontólogo, assistente social e psicólogo. Há muita doença de pele, segundo informações dos presos entrevistados, que ainda dizem: “quando o cara ta quase morrendo vem o SAMU.”, “A única coisa que tem aqui é de trancar: parede e grade.”

5- Os presos afirmam que não há agressões físicas, mas que de vez em quando há ameaças com armas.

6- Relatam a ausência de possibilidade de trabalho e estudo na casa, com o que não possuem ocupação alguma.

7- Reclamam da péssima qualidade da comida. Referiram que a comida servida é quase sempre a mesma: arroz, feijão, cuscuz com jabá e ovo. Um dos presos disse: “esse ano não veio macarrão e não ser algum perdido na sopa.” Referem que a janta é servida às 18 horas, sendo que é sopa ou cuscuz, com o que às 22 horas está todo mundo com fome. Dizem que os presos que não recebem visita estão passando fome. Um dos presos define a sopa da seguinte forma: “Não é sopa, é água”.

8- Narram que não recebem atendimento jurídico algum, a não ser aqueles que tem advogado particular, que são a imensa minoria. Segundo narram já houve caso de aparecer o Defensor Público e dizer: “Eu trabalho para o Estado, mas tu me dá um “incentivo.””

9- Reclamam do diretor da cadeia, alegando que ele dá tratamento desigual aos presos, no tocante a oportunidade de trabalho. Dizem: “ele não ajuda a gente em nada”, “ele já devia ter saído.”

10- **A Cadeia Pública de Pombal se assemelha em muito as masmorras medievais.** O prédio é antigo e sem qualquer manutenção. O ambiente é sujo, sem cuidados básicos de higiene. As tampas de esgoto do pequeno pátio não possuem tampas, com o que o cheiro exala de forma bastante forte. Há superlotação, pois a população carcerária é superior ao triplo da capacidade da prisão. Os presos não tem as assistências que lhes são asseguradas por lei, com destaque dado por eles no tocante à saúde.

A situação fica mais dramática diante da promiscuidade derivada da **convivência comum de presos (as) cautelares e definitivos(as)**, já que existem presos de ambos os sexos, o que é uma afronta a lei. Isto não pode acontecer, não havendo razões para que seja tolerado. Irrelevante que os prédios sejam separados, pois a lei não exige prédios separados, mas sim estabelecimentos distintos, de acordo com o sexo do condenado. Assim, esta ilegalidade deve ser imediatamente solucionada pela Secretaria de Administração Penitenciária, com a manutenção nesta Cadeia Pública de presos de um único sexo.

Não há, também, qualquer separação pelo tipo de crime ou pela idade do preso.

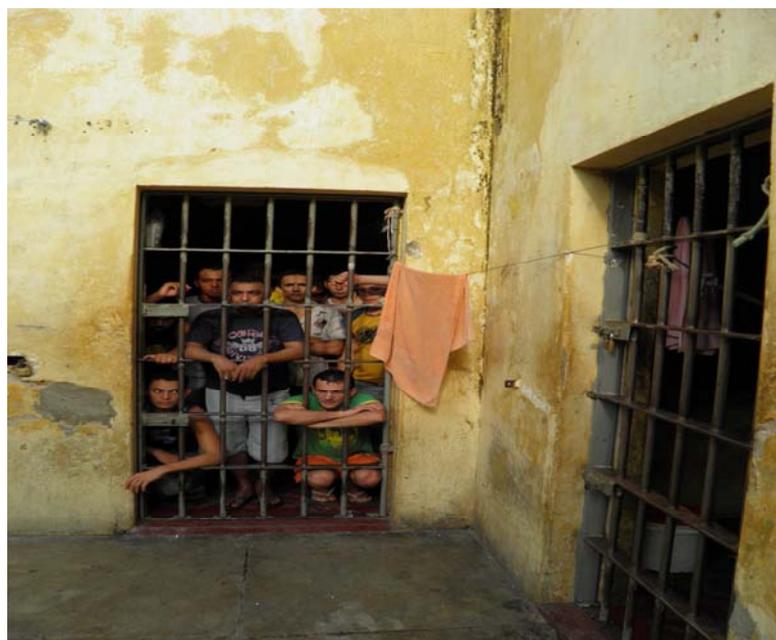
Há de ser resolvido, também, o problema da superlotação, pois a população carcerária supera o triplo da capacidade do estabelecimento prisional. Este problema seria simplesmente resolvido com a adequação da cadeia a sua destinação legal que é a de abrigar somente presos cautelares, com a instalação de outros estabelecimentos prisionais para manutenção de presos condenados, na cidade de Pombal.

Diante deste quadro, além das providências acima apontadas, urge que o Estado preste, com urgência, as assistências aos presos que se encontram previstas em lei, em especial no que concerne à saúde. Ademais devem ser realizadas reformas nas instalações, que permanecendo como estão não tem condições de manter encarceradas as pessoas que lá se encontram, por consubstanciar tratamento desumano. **Não resta outra escolha, ou o Estado realiza, com a urgência devida, melhorias na cadeia, ou a mesma deve ser desativada.**











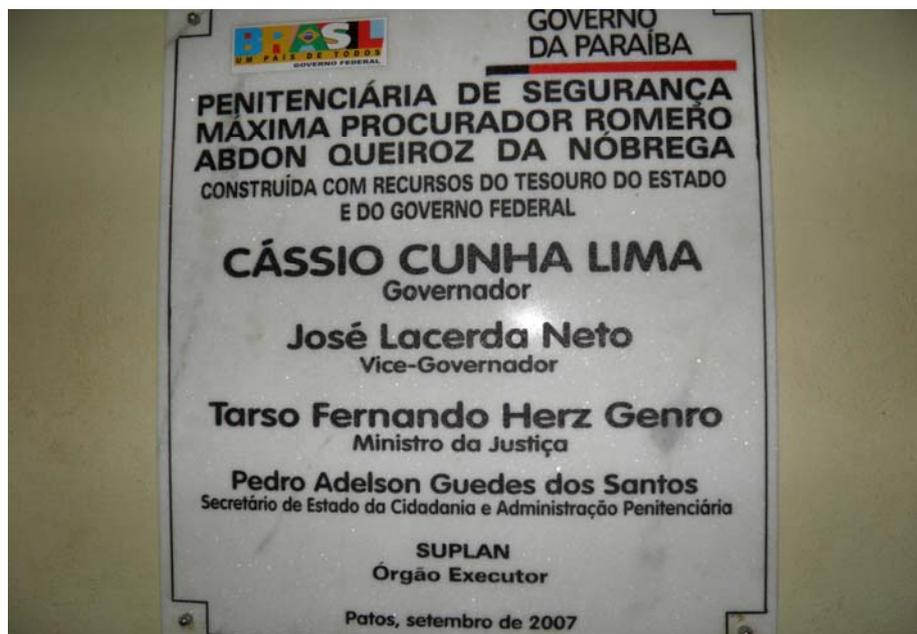
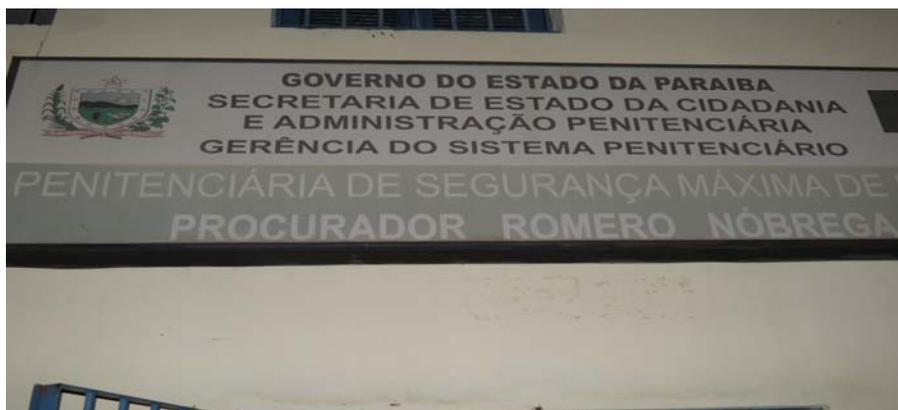




ANEXO 20 -

Estabelecimento

Penitenciária Padrão Romero Nóbrega (município de Patos)



Data da Inspeção: 03 de fevereiro de 2011.

Capacidade da Casa Prisional : 186 (cento e oitenta e seis) vagas.

População carcerária na data da inspeção – 280 (duzentos e oitenta) presos, todos do sexo masculino.

QUESTIONÁRIO RESPONDIDO PELO DIRETOR OU RESPONSÁVEL DA CADEIA PÚBLICA

| |
|---|
| Presos Condenados (<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não Quantidade: 145 (cento e quarenta e cinco), presos todos em regime fechado. |
| Presos Provisórios (<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não Quantidade: 135 (cento e trinta e cinco) |
| Medidas de Segurança () Sim (<input checked="" type="checkbox"/> Não Quantidade: |
| Presos () sexo feminino (<input checked="" type="checkbox"/> sexo masculino Quantidade: 280 (duzentos e oitenta) |
| Presos em tratamento de saúde (<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não Obs.: Há três (03) presos internados na enfermaria. |

| Quantidade |
|---|
| Vagas para Presos em Medida Disciplinar: seis (06) vagas. |
| Presos em Medida Disciplinar: 03 (três) |
| Vagas para Presos em Celas de Proteção: 06 (seis) |
| Presos em Celas de Proteção e/ou reconhecimento: cinco (05), sendo que no reconhecimento ficam por quatro (04) dias. |
| Vagas para Presos em Cumprimento de RDD: não há |
| Presos em Cumprimento de RDD: não há |
| Vagas para Trabalho: há cento e vinte e sete (127) vagas de trabalho na casa, dez (10) na cozinha e na faxina, cento e dois (102) na fabricação de bolas e quinze (15) na produção de outros produtos de artesanato, como por exemplo vasos. |
| Presos Trabalhando: 127 (cento e vinte) |
| Vagas para Estudo na Unidade: 30 (trinta) |
| Presos estudando na unidade: 30 (trinta) |
| Vagas para Presas Gestantes: prejudicada, somente há presos homens. |

Presos em razão de prisão civil decretada: não há.

Fugas no último ano (dezembro de 2009 a dezembro de 2010): 01 (uma) fuga.

Quantidade de rebeliões e motins: 00 (zero)

Última inspeção judicial realizada na unidade, segundo livro de inspeções:

Não há livro de registros. Segundo o diretor a última inspeção foi no mutirão carcerário de 2009.

É assegurado o direito de visita

() **Sim** () Não () Prejudicado

Obs.: No domingo há visitas normais, das 08 às 16 horas.

Área destinada para visita familiar

() Sim () **Não** () Prejudicado

Obs.: As visitas são feitas no pátio e nas celas.

É assegurado o direito de visitas íntimas?

() **Sim** () Não () em parte

Obs.: Nas quartas-feiras, entre às 8 e 16 horas.

Local de visitação íntima

() Sim () **Não** () Prejudicado

Obs.: Nas celas.

Áreas de banho de sol

() **Sim** () Não () Prejudicado

Obs.: É no pátio, todos os dias, inclusive nos dias de visitas, no horário compreendido entre as 8 e 10 horas.

Biblioteca

() Sim () **Não**

Enfermaria

() **Sim** () Não

Obs.: A enfermaria encontra-se em boas condições.

Espaço para prática esportiva

Sim **Não**

Obs.: o pátio é uma espécie de quadra esportiva, com piso acimentado.

Gabinetes odontológicos

Sim **Não**

Obs.: O atendimento é feito todos os sábados, por dois (02) cirurgiões dentistas, no horário compreendido entre às 8 e 10 horas, sendo que são realizadas obturações e extrações.

Local apropriado para cultos

Sim **Não**

Obs.: Os cultos são realizados no pátio, sendo que na sexta-feira há missa católica, enquanto que no sábado há culto da igreja evangélica.

Sala de entrevista com advogado

Sim **Não**

Obs.: Há três (03) parlatórios.

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

Sim **Não**

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

Sim **Não** **prejudicado**

O estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

Sim **Não** **Prejudicado**

Preso provisório fica separado do condenado

Sim **Não** **Prejudicado.**

O preso primário fica separado do reincidente

Sim **Não** **Em parte**

| |
|--|
| |
|--|

Há celas escuras?

Sim Não

Há sanções coletivas?

Sim Não

Há prestação de Assistência Material?

Sim Não Em parte

Obs.: Segundo o relato do diretor o fornecimento de materiais de higiene pessoal e limpeza é reduzidíssimo, quase inexpressivo. O mesmo diretor refere que a limitação dos horários da água foi determinado pela CAGEPA.

Há local para realização de atividades laborativas?

Sim Não Em parte

Obs.: Tinham cinco (05) salas, porém foram ocupadas como celas, diante da superlotação da casa.

Há prestação de Assistência de Saúde?

Sim Não Em parte

Obs.: Há um médico que atende nas sextas-feiras, a partir das 8 horas, oportunidade em que são realizados vinte (20) atendimentos.

Há prestação de Assistência: Jurídica?

Sim Não Em parte

Há prestação de Assistência: Educacional?

Sim Não Em parte

Há prestação de Assistência: Social?

Sim Não Em parte

Obs.: Também não há atendimento psicológico.

Há prestação de Assistência: Religiosa?

() Sim () Não () Em parte

Obs.: Por meio das pastorais.

Encontradas armas de fogo ou instrumentos capazes de ofender a integridade física?

() Sim () Não

Obs.: Armas de fogo não foram apreendidas. Entretanto, houve a apreensão de duas (02) armas artesanais, do tipo estilete, no ano de 2010.

Aparelhos de comunicação e/ou acessórios apreendidos

() Sim () Não

Foram feitas apreensões de cinco (05) celulares e três (03) chipes já em 2011.

Mortes naturais

() Sim () Não

Mortes por homicídio

() Sim () Não

Mortes por suicídio

() Sim () Não

Observações acerca do estabelecimento prisional

- 1- Há problema de superlotação, havendo, em média, dois (02) presos a mais por cela.
- 2- Reclamam do fornecimento de água, já que há horários estabelecidos para que tenha água, sendo que o número de horas em que ela é fornecida é bastante reduzido.
- 3- Segundo informações de alguns presos, quem apronta, desrespeita as regras, apanha com uma borracha "pirelli", Segundo eles, "se batem em um animal com esta borracha, o animal chora, sendo que as marcas levam cerca de três (03) meses para desaparecerem."
- 4- Praticamente não há registro de "pente fino". Segundo referido por alguns

presos, “quando eles chegam, já chegam dando tiro de 380, o que ocorreu na cela 29.”

5- Referem que no isolado chegam a ficar por cerca de trinta (30) dias, sendo que na primeira noite tem que ficar completamente nu.

6- Referem ausência total de produtos de higiene pessoal e de limpeza.

7- Narram que a qualidade da comida é boa, não havendo nada a reclamar em relação as visitas e ao banho de sol.

8- Dizem que as revistas nas visitas são feitas com muito respeito.

9- Alegam que não há atendimento jurídico algum para quem não tem advogado particular.

10- Afirmam que no momento da intimação de uma sentença criminal o oficial de justiça não pergunta se há interesse em apelar.

11- A penitenciária, embora não seja uma construção antiga, precisa de uma manutenção básica, pois as paredes das celas e as grades estão em péssimo estado de conservação.

12- O problema do racionamento de água, que é distribuída em determinadas horas, merece atenção especial. Lembra-se que a água é essencial a sobrevivência humana, bem como indispensável à higiene pessoal. Destarte, impõe-se que a Secretaria de Administração Penitenciária envide todos os esforços para que, de forma imediata, a empresa responsável regularize e fornecimento da água em tempo integral.

13. Também deverá ser apurada a ocorrência ou não da denúncia de que o preso, quando vai para o castigo, no primeiro dia, fica nu. Se isto realmente ocorre trata-se de fato grave, que exige apuração de responsabilidade administrativa e criminal. Impõe-se, portanto, que seja investigada a denúncia.

14. Por fim houve graves denúncias de agressões físicas, com utilização de borrachas para perpetrar as agressões. Também denunciaram que os agentes deflagram tiros quando chegam às celas, para a realização do “pente fino”. Impõe-se rigorosa investigação para aferir-se a veracidade das denúncia e, em caso positivo, que sejam responsabilizadas as pessoas que praticaram estas odiosas

condutas.



TABELA DO HORÁRIO DA ÁGUA

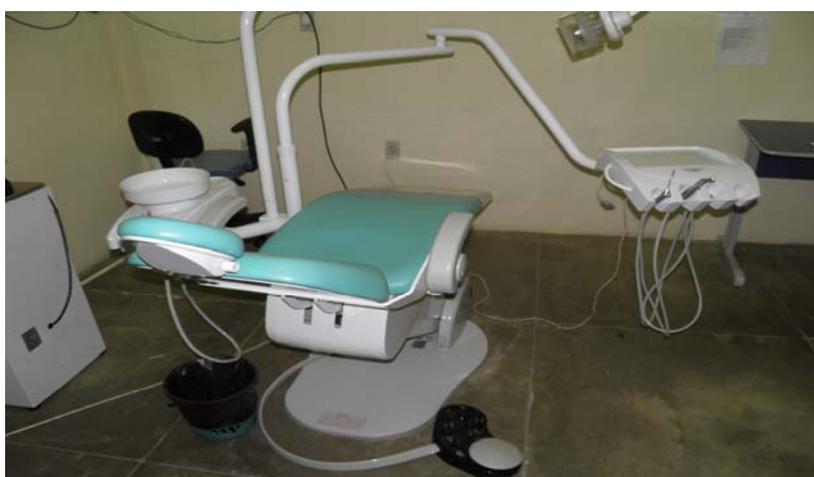
| | | |
|---------------|------|----------------|
| ABERTO :06:00 | ---- | FECHADO :07:30 |
| ABERTO:10:00 | ---- | FECHADO :11:30 |
| ABERTO :14:00 | ---- | FECHADO :15:30 |
| ABERTO :18:30 | ---- | FECHADO :22:00 |

OBS: DIAS DE VISITAS ABERTO DAS
06:00 AS 16:00











ANEXO 21 -

Estabelecimento

Presídio Regional de Patos

Data da Inspeção: 04 de fevereiro de 2011.

Capacidade da Casa Prisional : 50 (cinquenta) vagas.

População carcerária na data da inspeção: 66 (sessenta e seis) presas, todas do sexo feminino, nos seguinte regimes: 56 (cinquenta e seis) no regime fechado.
10 (dez) em regime semiaberto e aberto.

Observação:

Os dados abaixo não foram computados na população carcerária. **Nos finais de semanas recolhem-se presos do sexo masculino, com a seguinte população, de acordo com o regime:**

75 (setenta e cinco) presos do sexo masculino, no regime semiaberto, que chegam no sábado e são liberados na segunda-feira pela manhã.

23 (vinte e três) presos do sexo masculino, no regime aberto, que chegam no domingo e são liberados ainda no domingo.

QUESTIONÁRIO RESPONDIDO PELO DIRETOR OU RESPONSÁVEL DA CADEIA PÚBLICA

Presos Condenados (X) Sim () Não Quantidade: **145 (cento e quarenta e cinco), presos todos em regime fechado.**

Presos Provisórios () Sim (X) Não Quantidade:

Quantidade de rebeliões e motins: 00 (zero).

Última inspeção judicial realizada na unidade, segundo livro de inspeções:

Não há livro de registros. Segundo o diretor nunca foi feita inspeção.

É assegurado o direito de visita

Sim Não Prejudicado

Obs.: No domingo há visitas normais, das 08 às 16 horas.

Área destinada para visita familiar

Sim **Não** Prejudicado

Obs.: As visitas são feitas no pátio e nas celas.

É assegurado o direito de visitas íntimas?

Sim Não em parte

Obs.: Nas quartas-feiras, entre as 10 e 16 horas.

Local de visitação íntima

Sim **Não** Prejudicado

Obs.: Nas celas.

Áreas de banho de sol

Sim Não Prejudicado

Obs.: É no pátio, todos os dias, exceto nos domingos, no horário compreendido entre as 8 e 10 horas.

Biblioteca

Sim **Não**

Enfermaria

Sim **Não**

Espaço para prática esportiva

() Sim (**X**) Não

Gabinetes odontológicos

() Sim (**X**) Não

Local apropriado para cultos

() Sim (**X**) Não

Sala de entrevista com advogado

() Sim (**X**) Não

Obs.: É usada a sala da direção.

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

() Sim (**X**) Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

() Sim () Não () (**X**) prejudicado

Obs.: Não pode ser averiguado, pois os presos do sexo masculino somente ingressam no presídio no fim de semana.

O estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

() Sim (**X**) Não () Prejudicado

Obs.: Existem dois (02) bebês, praticamente recém nascidos, na mesma cela onde se encontram dez (10) presas, entre as quais as mães.

Preso provisório fica separado do condenado

() Sim (**X**) Não () Prejudicado.

O preso primário fica separado do reincidente

() Sim (**X**) Não () Em parte

Há celas escuras?

Sim Não

Há sanções coletivas?

Sim Não

Há prestação de Assistência Material?

Sim Não Em parte

Obs.: Segundo o relato do diretor o fornecimento de materiais de higiene pessoal e limpeza não ocorre.

Há local para realização de atividades laborativas?

Sim Não Em parte

Obs.: Segundo o relato de algumas presas são sempre as mesmas presas que tem acesso a um salão de beleza, bem como não há regularidade na presença da instrutora.

Há prestação de Assistência de Saúde?

Sim Não Em parte

Há prestação de Assistência Jurídica?

Sim Não Em parte

Há prestação de Assistência Educacional?

Sim Não Em parte

Há prestação de Assistência Social?

Sim Não Em parte

Obs.: Também não há atendimento psicológico.

Há prestação de Assistência Religiosa?

Sim Não Em parte

Obs.: Pastoral evangélica.

Encontradas armas de fogo ou instrumentos capazes de ofender a integridade física?

() Sim () Não

Obs.: Armas de fogo não foram apreendidas. Entretanto, houve a apreensão de três (03) armas artesanais, do tipo estilete, no ano de 2010.

Aparelhos de comunicação e/ou acessórios apreendidos

() Sim () Não

Obs.: Há muitas apreensões. Tendo havido cinco (05) celulares em dezembro de 2010.

Mortes naturais

() Sim () Não

Mortes por homicídio

() Sim () Não

Mortes por suicídio

() Sim () Não

Observações acerca do estabelecimento prisional

1- O prédio onde se recolhem os presos masculinos dos regimes semiabertos e abertos **pode ser definidos como em ruínas**. Nesta local há um único chuveiro e os vasos sanitários estão sem descargas.

2- Existem dois (02) bebês, um deles com três (03) dias de vida. **Estes bebês não recebem fraldas, pomadas para trocas de fraldas, roupas, etc.**

3- Há uma gestante completando nove (09) meses de gestação, que esta tendo pré-natal.

4- As presas e presos não recebem nada de material de higiene pessoal e limpeza, tais como sabonete, sabão, papel higiênico, escova e pasta de dente, e absorventes higiênicos para as mulheres.

5- As presas do sexo feminino reclamam que não podem trabalhar, alegando que dentre elas há rendeiras e profissionais de artesanato que não podem exercer suas atividades profissionais, por falta de material. Quanto às atividades no salão de

beleza dizem que a instrutora nunca comparece.

6- Narram que a qualidade da comida é péssima, bem como reclamam dos horários em que são servidas as refeições, pois o café da manhã é servido entre 06h30min e 7horas da manhã. **O almoço é servido às 11 horas e o jantar é servido às 16 horas.** Segundo uma das presas: **“As presas praticamente passam fome, quem não tem familiar na cidade passa fome.”**

7- Afirmam que não recebem atendimento de saúde. O médico vem uma vez por mês, o que é totalmente insuficiente, sendo que há um agente de saúde que em caso de necessidade vem prestar atendimento. Não há remédios, mesmo que os básicos.

8- Alegam que não há atendimento jurídico algum para quem não tem advogado particular.

9- Afirmam que no momento da intimação de uma sentença criminal o oficial de justiça não pergunta se há interesse em apelar.

10. A lei é afrontada com a permanência de presos do sexo masculino e presas do sexo feminino, no mesmo estabelecimento prisional. Isto não pode acontecer, não havendo razões para que seja tolerado. Irrelevante que os prédios sejam separados, pois a lei não exige somente isto, mas sim estabelecimentos distintos, de acordo com o sexo do condenado, bem como que os presos masculinos somente se recolham no fim de semana.

11. As presas e presos estão desassistidos, de forma integral. Não há assistências básicas como saúde, educação, trabalho, alimentação suficiente, etc.

12. **Não há unidade materno infantil**, embora existam crianças, em fase de amamentação, que permanecem com suas mães que se encontram presas. **Estas crianças não recebem fraldas, pomadas para trocas de fraldas, roupas, etc.**

13- A situação do presídio é péssima. Trata-se de um prédio antigo, sem qualquer manutenção, que não tem condições de ser recuperado, recomendando-se a sua desativação, por todas as razões já acima expendidas.

















